



Ano CVI da IOE
170ª da República
Nº 28.509

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, Segunda-feira, 0581
21 de julho de 1997

NESTA EDIÇÃO

3 cadernos

24 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

R\$ 21 milhões para asfaltamento de estradas



IMPORTANTE

Licitação

A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre faz licitação para compra de uma pá carregadeira. Todas as definições sobre o veículo estão descritas no Edital da Tomada de Preços nº 003/97, à disposição dos interessados na Praça Tiradentes nº 100 (Monte Alegre). A abertura das propostas está marcada para o dia 4 de agosto na sede da Prefeitura.

(Caderno 2. Pag. 8).

Decretos

Três Decretos do Governo do Estado abrem Crédito Suplementar para o Ministério Público junto ao TCM, Fundação Tancredo Neves, Secretaria de Segurança Pública e outros órgãos. Os créditos somam aproximadamente R\$ 444 mil.

(Caderno 1. Pag. 7 e 8).



Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br



Homologada a Concorrência nº 002/97 da Secretaria de Transportes para as obras de melhoria e pavimentação do trecho Marabá / São Geraldo do Araguaia. Os serviços foram divididos em dois lotes; um com quase 63 km de extensão e outro com 91 km. A execução ficará a cargo das empresas

Construamec e Engeplan. O valor das obras é de aproximadamente R\$ 21 milhões. Na Concorrência 004/97 foi homologada a empresa Construamec que fará os serviços de pavimentação na Rodovia PA 253, trecho BR-010/Capitão Poço, subtrecho Irituia/Capitão Poço, totalizando 45 km de extensão.

(Caderno 2. Pag. 4).

Detran credencia clínica para realizar exames médicos

Nos próximos cinco anos a Clínica Medi-Tráfego será responsável pela avaliação da sanidade física, mental e psicológica dos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e dos motoris-

tas que estão renovando ou mudando de categoria. A Portaria nº 606/97 do Detran credencia a clínica especializada em medicina de trânsito para estes serviços.

(Caderno 2. Pag. 7).

Eleições no Sinttel

As eleições no Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas estão marcadas para o dia 29 de agosto. Serão escolhidas as diretorias Administrativa, Regionais e de Base.

(Caderno 2. Pag. 7).

Assembléia da Aspas

No dia 30 de julho a Associação Paraense de Supermercados faz assembléia geral extraordinária para definir sobre a possibilidade de prorrogação do mandato da diretoria e processamento de eleições.

(Caderno 2. Pag. 7).

Projeto da Seicom em São Francisco



O município de São Francisco do Pará terá o projeto "O Povo Vai à Praça", entre os dias 27 de julho e 1º de agosto. A Seicom repassa, através do Convênio nº 019/97, R\$ 13 mil para que a prefeitura do município aplique na instalação do projeto.

(Caderno 1. Pag. 3).

Convênio da Seop com MP



O Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, firma convênio com a Seop para a construção do edifício sede do Ministério Público junto ao TCM. O prazo para conclusão é de 300 dias.

(Caderno 3. Pag. 3).



ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

Vice-governador

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETTO

Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Justiça
CLDOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRA

Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH

Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOS

Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES



**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº 464/97-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando a necessidade de vincular as Escolas Indígenas isoladas a Escolas de maior porte, com vistas a garantir às primeiras, o suporte técnico-administrativo e a validação do ensino nelas ministrado.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar como Anexo I - Almirante Barroso a Escola Indígena localizada na Aldeia Aipã Anambé, sediada no Município de Mocajuba.

Art. 2º - O Anexo a que se refere o artigo anterior terá como Base a Escola Estadual de Ensino Fundamental "Almirante Barroso".

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da Escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola/Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
em 14 de julho de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 465/97-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando a necessidade de vincular as Escolas Indígenas isoladas a Escolas de maior porte, com vistas a garantir às primeiras, o suporte técnico-administrativo e a validação do ensino nelas ministrado.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar como Anexo I - José Luís Cláudio a Escola Indígena localizada na Aldeia Moroneikó Suruí, sediada no Município de São Domingos do Araguaia.

Art. 2º - O Anexo a que se refere o artigo anterior terá como Base a Escola Estadual de Ensino Fundamental "José Luís Cláudio".

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da Escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola/Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
em 14 de julho de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 466/97-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando a necessidade de vincular as Escolas Indígenas isoladas a Escolas de maior porte, com vistas a garantir às primeiras, o suporte técnico-administrativo e a validação do ensino nelas ministrado.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar como Anexo I - Lameira Bittencourt a Escola Indígena localizada na Aldeia Woi-Woi Mapuera, sediada no Município de Oriximiná.

Art. 2º - O Anexo a que se refere o artigo anterior terá como Base a Escola Estadual de Ensino Fundamental "Lameira Bittencourt".

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos da Escola Anexa, deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pastas individuais dos estudantes do

Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola/Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
em 14 de julho de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 429/97-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma Subcomissão Estadual para avaliar e aprovar os projetos pedagógicos das unidades escolares da rede de ensino pública que aderiram ao Programa de Informática na Educação.

Art. 2º - A Subcomissão, a que se refere o artigo anterior será composta pelos técnicos abaixo relacionados:

- Marcelina Henriques Pereira Carpinteiro - SEDUC/PA

- Raimunda Maria do Vale Ferreira - SEDUC/PA

- João Roberto Rodrigues Ferreira - SEDUC/PA

- Franklin Gomes Freitas - DEMEC/PA

- Sigrid Eli de Gezandi Rohr - DEMEC/PA

- Maria de Nazaré dos Remédios Sodré - UEPA/PA

- Paulo Augusto da Costa Silva - SEMEC/Belém

- Marcos Antônio Leal Góes - UNDIME/PA

Parágrafo Único: A Coordenação dos trabalhos competirá à Secretaria de Estado de Educação do Pará, através do Departamento de Informática e Educação-DIED/SEDUC.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
em 15 de julho de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 461/97-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, considerando as conclusões do Of.023/97 - E.E. de Ensino Fundamental JOSÉ LUÍS CLÁUDIO, Município de São Domingos do Araguaia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, Suplência de Educação Geral, a nível de 3ª Etapa na E.E. de Ensino Fundamental JOSÉ LUÍS CLÁUDIO, sediada Município de São Domingos do Araguaia.

Art. 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
em 15 de julho de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 469/97-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, - Considerando o Termo de Cessão nº 035/97-GAB/SEMED da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santarém, onde cede por tempo indeterminado, sem ônus ao Estado um prédio situado no bairro do Mararu;

- Considerando ainda, que o prédio ora cedido tem como objetivo o funcionamento do Curso Médio, via regular, no período noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado com o ANEXO I da E.E. de Ensino



Imprensa Oficial do Estado

loc@prodopa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,

REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chapéu, nº 2271 - Marco

Belém - Pará

FAX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0596

Diretor Presidente:

JOSÉ NÉLIO PALMEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLÁUDIA MEDHIROS

Diretor de Documentação e Divulgação

LOURIVAL BARRALHO JÚNIOR

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

ASSINATURA TRIMESTRAL

Na capital: R\$ 25,00

Outros estados e municípios: R\$ 75,00

PUBLICAÇÕES

Contínua: R\$ 14,00

Preço por página: R\$ 2,72,00

COMPOSIÇÃO

(contínua): R\$ 2,00

FOTOLITO

(contínua): R\$ 1,50

PREÇO DO EXEMPLAR: R\$ 0,40

RECLAMAÇÃO: 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros estados.

OFÍCIOS DE ASSINATURAS devem acompanhar as publicações

Pagamento em Cheque Nominal à

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

COM. de Assinaturas do DIÁRIO

OFICIAL, não dão direito ao recebimento

de CADERNOS ESPECIAIS,

elaborados exclusivamente para

distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão

recebidas, no máximo, até as 16 horas.

Fundamental e Médio JÚLIA PASSARINHO em prédio com 10(dez) salas de aula, gentilmente cedido pela Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 2º - O Anexo a que se refere o artigo anterior funcionará com o ensino de 2º Grau nas habilitações Magistério e Aprofundamento em Educação Geral na área de C.H., de forma gradativa, no horário noturno.

Art. 3º - Os documentos escolares dos alunos do Anexo, deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pastas individuais dos estudante do Anexo em referência deverão ficar arquivadas na Escola/Base.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 252/97-GS, datada de 10.04.97.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 15 de julho de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA Nº 462/97-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando a necessidade de vincular as Escolas Indígenas isoladas a Escolas de maior porte, com vistas a garantir às primeiras o suporte técnico-administrativo e a validação do ensino nelas ministrado.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Oliveira Brito", as Escolas da Área Indígena, sediadas no Município de Capanema, cuja relação é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Os documentos escolares dos alunos das Escolas Anexas, deverão ser assinados e expedido pela Escola/Base.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pastas individuais dos estudantes dos Anexos em referência, deverão ficar arquivadas na Escola/Base.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 14 de julho de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária de Estado de Educação, em exercício.

ANEXO DA PORTARIA Nº 462/97-GS

Relação das Escolas Indígenas do Município de Capanema que passarão a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Oliveira Brito".

- 1 - Escola Anexo I - OLIVEIRA BRITO localizada na Aldeia Canindé
- 2 - Escola Anexo II - OLIVEIRA BRITO localizada na Aldeia Pedra de Amolar
- 3 - Escola Anexo III - OLIVEIRA BRITO localizada na Aldeia Nova
- 4 - Escola Anexo IV - OLIVEIRA BRITO localizada na Aldeia Sítio Novo
- 5 - Escola Anexo V - OLIVEIRA BRITO localizada na Aldeia Rabo de Mucura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 CONVITE Nº 117/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 87.956/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 18 de julho de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 117/97

FIRMA(VENCEDORA): VALBRINKE. ÍTEM: 01,04,15,26 e 27.

PRESIDENTE: MARILÉIA LUNA RAMOS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.07.97

Belém, 18 de julho de 1997.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 111/97

FIRMA(VENCEDORA): CARTOPACK ÍTEM: ÚNICO.

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.07.97

Belém, 18 de julho de 1997.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria de Lima Freitas
Trav. Pres. Pernambuco, 40 - (091) 212-8090

Portaria nº 181 de 14 de julho de 1997.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora HELIANA DA SILVA JATENE, matrícula nº 5706661-034, Coordenadora de Patrimônio, lotada nesta Secretaria, a viajar a Cidade de Brasília - DF, para participar do lançamento do Programa de Apoio à Gestão Social, no período de 15.07 a 16.07.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14.07.97.

SÔNIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Resp. c/ Secretária Adjunta da SEAD.

Portaria nº 182 de 14 de julho de 1997.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (três) diárias à servidora HELIANA DA SILVA JATENE, matrícula nº 5706661-034, Coordenadora de Patrimônio, lotada nesta Secretaria que se deslocará a Cidade de Brasília - DF, para participar do lançamento do Programa de Apoio à Gestão Social, no período de 14.07 a 16.07.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14.07.97.

SÔNIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA.

Resp. c/ Secretária Adjunta da SEAD.

Portaria nº 187 de 16 de julho de 1997.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o teor do Protocolo Geral nº 1997/83305 de 18.06.97,

RESOLVE:

Designar os servidores CARLOS NAZARENO CORREA PADILHA, matrícula nº 5186277-016, Consultor Jurídico, LUCILENE DE JESUS ARAÚJO, matrícula nº 0001244-019, Contador e CARLOS NAZARENO TAVARES, matrícula nº 0004073-13, Economista, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16.07.97.

SÔNIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Resp. c/ Secretária Adjunta da SEAD.

Portaria nº 188 de 16 de julho de 1997.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o teor do MEMº nº 002/97 - Comissão de Inquérito Administrativo de 05.07.97,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 04.07.97, a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 1553 de 18.04.97, publicada no D.O. nº 28.455 de 05.05.97, tendo como suporte o art. 208 da Lei nº 5.810/94

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FÉRIAS

PORTARIA Nº 174 de 08.07.97

NOME: Luiz Alberto Cardoso Sabado

MATRÍCULA: 0004588-013

CARGO: Agente Administrativo Classe "A"

LOTAÇÃO: Divisão de Administração de Serviço / DEPAD

PERÍODO: 08.07 A 06.08.97

EXERCÍCIO: 1997

LICENÇA SAÚDE

Nº DE DIAS: 9 (nove) dias

PORTARIA Nº 189 de 17.07.97

NOME: Guido Teixeira Machado

MATRÍCULA: 0003085-028

CARGO: Administrador Classe "A"

LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Materiais

PERÍODO: 05.06 a 13.06.97.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 179 de 14.07.97

Nº DE DIAS: 15 (quinze) dias

NOME: Odicéia Wanghon Maia

MATRÍCULA: 0002003-010

CARGO: Bibliotecarista Classe "A"

LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Humanos
PERÍODO: 08.07 A 22.07.97.

PORTARIA Nº 183 de 14.07.97

Nº DE DIAS: 15 (quinze) dias

NOME: Raimundo Nonato Castelo Júnior

MATRÍCULA: 0002224-010

CARGO: Auxiliar de Engenharia Classe "A"

LOTAÇÃO: Coordenadoria de Transportes Oficiais / DRM

PERÍODO: 10.07 A 24.07.97.

REPREENSÃO

PORTARIA Nº 180 de 14.07.97

NOME: Hailton dos Anjos Miranda

CARGO: Motorista Classe "A"

LOTAÇÃO: Divisão de Administração de Serviço / DEPAD

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 184 de 14.07.97

NOME: Maria Eliete de Lima

MATRÍCULA: 0003050-014

CARGO: Agente Administrativo Classe "A"

LOTAÇÃO: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 13101 131055 349039

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 dias a contar da publicação.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a aplicação.

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora do Departamento de Administração.



SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 018/97

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Bragança.

OBJETO: O repasse pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM a Câmara de Dirigentes Lojistas de Bragança, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como apoio e incentivo no VIII FEBRAG - Feira da Micro e Pequena Empresa de Bragança, a ser realizado no período de 12 à 19 de julho de 1997.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

FORO: de Belém, Capital do Estado do Pará

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 1997.

* Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 28.508 de 18.07.97.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 019/97

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará.

OBJETO: O repasse pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará o valor de R\$ 13.850,00 (Treze mil, oitocentos e cinquenta reais), como apoio, cooperação e instalação no Projeto "O Povo Vai a Praça" a ser realizado no período de 27.07 à 01.08.97.

VALOR: R\$ 13.850,00 (Treze mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

FORO: de Belém, Capital do Estado do Pará

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 1997.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 00157/97-SCCG, DE 18 DE JULHO DE 1997
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe forem delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, datada de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1997/97030-PG, datado de 15 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias ao servidor SAMUEL ASSUNÇÃO DA COSTA, por ter viajado para o Município de Paragominas, a serviço do Governo do Estado, no período

de 15 a 18/07/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 18 de julho de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00158/97-SCCG, DE 18 DE JULHO DE 1997
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe forem delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1997/96809-PG, datado de 15 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias a servidora MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA, por ter viajado para a Cidade de Recife/PE, a serviço do Governo do Estado, no período de 13 a 17/07/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 18 de julho de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 24.07.97, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT SE A REG/MS 2869/97. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo Pereira de Carvalho. AGRAVADA: NEUNISA FREIRE MACIEL. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh.

02. PROCESSO TRT SE A REG/MS 2521/97. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Drª Maria da Glória Maroja. AGRAVADO: JOSÉ GERMANO HUHNE e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Afonso.

REL 27/97 - SEÇÃO ESPECIALIZADA

01. PROCESSO TRT A REG 1400/97. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. AGRAVADA: EDILZA DO SOCORRO FONSECA. PROLATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. ACÓRDÃO. DESCABIMENTO. Não se dará mandado de segurança quando pretender o impetrante atacar decisão contida em Acórdão passível de recurso de revista. Inteligência art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51 (LMS) e da Súmula nº 267 do Supremo Tribunal Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

02. ACÓRDÃO TRT - SE/A REG/MS 2104/97. AGRAVANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr. e Outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFFPA. PROLATOR: Juiz José Edlísimo Bentes. EMENTA: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - DESPACHO QUE DETERMINA A PENHORA OU BLOQUEIO DE BENS. Com a devida vista, o despacho que, no curso de um processo de execução, determina a realização de penhora, ou que determina, como no caso, o bloqueio de bens da parte executada para uma futura penhora, não é decisão interlocutória, pois tal despacho não resolve questão incidente. Questão incidente, quer seja no processo de conhecimento como no de execução, é aquela questão que reflete o curso normal e natural de um processo. É aquela questão que precisa ser resolvida para uma adequada preparação do processo para o seu julgamento. Ora, determinar a penhora de um bem, ou mesmo bloqueio de bens, num processo de execução, é um ato natural que está inserido no processo de execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DESIGNADO O PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ JOSÉ EDLÍSSIMO ELIZÁRIO BENTES.

03. PROCESSO TRT MS 1545/97. IMPETRANTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Dr. Edivaldo dos Santos. IMPETRADO: EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 7ª JCI DE BELÉM. LITISCONSORTE: PAULO FERREIRA VASCONCELOS. RELATOR: RAIMUNDO COSTA. EMENTA: ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - DISCUSSÃO DA MATÉRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. Correta a concessão antecipada da tutela ao trabalhador, em reclamação trabalhista, quando por este demonstrada, nos autos da referida ação, a impossibilidade de conseguir prover a sua subsistência e a de sua família, o que seguramente evidência o dano irreparável de que fala a lei. Da mesma forma a despedida feita indevidamente constitui abuso de direito que requer imediata solução, como a conferida através do ato antecipatório. Denega-se a segurança requerida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, DENEGANDO A SEGURANÇA REQUERIDA. CUSTAS PELA IMPETRANTE, SOBRE O VALOR DA CAUSA, ARBITRADA EM R\$5.000,00 NA QUANTIA DE R\$100,00. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E FOI DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL.

04. ACÓRDÃO TRT MS 1397/97. IMPETRANTE(S) NOSSATERRA - N. V. P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA EMPRESA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E

EXPORTAÇÃO. Advogado (s) : Dr. Luis Renato Amanajás Mindello. IMPETRADA (S) : EXMº SRª CRª JUÍZA PRESIDENTE DA MM. 4ª JCI DE BELÉM. LITISCONSORTE (S) : CARLOS ANTONIO JORGE E OUTROS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PENHORA DE BENS DE TERCEIROS - A questão acerca da legalidade da penhora de bens de empresas que não participaram da execução, há de ser discutida em sede processual própria, não em mandado de segurança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA E INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, I, DO CPC, CASSANDO A LIMINAR QUE MANDOU SUSTAR OS EFEITOS DO ATO ATACADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA IMPETRANTE DE R\$ 100,00 SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$ 5.000,00.

05. ACÓRDÃO TRT SE EDIA Reg 2396/97. EMBARGANTE: RUBENS MOTA AZEVEDO MORAES. Advogado: Dr. Orlando Barata Mello Junior. EMBARGADO: LEME ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. José Alfredo da Silva Santana. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, quando não há o que sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

06. ACÓRDÃO TRT SE - A REG 3234/97. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Dr. José Evidisio Mesquita Valente e outros. AGRAVADAS: RODOMAR LTDA., RIOCAR VEÍCULOS E MOTORES LTDA., COMERCIAL BARGARENA LTDA., VIAÇÃO TOCANTINS LTDA. E ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: RECLAMAÇÃO CORREICIONAL. LEGITIMAÇÃO. Não está legitimado para interpor reclamação correicional o empregador do depositário nomeado e intimado para assegurar a permanência do bem depositado, pelo que não deve ser conhecida a correição parcial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo regimental; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para assim manter o despacho agravado, conforme a fundamentação.

07. ACÓRDÃO TRT MS 1437/97. IMPETRANTE (S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB. Advogado (s) : Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho.

IMPETRADA (S) : EXMº SRª JUÍZA PRESIDENTE DA 4ª TURMA DO EGRÉGIO TRT DA OITAVA REGIÃO. PROLATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO - A questão acerca da legalidade da reintegração de empregado no emprego, por decisão em Segunda Instância, há de ser discutida em sede processual própria, que é o recurso de revista, não em mandado de segurança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, I, DO CPC, RATIFICANDO O DESPACHO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO QUE MANDOU REINTEGRAR O RECLAMANTE AO EMPREGO. CUSTAS PELA IMPETRANTE DE R\$ 100,00 SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$ 5.000,00.

08. ACÓRDÃO TRT MS 6790/96. IMPETRANTE (S) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado (s) : Drª Maria da Glória da Silva Maroja e Outros. IMPETRADA (S) : EXMº SRª JUÍZA PRESIDENTE DA MM. 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTE : TASSO DA SILVA ALVES E OUTROS. Advogado (s) : Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. Não se dará mandado de segurança contra despacho que concedeu liminar, com fundamento no poder geral de cautela do Juiz (art. 804, do CPC), e, principalmente, quando não demonstrada a liquidez e certeza do direito, bem como não configurado dano de difícil reparação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DENEGAR A SEGURANÇA IMPETRADA. RATIFICAR O INDEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA IMPETRANTE DE R\$20,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 1.000,00.

09. ACÓRDÃO TRT SE AR 6231/96. AUTOR (ES) PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA Advogado (s) : Dr. Amaur Faciola de Souza. RÉU (S) : ANTONIO CARLOS DA SILVA LAMEIRA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: "A Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal dispõe que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES ELIZÁRIO BENTES, VANILSON HESKETH, JOSÉ AUGUSTO AFFONSO E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, RATIFICANDO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$1.000,00.

10. ACÓRDÃO TRT SE AR 6809/96. AUTORA: JARI CELULOSE S/A (SUCESSORA DE COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO). Dr. Juracy Costa da Silva. RÉU: RAIMUNDO CARLOS BASTOS DE ARAÚJO. PROLATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: PLANOS ECONÔMICOS. I - "Não cabe Ação Rescisória por violação literal de lei quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais"

(Enunciado nº 83 do Colendo TST); II - "Desde Napoleão, a ninguém mais ocorreu proibir o juiz de interpretar as leis." (apud Ministro Sepúlveda Pertence, ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal, in Revista Vozes nº 17, de 30.04.97, pág. 17). DECISÃO: DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATORA, ELIZÁRIO BENTES, JOSÉ AFFONSO E VANILSON HESKETH, RATIFICAR O R. DESPACHO QUE INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA DECISÃO RESCINDENDA, NO MÉRITO, PELA MESMA MAIORIA.

JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, POR FALTA DE APOIO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE R\$ 2.000,00, NA QUANTIA DE R\$40,00. SERÁ PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA.

Relação 02/97 - Tribunal Pleno

Acórdão TRT PL EXI 2944/97. EXCIPIENTE: Exmº Sr. Dr. Carlos Renato Montes Almeida. EXCEPTO: Exmº Juiz José Maria Quadros de Alencar, relator do Processo Administrativo Disciplinar 813/97. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedido: Juiz José Maria Alencar. EMENTA: I - O fato de o Juiz recusado ter participado da comissão de sindicância não o impede de relatar o processo administrativo disciplinar. Como membro da comissão de sindicância, o excipiente não proferiu decisão no processo, mesmo porque nessa fase limitou-se a reunir informações tendentes a fornecer elementos esclarecedores dos fatos narrados no relatório da visita correicional. Ainda não cabe falar em imputação de penalidade, posto que na sindicância não há sentença ou decisão. Há tão-somente um princípio de prova autorizador da instauração do processo disciplinar. Decisão haverá na conclusão do processo administrativo e não se revestirá de decisão monocrática, mas de um órgão colegiado - o Egrégio Tribunal. II - O excepto também não emitiu opinião sobre o processo disciplinar na reportagem trazida pelo excipiente. Sua Excelência apenas esclareceu ao jornalista que os procedimentos entre a sindicância e o processo disciplinar eram absolutamente distintos na rotina dos Tribunais do Trabalho, como o são. Em sentido oposto ao denunciado pelo DD. Presidente da MM 1ª JCI de Macapá, percebe-se que o juiz recusado, ao conversar com o jornalista, em decorrência da plena liberdade de informação jornalística, teve a cautela de não manifestar qualquer opinião sobre o assunto, e nem poderia fazê-lo, diante dos obstáculos erigidos pelo artigo 36, inciso III, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Não houve, portanto, prejulgamento em relação ao processo disciplinar. DECISÃO: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITOU A PRESENTE EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

EDITAL Nº 097/97 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 1746/96 (AI 682/97) Aggravante: EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (Dr. Samuel Teixeira da Silva) e Aggravado(s): VALDECY PAULO DE OLIVEIRA (Dra. Nubia Soraya da S. Guedes e Outros); TRT AP 458/97 (AI 683/97) Aggravante: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A (Dra. Lívia C. Chermont) e Aggravado(s): LUIZ AUGUSTO GOMES TEIXEIRA (Dr. Jader Nilson da Luz Dias e Outros); TRT AP 839/97 (AI 684/97) Aggravante: SOTREQ S/A (Dr. José Ronaldo Vjeira) e Aggravado(s): ROOSEVELT NUNES SIMÕES (Dra. Maria do Perpétuo Socorro B. M. de Oliveira); TRT RO 1247/97 (AI 685/97) Aggravante: CLÍNICA E PRONTO SOCORRO SÃO LUIZ LTDA (Dr. Almerindo Triandade) e Aggravado(s): SÉRGIO ANTONIO FERREIRA DAMASCENO (Dra. Rosane B. Danmski e Outras); TRT RO 887/97 (AI 686/97) Aggravante: REFRIGERANTES GAROTO IND. E COM. S/A (Dr. Antonio Henrique F. Moreno) e Aggravado(s): BENEVALDO DA CRUZ SILVA (Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves e Outrn); TRT RO 620/97 (AI 687/97) Aggravante: SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A (Dra. Dircé Cristina F. Nascimento) e Aggravado(s): SIND. DOS MESTRES EM TRANSP. MARÍTIMOS, FLUVIAIS E LACUSTRES DO EST. DO PARÁ (Dr. Emanuel do N. Batalha e Outros); TRT RO 5370/96 (AI 688/97) Aggravante: NUTRINOR - INTERMEDIÇÃO E COM. DE ALIMENTOS LTDA (Dr. Thiago Carlos de S. Dias) e Aggravado(s): CÉLIA DE SOUSA CASTRO (Dra. Vilma Chavaglia e Outros); TRT AP 841/97 (AI 689/97) Aggravante: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE AGRICULTURA (Dra. Carmen Lúcia M. Cunha) e Aggravado(s): ANTONIO JORGE QUINERÉ FERREIRA (Dr. Haroldo Souza Silva). Belém, 02 de julho de 1997. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferências.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GFF Nº 01/97 PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, atualmente, em lugar incerto e não sabido, réu do Processo TRT AR 2027/97, em que são partes, COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, autor e GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, réu, para CONTESTAR os termos da inicial no prazo de 20 dias, querendo, cuja cópia encontra-se na Secretaria da Seção Especializada. Feito no Gabinete da Dra. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete.


Paulo Sandro Lopes da Gama Alves
Assessor de Juiz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GFF Nº 02/97 PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, Requerente no Processo TRT MCI nº

TRANSFERÊNCIA NA UF

- ADAILTON DE SOUZA ARRAES 0029897701309
CLEIBY MARIA PEREIRA PANTOJA 0023237121309
GILCE TEREZA MONTEIRO GURJAO 0002653921333
JOSE FREITAS SOARES 0020115061392
MARIA ALICE MAIA DA CONCEICAO 0013795151350
MARIA LUCIA BANDEIRA DA COSTA 0015185431350
MARIA MADALENA GARCIA DE OLIVEIRA 0014688241376
MARINETE DE MELO MIRANDA 0029464251309
MARIZETE PINHEIRO DA SILVA 0016559471392
MARLENE FERREIRA PINHEIRO 0000563741392
MOISES SPARES RAMOS 0016629811376
SEBASTIAO DE OLIVEIRA DOS SANTOS 0010642451350
SILVANA AUGUSTA PEREIRA DA SILVA 0023201201376
SILVIA MARIA SANTOS DA SILVA 0029325481309
SOCORRO BARBOSA DOS SANTOS 0000630961392
TATIANE PATRICIA DA SILVA CAMPOS 0022200721309
VERA LUCIA SILVA DOS SANTOS 0030898061325

TRANSFERÊNCIA ENTRE UFS

- FRANCISCA COSTA 0037057921384
FRANCISCO CARLOS MACEDO 0038264471317
MARIA SANTANA DOS SANTOS AMARAL 0038265571350
MOISES CARDOSO RAIOL 0038265081376

REVISÃO

- ALDO DA SILVA TRINDADE 0034405241309
AVERALDO BRAGA CORDEIRO 0025030501376
ELESSANDRA DO SOCORRO OLIVEIRA PADILHA 0036869441392
ELVIRA NETA DO MONTE 0037163041333
MARIA DA CONCEICAO CIRILA RIBEIRO DA ROSA 0016294101368
MARIA MADALENA FERREIRA ROCHA 0036875341317
SILVANA FELIX COUTINHO 0033681271392
WALDSON AGUIAR DA SILVA 0036422071309

SEGUNDA VIA

- ELIANA CORDEIRO DA SILVA 0026321761392
ISMAR JOSE DE OLIVEIRA E SILVA PRIMO 0020960611317
JACOB ROSENDO DE SOUZA 0031061751333
JANETE RIBEIRO DA SILVA 0031501151309
JOAO CARLOS LOPES DAMASCENO 0018831141350
JOAO MESQUITO DA SILVA 0016425601309
JOSE GARCIA DE OLIVEIRA 0031513301317
JOSE HERNANE JACARANDA DE SOUZA 0032401691304
MARIA ELIZETE MONTEIRO DA SILVA 0025010011304
MARLENE FERNANDES DA SILVEIRA 0016296221325
SHEILA ANDRESSA FERNANDES DA SILVA 0032401521333

PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORANCIA VAI ESTE EDITAL PUBLICADO EM PRAZO CERTO E AFIXADO EM LOCAL PRÓPRIO E DE COSTUME DADO NESTA CIDADE DE ANANINDEUA AOS DOIS DIAS DO MÊS JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO
JUÍZA DA 4ª ZONA ELEITORAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-04
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 08.08.97, às 14:00 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDAS E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do processo, cujos números e partes vão abaixo relacionados, constantes de:
01- PROCESSO 2ª JCJ-1149/92
RECLAMANTE: FABIANO HENRIQUE BRAGA PESSOA
RECLAMADO: AGÊNCIA SALES LTDA.
BEM:
DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DE PREFIXO 229-3659. AVALIADA EM R\$-1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS)
02- PROCESSO 2ª JCJ-044/97
RECLAMANTE: ANTÔNIO CARLOS SALES BOTELHO
RECLAMADO: AGROPECUÁRIA HAKONE LTDA
BEM:
01 (UM) VEÍCULO MARCA FORD, MODELO F - 4000 COR VERMELHA, PLACA JTE 8229, DIESEL, ANO 1993 CARRO ABERTO, AVALIADO EM R\$- 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
03-PROCESSO 2ª JCJ-715/96
RECLAMANTE: JOSÉ HENRIQUE COSTA DA SILVA CRUZ
RECLAMADO: ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E RODOVIÁRIA S/A
BEM:
UM TORNO MECÂNICO DE MARCA IMOR MODELO MIN- 1W/15, Nº SÉRIE - 620464, CÓDIGO Nº 7554-ECCIR. MECÂNICO. DE 1,5 ENTRE PONTAS, COM PERTENCES. FUNCIONANDO, COMPLETO COM MOTOR E ETC. AVALIADO EM R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro 1, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos dezesseis dias do mês de junho de 1997.
Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.
DRA. AMANACI GIANNACCINI
JUÍZA DO TRABALHO
SUBSTITUTA DA 2ª JCJ DE BELÉM
(G. Reg. Nº 455)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica intimado o reclamado, CARLOS SOUZA e RAIMUNDO MONTEIRO SANTA BRÍGIDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ªJCJ-782/92 em que é reclamante RAIMUNDO MONTEIRO SANTA BRIGIDA, a:
TOMAR CIÊNCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA SOBRE UM TERRENO EDIFICADO COM UMA CASA EM ALVENARIA, DA RUA BARLAVENTO, 45 MEDINDO DE FRENTE 12m E DE FUNDOS 22m, CONFINANDO À DIREITA COM O IMÓVEL Nº 43 E À ESQUERDA COM O DE Nº 47, E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, POSSUINDO DOIS QUARTOS, UM BANHEIRO, SALA E COZINHA, TENDO EM VISTA A DISPARIDADE ENTRE O VALOR DO BEM PENHORADO (R\$-15.000,00) E O TOTAL DE DÉBITOS (R\$-114,82)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na Sede da Junta. Aos dezoito dias do mês de junho de 1997.
Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.
DRA. AMANACI GIANNACCINI
JUÍZA DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 2ª JCJ DE BELÉM
(G. Reg. Nº 456)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a reclamada, CANADA ENGENHARIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ª JCJ - 1365/96 em que é reclamante JOÃO ALENILCE GOMES DE SOUZA, a garantir a execução no valor de R\$-1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO
Principal corrigido..... R\$-1.200,00
Multas..... R\$- 360,00
TOTAL DEVIDO..... R\$-1.560,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na Sede da Junta. Aos dezoito dias do mês de junho de 1997. Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.
DRA. AMANACI GIANNACCINI
JUÍZA DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 2ª JCJ DE BELÉM
(G. Reg. Nº 009)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a reclamada, A F LIMA FILHO CASA DO FOTÓGRAFO, ora em lugar incerto e não sabido, condenada nos autos do processo nº 2ªJCJ - 918/96 em que é reclamante SILVANA DE FÁTIMA CRUZ CARREIRA, a garantir a execução no valor de R\$-3.148,45 (Três mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

Principal corrigido..... R\$-1.950,48
Juros de Mora..... R\$- 211,92
FGTS..... R\$- 660,23
Multas FGTS 40%..... R\$- 264,09
Custas..... R\$- 61,73
TOTAL DEVIDO..... R\$-3.148,45

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos dezoito dias do mês de junho de 1997. Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.
DRA. AMANACI GIANNACCINI
JUÍZA DO TRABALHO
SUBSTITUTA DA 2ª JCJ DE BELÉM
(G. Reg. Nº 010)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor Francisco Sergio Silva Rocha, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIEREM ou dele notícias tiverem, que no dia 22 de agosto de 1997 às 14:00 hs na sede desta Junta a Tv. D. Pedro 1, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ- 288/95 em que são partes: WALDINEI SANTA BRIGIDA FURTADO exequente e AGROPECUÁRIA HAKONE S/A executado, constante de: 01(UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, CARROCERIA ABERTA, MARCA MODELO FORD-F4000, A DIESEL, ANO FAB/MODELO 1993/1994, PLACA JTE - 8229, COR PREDOMINANTE VERMELHA, CHASSI 9BPKTNT33PDB29378, CÓDIGO RENAVAM 623834030 E CERTIFICADO DE REGISTRO 226084504-PA, COM OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS: TRIÂNGULO REGISTRADOR; PNEU ESTEPE; MACACO HIDRÁULICO; CHAVES DE RODAS E SINALIZADOR DE INCÊNDIO. APRESENTA O PAINEL FRONTAL EXTERNO QUEBRADO (DO RADIADOR). AVALIADO EM R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e publicado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 26.06.1997. Eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 138/97
O Doutor PAULO HENRIQUE DA SILVA AZAR, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado os BAYDAN SAID DIVERSOES e AFIFI BAYDAN, atualmente, em lugares incertos e não sabido, reclamados nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCJ-1474/96, onde figura como reclamante GILDENOR JÚNIOR LOPES RIBEIRO, a fim de tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo teor conclusivo segue abaixo:
"DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE ESTA MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, EXCLUIR RONALDO MAIORANA E AFIFI BAYDAN DA LIDE E JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR GILDENOR JÚNIOR LOPES RIBEIRO CONTRA BAYDAN SAID DIVERSOES, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO

DE SENTENÇA PELO CONTADOR DO JUÍZO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A TÍTULO DE: AV. PRÉVIO, 13º SAL. PROP. (93 E 96); 13º SAL. 94/95; FÉRIAS EM DOBRO 93/94, SAL. PROP. (93 E 96); 13º SAL. 94/95; FGTS COM 40%, 94/95 C/ 13; FÉRIAS SIMPLES 95/96 C/ 13; FGTS COM 40%, COMO POSTULADO; MULTA DO ART. 477 DA CLT, NA BASE DE 1/30 POR DIA DE ATRASO, ATÉ O SALÁRIO DO AUTOR; IND. SEG. DESEMPREGO, NA BASE DE 04 (QUATRO) MÍNIMOS LEGAIS; INDENIZAÇÃO PIS (NA BASE DE 01 MÍNIMO LEGAL); HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES, COMO POSTULADAS; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, POR TODO O PACTO LABORAL; ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS, TUDO DENTRO DOS TERMOS E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamado em R\$600,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$3.000,00. NOTIFICAR AS PARTES, SENDO O RECLAMADO POR EDITAL. NADA MAIS. jwmf.
E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro 1, 750, bl.02, 3º andar.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia do mês de JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu, (José Carlos Tavares), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.
PAULO HENRIQUE DA SILVA AZAR
Juiz do Trabalho Presidente
da 7ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS, N: 0133/97

PROCESSO N: 268/96
EXEQUENTE : ANTONIO SOUZA SOBRINHO
EXECUTADO : SOBRAL IRMAOS S/A

O DOUTOR OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITAADA a empresa SOBRAL IRMAOS S/A a executar a obrigação executada nos autos do Processo acima referenciado, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, na importância de R\$-6.418,92 (SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) conforme abaixo discriminado:

Principal R\$-5.495,81
Juros de Mora R\$- 771,24
FGTS R\$- 18,58
Multas FGTS 40% R\$- 7,43
Custas R\$- 129,86
TOTAL DEVIDO R\$-6.418,92

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do estado do Pará e afixado em lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro 1, nº 750- 3º andar.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Alice Romana J Pereira), Assis. Ch. S. Exec. lavrei o presente. E eu, (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUÍZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA
NA PRESIDENCIA DA 7ª JCJ DE BELÉM.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a.JCJ-1363/96
Exequente: WILSON ROSAS QUEIROZ
Executado: ALFREDO JACOB GANTUIS FILHO

O Doutor PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da 8ª. JCJ de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 12/07/97 08:30 horas, no Depósito Público do E.TRT da 8ª. Região, a Trav. Manoel Evaristo, nº.224, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM RECEPTOR DE TELEVISÃO (TELAD) EM CORES, 29 POLEGADAS, 100 CANAIS, COM MÓVEL E CAIXAS ESCAMOTEÁVEIS MODELO C-2899-1, MARCA SHARP, AVALIADA: R\$ 1.500,00
UMA TELEVISÃO MARCA GRADIENTE, 20 POLEGADAS, MODELO GT 2010, FUNCIONANDO, AVALIADA EM.....R\$ 500,00
UM TELESCÓPIO JAPONÊS, MARCA TASCOS, COM LENTES MUL TIPLAS D60mm e F800mm, de 600 APRÓXIMADAS, AVALIADO EM.....R\$ 1.500,00
UMA TELEVISÃO MARCA SONY, 20 POLEGADAS, BDM ESTAD. AVALIADO EM.....R\$ 700,00
TOTAL DA PENHORA:.....R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
OBS: OS REFERIDOS BENS ENCONTRAM-SE A RUA BERNAL DO COUTO, NR 420/701.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o

sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª praça.

Para chegar ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr. 750 - 2o. bloco - 2o. andar - DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de MAIO de 1997. Eu, (MARCINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e etc. (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

D JUIZ: PAULO JOSÉ NEVES ROYALCANTE Juiz do Trabalho Substituto (G. Reg. 174)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, PRACA COM PRAZO DE 10 DIAS Nº 12a. JCI-12497. A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos os interessados, que no dia 07 (sete) DE AGOSTO DE 1997, às 14:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo Nº 12a. JCI-12497, em que FRANCISCO PEREIRA PINTO e Exequente e JOSUE DA COSTA MATOS, e Executado, bem esse que se encontra a disposição deste Juiz: 300 (TREZENTOS) FILTROS CONFIL, PARA ÓLEO DIESEL, CD 106. AVALIADOS EM R\$-900,00 (NOVECIENTOS REAIS). Dado e passado nesta cidade de Santarém-Pará aos onze (11) dias de junho do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitei, E eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretaria, Subscrevi. LUCIO VICENTE CASTIGLIONI Juiz do Trabalho (G. Reg. n° 011)

EDITAL DE PRAÇA O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pará. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia OITO (08) de Agosto do ano de 1997, as 10:00 horas, na sede desta Junta JCI, Avenida Mendonça Furtado, Nr. 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo Nº JCI 109-0623/96, em que FRANCISCO PEREIRA PINTO e Exequente e JOSUE DA COSTA MATOS, e Executado, bem esse que se encontra a disposição deste Juiz: 300 (TREZENTOS) FILTROS CONFIL, PARA ÓLEO DIESEL, CD 106. AVALIADOS EM R\$-900,00 (NOVECIENTOS REAIS). Dado e passado nesta cidade de Santarém-Pará aos onze (11) dias de junho do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitei, E eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretaria, Subscrevi. LUCIO VICENTE CASTIGLIONI Juiz do Trabalho (G. Reg. n° 011)

EDITAL DE PRAÇA O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pará. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia Onze (11) de Agosto do ano de 1997, as 09:00 horas, na sede desta Junta JCI, Avenida Mendonça Furtado, Nr. 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo Nº JCI 109-036/96, em que ALBERTO GENESIS DA SILVA, e Exequente e E.N DE LIMA-INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE SORVETES, Executada, bem esse que se encontra a disposição deste Juiz: 01 (UMA) MÁQUINA PICOLETEIRA, MARCA SORVEGEL, MODELO 400, SÉRIE 0078, MOTOR ACOPLADO DE MISTURAR MASSA DE 1/2 CV. EM FUNCIONAMENTO, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA AVALIADO EM R\$-3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS). Dado e passado nesta cidade de Santarém-Pará aos doze (12) dias do mês de junho do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997). Eu José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitei, E eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Diretor de Secretaria, Subscrevi. LUCIO VICENTE CASTIGLIONI Juiz do Trabalho (G. Reg. n° 012)

MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA Tv. Justo Chermont, 126, Centro - 68.180-620 - Itaituba/PA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO: 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA LUCIA COIMBRA DE SOUSA, com endereço à 138 Rua, 1020, Jardim das Araras - Itaituba-PA., atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, na qualidade de reclamada no Processo JCI/ITB-0221/97, em que IRACELMA DAS DORES SA é a reclamante, para CIÊNCIA DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE SENTENÇA, prolatada pela MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba/PA., no dia 12.05.97. As 11h20, constante do seguinte teor: "CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MMª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA., POR MAIORIA DE SEUS MEMBROS, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA, RECONHECENDO O VINCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 39.10.96 A 30.11.96, PARA CONDENAR A RECLAMADA MARIA LUCIA COIMBRA DE SOUSA A PAGAR A RECLAMANTE IRACELMA DAS DORES SA, ASSISTIDA DE SUA GENITORA, SRA. MARIA RAIMUNDA SA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CALCULOS DO JUÍZO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO EM TRINTA DIAS; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 02/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS EM MAIS 1/3, EM 02/12; SALDO DE SALÁRIO DO PERÍODO TRABALHADO (O CALCULO DEVE OBSERVAR QUE O SALÁRIO PAGO A RECLAMANTE É O MÍNIMO LEGAL A ÉPOCA DO CONTRATO); ALÉM DE JURAS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEVE A RECLAMADA PROCEDER ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DA RECLAMANTE NO PERÍODO LABORAL SUPRA REFERIDO. DEVE A SECRETARIA DA JUNTA, COMUNICAR AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada no importe de R\$10,00, sobre a condenação ora arbitrada em R\$500,00. Notifique-se a reclamada revel. Ciente a reclamante. Nada mais.ny// (aa. Océlio de Jesus Carneiro de Moraes)". A reclamada fica notificada, também, para ciência de que tem o prazo de Lei para recorrer desta decisão. E, para conhecimento da interessada, é lavrado o presente EDITAL, o qual será afixado no quadro de avisos desta MM. Junta, Publicado na Rádio Itaituba e no Diário Oficial do Estado do Pará. O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Itaituba-PA., aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, NORTON YAN DA SILVA SUSSUARANA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES, (JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES, Diretor de Secretaria), subscrevi. Paula Maria Ferreira Soares Juza do Trabalho, Presidente da JCI de Itaituba (G.Reg.067)

Julgamento de Itaituba/PA., no dia 12.05.97. As 11h20, constante do seguinte teor: "CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MMª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA., POR MAIORIA DE SEUS MEMBROS, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA, RECONHECENDO O VINCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 39.10.96 A 30.11.96, PARA CONDENAR A RECLAMADA MARIA LUCIA COIMBRA DE SOUSA A PAGAR A RECLAMANTE IRACELMA DAS DORES SA, ASSISTIDA DE SUA GENITORA, SRA. MARIA RAIMUNDA SA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CALCULOS DO JUÍZO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO EM TRINTA DIAS; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 02/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS EM MAIS 1/3, EM 02/12; SALDO DE SALÁRIO DO PERÍODO TRABALHADO (O CALCULO DEVE OBSERVAR QUE O SALÁRIO PAGO A RECLAMANTE É O MÍNIMO LEGAL A ÉPOCA DO CONTRATO); ALÉM DE JURAS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEVE A RECLAMADA PROCEDER ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DA RECLAMANTE NO PERÍODO LABORAL SUPRA REFERIDO. DEVE A SECRETARIA DA JUNTA, COMUNICAR AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada no importe de R\$10,00, sobre a condenação ora arbitrada em R\$500,00. Notifique-se a reclamada revel. Ciente a reclamante. Nada mais.ny// (aa. Océlio de Jesus Carneiro de Moraes)".

A reclamada fica notificada, também, para ciência de que tem o prazo de Lei para recorrer desta decisão. E, para conhecimento da interessada, é lavrado o presente EDITAL, o qual será afixado no quadro de avisos desta MM. Junta, Publicado na Rádio Itaituba e no Diário Oficial do Estado do Pará.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba-PA., aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, NORTON YAN DA SILVA SUSSUARANA, Técnico Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES, (JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES, Diretor de Secretaria), subscrevi.

Paula Maria Ferreira Soares Juza do Trabalho, Presidente da JCI de Itaituba (G.Reg.067)

GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2239, DE 17 DE JULHO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.287,62 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso II e inciso III do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.287,62 (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), destinados a reforço de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include 16101.0804602232.034, 16101.0800900442.023, 27101.0301000212.048, 27101.0306503631.015, and a TOTAL row.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include 16101.0804602232.034, 16101.0804201881.010, 27101.0301004562.049, and a TOTAL row.

DECRETO Nº 2240, DE 17 DE JULHO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.941,97 em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredino Neves e Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "c" e "d", do inciso I do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredino Neves e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.941,97 (CENTO E DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), destinados a reforço de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Table with 4 columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Rows include 46202.0800700214.020, 21101.0600700212.052, and a TOTAL row.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, proveniente do Contrato TELEBRÁS/FCPTN, no valor de R\$ 101.441,97 e Aplicação no Mercado Financeiro - Convênio nº 015 no valor de R\$ 1.500,00, de acordo com o disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2241, DE 17 DE JULHO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 267.620,33 em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso II do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 267.620,33 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), destinados a reforço de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	
38101.0100200251.009	45905100	010	267.620,33	
TOTAL			267.620,33	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS	
			VALOR	
38101.0100200022.019	31901600	010	25.000,00	
	34903000	010	50.000,00	
	34903900	010	50.000,00	
	34909200	010	25.000,00	
	45905200	010	117.620,33	
TOTAL			267.620,33	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0826, DE 17 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2229, de 08 de julho de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 97, e considerando a necessidade de efetuar alteração no referido Quadro, objetivando a utilização de recursos oriundos do Superávit apurado no Balanço Financeiro do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, referente ao exercício de 1997.

RESOLVEM:

I - Aumentar a quota do 3º trimestre da Unidade Orçamentária: 38.101 - Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em R\$ 267.620,33 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E E VINTE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) - Fonte 010.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0822, DE 17 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 1937, de 02 de janeiro de 1997.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 3.046,86 (TRÊS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) a quota provisória para o 3º trimestre, referente ao grupo de despesa "Outras Despesas Correntes", da Unidade Orçamentária: 25.102 - Encargos Sob Supervisão da Procuradoria Geral do Estado.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS / GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS	
		3º TRI - ANO 97	JULHO
2.176 - Encargos com Débitos Precatórios	001		3.046,86

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0818, DE 16 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 92.800,00 (NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00	
			VALOR	
14101.0401500881.031	34503900	001	60.000	
	34503000	001	15.000	
14101.0401500871.030	34503000	001	4.800	
29101.1600700212.180	31909200	001	13.000	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00	
			VALOR	
14101.0401500881.031	34903900	001	75.000	
14101.0401500871.030	34903000	001	4.800	
29101.1600700212.180	31901100	001	13.000	

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.509

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

- Portaria nº 4016, de 15.07.97-Processo nº 4958/97/SEFA
Motivo: Reconhecer Imunidade de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o art. 14, inciso I, II e III da Lei nº 5.172, de 25.10.66
Interessado: SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI
MARCA TIPO FLACA
VW/GOL 10001 MIS/AUTOMÓVEL JTI-2556
- Portaria nº 4017, de 15.07.97-Processo nº 5959/97/SEFA
Motivo: Reconhecer Imunidade de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGÓ
MARCA TIPO CHASSI
HONDA/XLR 125 PAS/AUTOMÓVEL SC2JUL70W010975
- Portaria nº 4018, de 15.07.97-Processo nº 5947/97/SEFA
Motivo: Reconhecer Imunidade de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal
Interessado: RAIMUNDO BOTELHO ALVES
MARCA TIPO CHASSI
VW/SANTANA 1.8 PAS/AUTOMÓVEL SEWZZ327VRO88CE
- Portaria nº 4019, de 15.07.97-Processo nº 4117/97/SEFA
Motivo: Reconhecer Imunidade de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "e" da Constituição Federal, combinado com art. 14, inciso I, II e III da Lei nº 5.172, de 25.10.1966
Interessado: OBRAS SOCIATIS DA PARÓQUIA DE SÃO RAIMUNDO
MARCA TIPO FLACA
VW/GOL CL PAS/AUTOMÓVEL JTA-7404
- Portaria nº 4020, de 15.07.97-Processo nº 5360/97/SEFA
Motivo: Reconhecer Imunidade de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o art. 14, inciso I, II e III da Lei nº 5.172, de 25.10.1966
Interessado: SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI
MARCA TIPO FLACA
FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL JTA-7607
FIAT/UNO MILLE PAS/AUTOMÓVEL JTH-7108
- Portaria nº 4022, de 15.07.97-Processo nº 3588/97/SEFA
Motivo: Reconhecer Imunidade de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
MARCA TIPO CHASSI
FIAT/UNO MILLE MIS/AUTOMÓVEL SE0148C271E870722
- Portaria nº 4023, de 15.07.97-Processo nº 5895/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: ALTEVIR DA SILVA MAIA
MARCA TIPO FLACA
VW/PARATI CL MIS/AUTOMÓVEL KCN-2967
- Portaria nº 4024, de 15.07.97-Processo nº 5344/97/SEFA
Motivo: Reconhecer Imunidade de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
MARCA TIPO FLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTN-9095
- Portaria nº 4026, de 15.07.97-Processo nº 5885/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
MARCA TIPO FLACA
GM/MONZA GLS PAS/AUTOMÓVEL JTI-9797
- Portaria nº 4027, de 15.07.97-Processo nº 5884/97/SEFA
Motivo: Reconhecer Imunidade de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal
Interessado: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO COM 8ª REGIÃO MILITAR-CO-MISSÃO REGIONAL DE OBRAS/8
MARCA TIPO FLACA
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTC-6467
- Portaria nº 4028, de 15.07.97-Processo nº 5838/97/SEFA
Motivo: Reconhecer Imunidade de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
MARCA TIPO FLACA
VW/KOMBI STANDART PAS/AUTOMÓVEL JTI-3341
- Portaria nº 4029, de 15.07.97-Processo nº 5940/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEGUP
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL SEWZZ32PT184332
- Portaria nº 4030, de 15.07.97-Processo nº 5974/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: MANUEL DE SOUZA CAVALCANTE
MARCA TIPO FLACA
FORD/ESCORT 1.6 I GL MIS/AUTOMÓVEL JTO-0318
- Portaria nº 4031, de 15.07.97-Processo nº 5952/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: ANTONIO AUGUSTO LOLA DE SOUZA
MARCA TIPO FLACA
GM/CORSA CL 1.6 PAS/AUTOMÓVEL JTM-8466
- Portaria nº 4032, de 15.07.97-Processo nº 5977/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO DE AZEVEDO ROCHA
MARCA TIPO FLACA
VW/GOL CL PAS/AUTOMÓVEL JUG-6690
- Portaria nº 4033, de 16.07.97-Processo nº 5973/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO BACELAR PALHEIRA DA LUZ
MARCA TIPO FLACA
VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTN-2096
- Portaria nº 4034, de 15.07.97-Processo nº 5844/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: NILSON DOUGLAS FERREIRA MACIEL
MARCA TIPO FLACA
VW/GOL CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTA-6809
- Portaria nº 4035, de 15.07.97-Processo nº 5999/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: JOSÉ VIRGÍLIO BRITO DA SILVEIRA
MARCA TIPO FLACA
VW/GOL GTS PAS/AUTOMÓVEL JTK-1246
- Portaria nº 4036, de 15.07.97-Processo nº 5953/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: MAXMELI SILVEIRA DE CASTRO
MARCA TIPO FLACA
GM/CHEVETTE SL/E PAS/AUTOMÓVEL JTN-2095
- Portaria nº 4037, de 15.07.97-Processo nº 5991/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: DURVAL GODINHO DE MORAES
MARCA TIPO FLACA
VW/LOGUS GLS 2.0 PAS/AUTOMÓVEL JTE-5818
- Portaria nº 4038, de 15.07.97-Processo nº 5997/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO DE FREITAS RODRIGUES
MARCA TIPO FLACA
VW/GOL CL PAS/AUTOMÓVEL JTB-6317
- Portaria nº 4039, de 15.07.97-Processo nº 6008/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: JOÃO FERREIRA DA SILVA
MARCA TIPO FLACA
FIAT/PREMIO SL 1.6 PAS/AUTOMÓVEL JTI-5197
- Portaria nº 4040, de 15.07.97-Processo nº 6007/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: ANTONIO JORGE VIEIRA DO CARMO
MARCA TIPO FLACA
VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTO-9947
- Portaria nº 4041, de 15.07.97-Processo nº 6005/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: JOSÉ MARIA SANTOS COSTA
MARCA TIPO FLACA
FORD/VERONA LX PAS/AUTOMÓVEL JTN-8410
- Portaria nº 4042, de 15.07.97-Processo nº 6014/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: MAURO JORGE MORAES PEREIRA
MARCA TIPO FLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTI-4076
- Portaria nº 4043, de 15.07.97-Processo nº 6015/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: MARCO ANTONIO DA SILVA COSTA
MARCA TIPO FLACA
VW/GOL GL PAS/AUTOMÓVEL JTD-5932
- Portaria nº 4044, de 15.07.97-Processo nº 6003/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: JOSÉ CARLOS CAMPOS LIMA
MARCA TIPO FLACA
VW/SANTANA GLS 20001 PAS/AUTOMÓVEL JTF-1976
- Portaria nº 4045, de 15.07.97-Processo nº 6004/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: ANTONIO AUGUSTO BATISTA DA SILVA
MARCA TIPO FLACA
VW/GOL CL PAS/AUTOMÓVEL JTF-9635
- Portaria nº 4046, de 15.07.97-Processo nº 5982/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
MARCA TIPO FLACA
VW/VOYAGE CL PAS/AUTOMÓVEL JTE-3235
- Portaria nº 4047, de 15.07.97-Processo nº 5987/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA MIRANDA
MARCA TIPO FLACA
FORD/ESCORT L PAS/AUTOMÓVEL JTN-4087
- Portaria nº 4048, de 15.07.97-Processo nº 5986/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: JOSÉ MILTON DA CONCEIÇÃO LIMA
MARCA TIPO FLACA
IMP/FORD ESCORT 1.81 GL MIS/AUTOMÓVEL JTO-5727
- Portaria nº 4049, de 15.07.97-Processo nº 5985/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
MARCA TIPO FLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTH-6237
- Portaria nº 4050, de 15.07.97-Processo nº 5984/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: ROSINALDO COELHO FERREIRA
MARCA TIPO FLACA
FORD/VERONA 1.8 LX PAS/AUTOMÓVEL JTD-0837
- Portaria nº 4051, de 15.07.97-Processo nº 5981/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA CAVALCANTE
MARCA TIPO FLACA
FORD/VERSAILLES 1.8 IGL PAS/AUTOMÓVEL JTH-8177
- Portaria nº 4052, de 15.07.97-Processo nº 5978/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: JÂNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
MARCA TIPO FLACA
VW/GOL CL PAS/AUTOMÓVEL JTL-3147

REPASSE DA QUOTA-PARTE-MUNICIPAL DO ICMS E IPI/EXPORTAÇÃO

Portaria nº 4096, de 17.07.97
Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 63, de 11.01.90, e art. 225 da Constituição Federal
Objetivo: Informar os valores dos repasses da QUOTA-PARTE Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionado em anexo, conforme discriminação abaixo:

- * ICMS - período: 07 à 13 de julho de 1997;
- * IPI/EXPORTAÇÃO: 1ª parcela de julho/97.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO : 07 a 13/07/97

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	24.785,79
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	4.859,96
ACARÁ	170.098-7	10.691,91
AFUÁ	170.039-1	9.719,92
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	6.803,94
ALENQUER	170.027-8	11.177,90
ALMEIRIM	170.028-6	126.358,91
ALTAMIRA	170.076-6	43.739,62
ANAJÁS	170.040-5	6.803,94
ANANÍDEUA	170.074-0	232.792,00
ANAPU	170.659-4	4.859,96

AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.345,95
AURORA DO PARÁ	170.271-8	4.859,96
AVEIRO	170.029-4	6.803,94
BAGRE	170.041-3	5.345,95
BALÃO	170.051-0	6.317,95
BANNACH	170.664-0	3.401,97
BARCARENA	170.052-9	194.398,33
BELÉM	170.001-4	1.603.786,20
BELTERRA	170.660-8	3.401,97
BENEVIDES	170.075-8	38.879,67
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	4.859,96
BONITO	170.094-4	4.859,96
BRAGANÇA	170.086-3	24.299,79
BRASIL NOVO	170.283-1	5.831,95
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	4.859,96
BREU BRANCO	170.284-0	14.093,88
BREVES	170.042-1	19.925,83
BUJARI	170.096-0	4.859,96
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	9.719,92
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	3.401,97
CAMBETÁ	170.053-7	16.037,86
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	4.859,96
CAPANEMA	170.084-7	41.795,64
CAPITÃO POÇO	170.069-3	13.121,89
CASTANHAL	170.003-0	104.975,10
CHAVES	170.043-0	6.803,94
COLARES	170.004-9	4.859,96
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	19.439,83
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	7.775,93
CUMARU DO NORTE	170.285-8	6.317,95
CURIONÓPOLIS	170.017-0	24.299,79
CURRALINHO	170.044-8	4.859,96
CURUÁ	170.678-0	3.401,97
CURUÇÁ	170.005-7	5.345,95
DOM ELIZEU	170.083-9	25.271,78
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	4.859,96
FARO	170.031-6	4.859,96
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	3.401,97
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	7.289,94
GOIÂNÉSIA DO PARÁ	170.287-4	12.635,89
GURUPÁ	170.045-6	6.317,95
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	9.719,92
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	7.775,93
INHANGAPI	170.007-3	4.859,96
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	4.859,96
IRITUIA	170.070-7	6.803,94
ITAITUBA	170.032-4	40.823,65
ITUPIRANGA	170.020-0	11.177,90
JACAREACANGA	170.288-2	4.859,96
JACUNDÁ	170.021-9	12.635,89
JURUTI	170.033-2	5.345,95
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	4.859,96
MÃE DO RIO	170.071-5	10.205,91
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.859,96
MARABÁ	170.022-7	108.377,07
MARACANÃ	170.009-0	4.859,96
MARAPANIM	170.010-3	4.859,96
MARITUBA	170.675-6	8.747,92
MEDICILÂNDIA	170.077-4	8.261,93
MELGAÇO	170.046-4	5.831,95
MOCAJUBA	170.056-1	9.719,92
MOJU	170.057-0	10.691,91
MUNTE ALEGRE	170.034-0	14.579,87
MUANÁ	170.105-3	9.719,92
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	4.859,96
NOVA IPIXUNA	170.666-7	4.859,96
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.859,96
NOVO PROGRESSO	170.289-0	4.859,96
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	28.673,75
ÓBIDOS	170.035-9	15.065,87
ORIRAS DO PARÁ	170.047-2	4.859,96
ORIXIMINÁ	170.036-7	121.498,95
OUREM	170.093-6	4.859,96
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	19.439,83
PACAJÁ	170.018-9	10.691,91
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.859,96
PARAGOMINAS	170.068-5	121.498,95
PARAUPEBA	170.019-7	315.897,28
PAU D'ARCO	170.296-3	5.345,95
PEIXE-BOI	170.088-0	4.859,96
PIÇARRA	170.670-5	3.401,97
PLACAS	170.661-6	3.401,97
PONTE DE PEDRAS	170.104-5	6.803,94
PORTEL	170.048-0	15.551,87
PORTO DE MOZ	170.079-0	7.289,94
PRAINHA	170.037-5	5.345,95
PRIMAVERA	170.089-8	4.859,96
QUATIPURU	170.680-2	3.401,97
REDENÇÃO	170.059-6	59.777,49
RIO MARIA	170.060-0	20.411,82
RONDON PARÁ	170.081-2	23.327,80
RURÓPOLIS	170.030-8	5.345,95
SALINÓPOLIS	170.091-0	8.261,93
SALVATERRA	170.102-9	4.859,96
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	5.345,95
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.859,96
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	39.851,66
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	4.859,96
SANTA MARIA BARRERAS	170.062-6	21.383,82
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	7.289,94
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	25.757,78
SANTARÉM	170.038-3	134.134,85
SANTARÉM NOVO	170.092-8	4.859,96
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	11.177,90
SÃO CABTANO ODIVELAS	170.014-6	4.859,96
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	4.859,96
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	6.803,94
SÃO FÉLIX KINGU	170.063-4	29.159,75
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	6.317,95
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	18.467,84
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	4.859,96
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	3.401,97
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	4.859,96
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	11.663,90
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	4.859,96
SAPUCAIA	170.672-1	3.401,97
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	9.233,92
SOURE	170.600-4	9.719,92
TAILÂNDIA	170.099-5	26.243,77
TERRA ALTA	170.277-7	4.859,96
TERRA SANTA	170.293-9	14.579,87
TOME-AÇU	170.095-2	29.159,75
TRACUATEUA	170.685-3	4.859,96
TRAIIRÃO	170.294-7	4.859,96
TUCUMAN	170.064-2	26.729,77
TUCURUI	170.026-0	315.897,28
ULIANÓPOLIS	170.280-7	33.533,71

URUARÁ	170.078-2	9.719,92
VIGIA	170.016-2	9.233,92
VISEU	170.082-0	9.719,92
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	4.859,96
XINGUARA	170.066-9	39.851,66
TOTAL		4.859.358,19



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO
PERÍODO : 1ª Parcela de Julho/97

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABASTETUBA	170.050-2	2.981,49
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	584,61
ACARÁ	170.098-7	1.286,13
AFUÁ	170.039-1	1.169,21
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	818,45
ALENQUER	170.027-8	1.344,59
ALMEIRIM	170.028-6	15.199,74
ALTAMIRA	170.076-6	5.261,45
ANAJÁS	170.040-5	818,45
ANANINDEUA	170.074-0	28.002,60
ANAPU	170.659-4	584,61
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	643,07
AURORA DO PARÁ	170.271-8	584,61
AVEIRO	170.029-4	818,45
BAGRE	170.041-3	643,07
BALÃO	170.051-0	759,99
BANNACH	170.664-0	409,22
BARCARENA	170.052-9	23.384,22
BELÉM	170.001-4	192.919,79
BELTERRA	170.660-8	409,22
BENEVIDES	170.075-8	4.676,84
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	584,61
BONITO	170.094-4	584,61
BRAGANÇA	170.086-3	2.923,03
BRASIL NOVO	170.283-1	701,53
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	584,61
BREU BRANCO	170.284-0	1.695,36
BREVES	170.042-1	2.396,88
BUJARI	170.096-0	584,61
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.169,21
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	409,22
CAMBETÁ	170.053-7	1.929,20
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	584,61
CAPANEMA	170.084-7	5.027,61
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.578,43
CASTANHAL	170.003-0	12.627,48
CHAVES	170.043-0	818,45
COLARES	170.004-9	584,61
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.338,42
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	935,37
CUMARU DO NORTE	170.285-8	759,99
CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.923,03
CURRALINHO	170.044-8	584,61
CURUÁ	170.678-0	409,22
CURUÇÁ	170.005-7	643,07
DOM ELIZEU	170.083-9	3.039,95
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	584,61
FARO	170.031-6	584,61
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	409,22
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	876,91
GOIÂNÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.519,97
GURUPÁ	170.045-6	759,99
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.169,21
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	935,37
INHANGAPI	170.007-3	584,61
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	584,61
IRITUIA	170.070-7	818,45
ITAITUBA	170.032-4	4.910,69
ITUPIRANGA	170.020-0	1.344,59
JACAREACANGA	170.288-2	584,61
JACUNDÁ	170.021-9	1.519,97
JURUTI	170.033-2	643,07
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	584,61
MÃE DO RIO	170.071-5	1.227,67
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	584,61
MARABÁ	170.022-7	13.036,70
MARACANÃ	170.009-0	584,61
MARAPANIM	170.010-3	584,61
MARITUBA	170.675-6	1.052,29
MEDICILÂNDIA	170.077-4	993,83
MELGAÇO	170.046-4	701,53
MOCAJUBA	170.056-1	1.169,21
MOJU	170.057-0	1.286,13
MUNTE ALEGRE	170.034-0	1.763,82
MUANÁ	170.105-3	1.169,21
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	584,61
NOVA IPIXUNA	170.666-7	584,61
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	584,61
NOVO PROGRESSO	170.289-0	584,61
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	3.449,17
ÓBIDOS	170.035-9	1.812,28
ORIRAS DO PARÁ	170.047-2	584,61
ORIXIMINÁ	170.036-7	14.615,14
OUREM	170.093-6	584,61
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	2.338,42
PACAJÁ	170.018-9	1.286,13
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	584,61
PARAGOMINAS	170.068-5	14.615,14
PARAUPEBA	170.019-7	37.999,35
PAU D'ARCO	170.296-3	643,07
PEIXE-BOI	170.088-0	584,61
PIÇARRA	170.670-5	409,22
PLACAS	170.661-6	409,22
PONTE DE PEDRAS	170.104-5	818,45
PORTEL	170.048-0	1.870,74
PORTO DE MOZ	170.079-0	876,91
PRAINHA	170.037-5	643,07
PRIMAVERA	170.089-8	584,61
QUATIPURU	170.680-2	409,22
REDENÇÃO	170.059-6	7.190,65
RIO MARIA	170.060-0	2.455,34
RONDON PARÁ	170.081-2	2.806,11
RURÓPOLIS	170.030-8	643,07
SALINÓPOLIS	170.091-0	993,83
SALVATERRA	170.102-9	584,61
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	643,07
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	584,61
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	4.793,76
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	584,61
SANTA MARIA BARRERAS	170.062-6	2.572,26
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	876,91
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	3.098,41

SANTARÉM	170.038-3	16.135,11
SANTARÉM NOVO	170.092-8	584,61
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.344,59
SÃO CABTANO ODIVELAS	170.014-6	584,61
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	584,61
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	818,45
SÃO FÉLIX KINGU	170.063-4	3.507,63
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	759,99
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	2.221,50
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	584,61
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	409,22
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	584,61
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.403,05
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	584,61
SAPUCAIA	170.672-1	409,22
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.110,75
SOURE	170.600-4	1.169,21
TAILÂNDIA	170.099-5	3.156,87
TERRA ALTA	170.277-7	584,61
TERRA SANTA	170.293-9	1.753,82
TOME-AÇU	170.095-2	3.507,63
TRACUATEUA	170.685-3	584,61
TRAIIRÃO	170.294-7	584,61
TUCUMAN	170.064-2	3.215,33
TUCURUI	170.026-0	37.999,35
ULIANÓPOLIS	170.280-7	4.033,78
URUARÁ	170.078-2	1.169,21
VIGIA	170.016-2	1.110,75
VISEU	170.082-0	1.169,21
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	584,61
XINGUARA	170.066-9	4.793,76
TOTAL		584.605,41

ERRATA

Portaria nº 3906, de 10.07.97, publicada no D.O.E. nº 28.506, de 16.07.97.
ONDE SE LÊ : nos exercícios de 1996 e 1997
LEIA-SE: no exercício de 1997.

Extrato Contratual
Nº de Contrato: 012/97/SEFA
Modalidade de Licitação: Convite Nº 014/97
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Barbosa de Souza & Rodrigues Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a 3ª Região Fiscal (Marabá), conforme as especificações detalhadas nos anexos I,II,III, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento.
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2150.349039.001
Valor estimado para este exercício: R\$ 19.806,00 (dezenove mil, oitocentos e seis reais).
Nota de Empenho: Nº 01505 de 10.07.97
Vigência: o presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses,

PORTARIA 953/13.07.97

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 039/03.04.96.

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados referente ao mês de AGOSTO/97 Ex:97.

69CRS

5274931-010 ANTONIO CELIO DA SILVA
0078930-019 ANTONIO ALFAIA DA TRINDADE
5150337-108 CARLOS ALBERTO ROCHA CARVALHO
0091790-011 DEUSARINA GONCALVES DIAS
0079332-015 IZULRIDE ABREU DOS SANTOS
5219612-010 JOAO DE OLIVEIRA SOARES
5288681-018 MARIA LEONOR FERREIRA FARIAS
5256534-012 MARIA RAIMUNDA RIBEIRO COSTA
5231043-014 MARIA JOSE LOBATO CARDOSO
5485967-018 MARIA TRINDADE MORAES CARDOSO
0724483-016 MARIA DE LOURDES FERREIRA ALVES
5485983-011 MIGUEL DOS SANTOS FARIAS
5094097-014 RAIMUNDO PEDRO FERREIRA NETO
0729183-012 ROSE CRISTINA MONTEIRO CORDEIRO
5744687-010 SANDRA MARIA COSTA SANTIAGO
5094232-010 TELMA FERREIRA NEGREIROS
5744784-013 VANDA ALVES FRANCO

79CRS

5464394-018 ANA ROSALVA MARQUES CORTEZ
0080624-012 ANA DE LIMA MONTEIRO
5180783-013 ALMÉSINDA VITORIA DE ASSUNÇÃO
5216761-016 ADAIR ROSA PEREIRA
0123498-015 ADRIETE DA SILVA COMES
0720909-018 CELIA MARIA COMES DE ARAUJO
5426499-017 DIOGENES PINHEIRO DE MORAES
5136130-016 DALVINA SOUZA PEREIRA
0092789-015 EDIVALDO VIANA MARQUES
0094412-012 EUZALINA MENDES DA SILVA
5153689-014 JOAQUIM BASTOS PANTOJA
5160030-014 JOSE MARIA DELGADO DA ROCHA
5322197-010 MAROEL VIRGILIO DANTAS GAMA
0080195-017 MARIA DE JESUS CAMPOS FARIAS
0093017-012 MAROEL DA NATIVIDADE BATISTA DOS SANTOS
5552095-017 MARIA DA COSTA EVERDOSA
0079995-018 MARIA DE NAZARE TAVARES CARDOSO
0092592-010 RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
0123463-010 SEBASTIAO TAVARES COELHO

89CRS

0123340-010 BENIGNO BARROS DA SILVA
5134889-012 BENEDITO DOS SANTOS MAUES
5444381-015 ELZA MARIA CUEDES DOS SANTOS
5115434-010 ELTER FERNANDES BALA
5372453-010 FRANCISCA ROMANA BALA DE MOURA PINTO
0098760-014 HELENA MARIA SILVA DE LIMA
5372992-015 JOAO MAURICIO DE BRITO
5153867-018 MAURO VITOR RIOS PONSECA
0099139-012 MARIA JOSE DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA
5134854-017 RAIMUNDO CAMPOS MIRANDA
0124524-011 RAIMUNDA MACHADO DE SOUZA

EXERCICIO 96:

0123536-018 JOSERCIO CASTRO NASCIMENTO

99CRS

5402697-018 ANA AMANCIO DA SILVA
0726931-016 EVERTON ESTEVAO DOS SANTOS VIANA
5278074-025 ELIANA MACIEL DA SILVA CAVALCANTE
5322391-017 ELIDON COSTA FARIAS
5393558-013 FRANCISCO ALBERTO BARROSO FERREIRA
5166705-017 FLORINDA MACHADO BARBOSA
0099309-014 JUSTINA FERNANDES SILVA
0111546-011 MARIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA BRASIL FILHO
5295009-012 MARY GLADY BRITO CHIANCA
3208460-013 MARIA ELCI DE MATOS SILVA
0111813-017 MARIA ROSA SARMENTO PEREIRA
0111945-016 MARIA MIRCE SOUZA DA SILVA
0123951-016 MARIA BRITO CAVALCANTE
0111627-011 ROSIMAR DE CARVALHO PIRES

109CRS

5256135-018 CARLOTA MARTINS RIBEIRO
5304164-010 EDILSON DOS SANTOS BARATA
5096120-013 ENERINDIA CORDEIRO SILVA
5465850-018 LEIA DAS GRAÇAS DA SILVA TORRES
5142059-014 MARIA DE LOURDES SIQUEIRA SANTOS
5347521-013 MARIA MAURA DE SOUZA RODRIGUES SILVA
5099455-019 MARIA ALICE DE SOUZA
5266629-011 MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA
5347530-012 RAMIRIA ARAUJO BARBOSA
0112135-010 RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BOTELHO
5464404-019 SILVANO FORTUNATO DA SILVA
5265053-010 WALTER LUNES DE LIMA
5181119-014 ZILDA MARIA DA SILVA BRITO

119CRS

5094780-015 AMEROSIO LINDOSO DA SILVA FILHO
5182735-015 ANTONIA SOUSA SILVA
5486491-010 ABDIEL SOARES DOS SANTOS
5322618-013 ANA ROSA FERNANDES DE OLIVEIRA BOSSI
5105307-013 CLEIDES MARIA DAMASCENO ALVES
5605709-010 CARMELITA PEREIRA DA SILVA
0112283-013 ELIZABETH BRITO DE LIMA
0113549-012 GERMANA CHAVES FERREIRA
5598729-011 IRANETE DE MORAES FEITOSA
5108560-015 ISA DA SILVA BRAGA
5155517-019 IZAUARA GOMES DA SILVA
0104655-016 IRENILDES FERES DA SILVA
0112186-010 IWANILDES DIAS FREITAS
5605296-019 ISABEL SILVA SANTOS
5255473-010 JOSE WILTON ALVES DE LIMA
5167019-019 JANDIRA BARATA GUIMARÃES
0094587-019 JOAO DE DEUS NAZARO DE ABREU
0727112-010 MARELENE AMORIM DA SILVA
5094267-016 MARIA DALVA DA ROCHA
5428203-014 MARIA EURAIDES VIANA DE SALES
5155045-016 MARIA CREUZA MORAES SILVA
0099228-014 MARIA DE NAZARE LOPES DO VALE
5094291-011 NARDINA DA SILVA
5342945-014 OLÍMPIA NAZARE NASCIMENTO DE ARAUJO
0112429-010 RAIMUNDA CASTRO DE LIMA OLIVEIRA

EXERCICIO 96:

2010615-012 RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES

129 CRS

5393710-010 ASSUNÇÃO GOMES DA SILVA MARQUES
5146348-015 EDIMARA TAVARES DE QUEIROZ
0113760-010 EMILIA ROCHA DIAS
0113344-015 IZABEL MESSIAS DE OLIVEIRA
0112682-018 JOSE RODRIGUES ANDRADE
5654521-018 LAZARA APARECIDA SIMPLICIO
5540917-017 MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE AVILAR
0104744-018 MARIA LEUDA LIMA MOURA
6116221-020 MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA
5650160-016 MARIA DIVINA BATISTA CERQUEIRA
0113360-019 MARIA ELZA RIBEIRO DE MELO
0124818-010 MARIA ALDERINA BARTOLOMEU DA SILVA
5108497-010 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LIMA
0113832-011 MARIA DE NAZARE DE FRANÇA SILVA
5055199-022 MALEK BACHUR MIGUEL KASAK
6116744-022 OSVALDINA DE SOUZA LEMOS
0104930-013 RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA TORRES
0104256-011 SANTANA DE ALMEIDA FERREIRA
0113913-011 TEREZINHA ALVES DA SILVA
0124222-010 VICENCIA RIBEIRO DA COSTA
EXERCICIO 96:
5089387-013 CECILIA ARRÁZ DE SOUZA
5718643-012 MARIA ORLANDA DE SOUZA BEZERRA

139 CRS

0079570-017 ANTONIA FARIAS DE SOUZA SANTOS
5522560-018 ANTONETE FERREIRA BERGUE
5088666-015 ANTONIO CARLOS MENDES CALDAS
5088674-017 ANA MARIA NEVES ROCHA
5267307-012 CARLOS DA CRUZ DOURADO
5122309-011 IRACEMA DA SILVA BALIEIRO
5426529-018 JOSE JULIO DE SOUZA
5266858-014 JOAO LEVINO BATISTA VIEIRA
5182310-014 JOAO VIANA TELES
5533228-012 LINDALVA RAMOS MARTINS DE SOUZA
5266840-010 LARI DA VEIGA PANTOJA
5304610-017 MARIA LUCIDALVA DE SOUZA CORREIA
5131030-018 MARIA DAS MERCEDES MORAES PINHEIRO
0079430-016 MARIA DE NAZARE RODRIGUES AMERICO
0725170-016 MARIA MERCEDES DE NAZARE BALIEIRO MIRANDA
5274257-019 MARIA HELENA ARAUJO DA SILVA
0092185-013 ODILEUZA AMARAL MIRANDA
5266939-014 PAULO LIMBERGUE VULGAO
5266882-010 PAULO SERGIO DA COSTA GONCALVES
5274230-015 RAIMUNDO RODRIGUES VALENTE
5520908-010 RETINALDO ALBUQUERQUE GONCALVES
0092177-011 RAIMUNDA GONCALVES FARIAS
5372623-011 RONALDO DE JESUS CANTÃO CALDAS
0099414-010 RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS
0079413-015 ZELINA MIRANDA PINHEIRO

PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA EM, 17.07.97.

ADENILDE FERREZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 833/06.06.97-DETERMINAR Licença Especial a servidora LAURA MARIA VIDAL MOCUETA, 0120782-018, Enfermeira Div. Pneumologia, que lhe foi concedida através da Port. 1060/01.12.93, correspondente ao quinquênio de 15.08.85 a 15.08.90, no período de 01.06.97 a 30.06.97, 30 dias.

Port. 859/12.06.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora JANDIRA DO SOCORRO DOS SANTOS, 0109282-014, Ag. Saúde, C.S/Stº A, Tauá, correspondente ao triênio de 12.06.91 a 12.06.94, no período de 01.07.97 a 29.08.97, 60 dias.

Port. 865/12.06.97-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor PAULO SÉRGIO SOUZA DE BARROS, 0085359-014, Odontólogo, DAF, que lhe foi concedida através da Port. 349/25.02.97, correspondente ao triênio de 01.11.85 a 01.11.88, no período de 21.05.97 a 19.06.97, 30 dias.

Port. 852/11.06.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA, 0093440-012, Tec. Laboratório, U.M/Sacramenta, correspondente ao triênio de 06.04.91 a 06.04.94, no período de 01.07.97 a 29.08.97, 60 dias.

Port. 805/26.05.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CASTRO, 0720984-012, Ag. Saúde, U.M/Muaná, correspondente ao triênio de 13.06.83 a 13.06.86, no período de 01.06.97 a 30.07.97, 60 dias.

Port. 874/17.06.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora WILLDI NA MARIA CAMPOS DA SILVA, 5096340-017, Aux. Informática, DCCS, correspondente ao triênio de 01.02.89 a 01.02.92, no período de 12.05.97 a 10.06.97, 30 dias.

Port. 876/17.06.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JORGE ALMEIDA DA CRUZ, 5167493-018, Aux. Saúde, URE/H. Cândia, correspondente ao triênio de 02.01.94 a 02.01.97, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 879/18.06.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DO CARMO AMARAL DOS SANTOS, 0087700-018, Datilógrafo, DVS, que lhe foi concedida através da Port. 0440/26.02.96, correspondente ao triênio de 31.07.92 a 31.07.95, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 867/13.06.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS MERCEDES MEDEIROS DE CARVALHO, 0085227-015, Ag. Portaria, HSG, correspondente ao triênio de 09.08.90 a 09.08.93, no período de 18.07.97 a 16.08.97, 30 dias.

Port. 854/11.06.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor PEDRO AFONSO BARBOSA DA SILVA, 5095077-016, Ag. Saneamento, U.M/S.S.B. Vista, correspondente ao triênio de 01.10.90 a 01.10.93, no período de 01.07.97 a 29.08.97, 60 dias.

Port. 855/11.06.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA LUCIA DO SOCORRO ANTUNES CASTANHO, 5077451-013, Ag. Administrativo, HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 022/07.01.97, correspondente ao triênio de 15.03.92 a 15.03.95, no período de 07.07.97 a 05.08.97, 30 dias.

Port. 856/11.06.97-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor PEDRO PAULO RIBEIRO BASTOS, 5146623-012, Ag. Administrativo, HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 0493/12.03.97, correspondente ao triênio de 10.09.93 a 10.09.96, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 870/13.06.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora LIZAR DA EMILIA DE REZENDE CARDOSO, 0081981-030, Farmacêutica, LACEN que lhe foi concedida através da Port. 309/21.02.97, correspondente ao triênio de 02.06.80 a 02.06.83, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 869/13.06.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ALZIRA DE FÁTIMA RIBEIRO ARAUJO, 0118885-018, Médico, NIS, correspondente ao triênio de 21.07.85 a 21.07.88, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 840/11.06.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora LINDALVA DOS SANTOS FEITOSA, 5139325-010, Aux. Saúde, URE/Reduto, correspondente ao triênio de 16.07.93 a 16.07.96, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 842/11.06.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor GILVANA MILDE TENORIO MENDES DOS SANTOS, 5054478-024, Enfermeiro, HCGV correspondente ao triênio de 15.03.92 a 15.03.95, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 841/11.06.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora GLORIA MARIA BELEM MORAES, 0722200-013, Enfermeiro, DAE, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 851/11.06.97-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor ALVARO RAIMUNDO RODRIGUES CORREA, 5099510-012, Ag. A. Práticas, HCGV que lhe foi concedida através da Port. 433/13.02.95, correspondente ao triênio de 05.07.89 a 05.07.92, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 862/12.06.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora FRANCISCA GOES SANTANA, 0091731-010, Ag. Portaria, U.M/Barcarena, correspondente ao triênio de 26.09.89 a 26.09.92, no período de 01.07.97 a 29.08.97, 60 dias.

Port. 863/12.06.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora DILMA DA SILVA SOARES, 5142199-015, Ag. Administrativo, U.M/Anajás, que lhe foi concedida através da Port. 367/26.02.97, correspondente ao triênio de 02.07.93 a 02.07.96, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 860/12.06.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ELOI NA MARIA QUARESMA AVILA, 3339134-024, Ter. Ocupacional, HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 2000/19.11.96, correspondente ao triênio de 01.06.93 a 01.06.96, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 845/11.06.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidor HELENA RIBEIRO DOS SANTOS, 5084750-012, Ag. A. Práticas, HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 2637/16.11.95, correspondente ao triênio de 09.05.92 a 09.05.95, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 844/11.06.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora NELI DO ROSÁRIO COELHO, 0093815-011, Ag. Administrativo, HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 1580/03.09.96, correspondente ao triênio de 01.08.86 a 01.08.89, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 830/06.06.97-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor JOÃO BATISTA GUIMARÃES RODRIGUES, 0122718-016, Médico, DCA, que lhe foi concedida através da Port. 1164/28.06.96, correspondente ao triênio de 01.08.75 a 01.08.78, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 839/09.06.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora LUCILE NE PONSECA SANTIAGO, 0087432-015, Ass. Social, HCGV, correspondente ao triênio de 01.10.83 a 01.10.86, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 837/06.06.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ANA TE REZA VALENTE DO COUTO ANDRADE, 0114383-018, Médico, DCASS, correspondente ao triênio de 21.07.85 a 21.07.88, no período de 01.07.97 a 29.08.97, 60 dias.

Port. 828/05.06.97-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS REIS TAVARES, 0097756-017, Médico, DUBS/Sacramento, correspondente ao triênio de 25.09.93 a 25.09.96, no período de 01.07.97 a 29.08.97, 60 dias.

Port. 825/03.06.97-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora REGINA NA CÉLIA DA COSTA AREAS, 0103160-014, Nutricionista, D.N. que lhe foi concedida através da Port. 072/05.01.96, correspondente ao triênio de 30.08.88 a 30.08.91, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

Port. 824/03.06.97-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor REGINALDO RUBENS MESQUITA DE PAULA, 0104618-011, Ag. Vig. Sanitária, DVS correspondente ao triênio de 01.11.89 a 01.11.92, no período de 01.07.97 a 30.07.97, 30 dias.

PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA, EM: 14.07.97.

ADENILDE FERREZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

(Fat. nº 643, Reg. nº 643, Dia: 21/07/97)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 93/97-00 DE 09 DE JULHO DE 1997

NOME: RAIMUNDO BRAGA SARAIVA
CARGO: MOTORISTA
CIC: 021559402-87
Nº de Diárias: 03 (Três) Valor 150,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Municípios de CAPANEMA, BRAGANÇA e SALINAS
Objetivo: à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Período: 11 a 13.07.97

PORTARIA Nº 94/97-00 DE 09 DE JULHO DE 1997

NOME: NILSON SANTOS DE OLIVEIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
CIC: 042159152-87
Nº de Diárias: 03 (Três) Valor 150,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Municípios de CAPANEMA, BRAGANÇA e SALINAS
Objetivo: à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Período: 11 a 13.07.97

PORTARIA Nº 95/97-00 DE 09 DE JULHO DE 1997

NOME: GLEIA DOURADO GONTEA
CARGO: ASSESSORA JURÍDICA
CIC: 097032412-04
Nº de Diárias: 03 (Três) Valor 150,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Municípios de CAPANEMA, BRAGANÇA e SALINAS
Objetivo: à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Período: 11 a 13.07.97

PORTARIA Nº 96/97 DE 09 DE JULHO DE 1997

NOME: JOSÉ GREGÓRIO DE OLIVEIRA FILHO (DAS-4)
CARGO: CONSULTOR JURÍDICO
CIC: 028763962-20

Nº de Diárias: 03 (Três) Valor 180,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Municípios de CAPANEMA, BRAGANÇA e SALINAS
Objetivo: à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Período: 11 à 13.07.97

PORTARIA Nº 97/97
NOME: MARIA CELIA ALMEIDA COMES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 468222082-91
Nº de Diárias: 01 (uma) Valor 50,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Município de BRAGANÇA
Objetivo: à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Período: 12.07.97

PORTARIA Nº 98/97
NOME: PEDRO PAULO TORRES DE SOUZA FRANCO
CARGO: MOTORISTA
CIC: 090066212-34
Nº de Diárias: 01 (uma) Valor 50,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Município de BRAGANÇA
Objetivo: à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Período: 12.07.97

PORTARIA Nº 99/97
NOME: LUCILEIA FERNANDES DAMASCENO SILVA (DAS-4)
CARGO: ASSESSORA
CIC: 093221972-53
Nº de Diárias: 01 (uma) Valor 60,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Município de BRAGANÇA
Objetivo: à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Período: 12.07.97

PORTARIA Nº 100/97-00
NOME: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CIC: 013850706-68
Nº de Diárias: 01 (uma) Valor 75,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Município de BRAGANÇA
Objetivo: à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Período: 12.07.97

PORTARIA Nº 102/97-00
NOME: IMELINO ANTONIO VIEIRA DE SOUZA
CARGO: MAJ/PM
CIC: 049058302-49
Nº de Diárias: 03 (três) Valor 180,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Municípios de CAPANEMA, BRAGANÇA e SALINÓPOLIS
Objetivo: à serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Período: 11 à 13.07.97

PORTARIA Nº 048/97-GAB/SEC
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E...

CONSIDERANDO que a servidora CLAUDETE OLIVEIRA PINTO, Agente Administrativo - Classe "B", foi aposentada pela Portaria nº 2271 de 11.06.97.

RESOLVE: I - Excluir a servidora CLAUDETE OLIVEIRA PINTO, Agente Administrativo, da Portaria nº 040/96-GAB/SEC, de 12.01.96 que concede a Gratificação de Tempo Integral, a contar de 01.07.97.

II - Conceder a servidora ROSEMARY DA SILVA SOARES, Agente Administrativo Classe "A", matrícula 003697-013, a Gratificação de Tempo Integral a contar de 01.08.97.

(Fat. nº 618, Reg. nº 618, Dia: 21/07/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/97 - SETRAN

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, comunica aos interessados que foi homologada na data de 16/07/97, a licitação referenciada, que tem por objeto a execução das obras e serviços de Melhoramentos, Pavimentação e Obras D'Arte Especial na Rodovia BR-153, trecho: Marabá (km 0)/São Geraldo do Araguaia (km 154,8), sendo lote 01 (km 0/km 63,8) com extensão de 63,8 km e lote 02 (km 63,8/km 154,8) com extensão de 91,0 km., a favor das empresas:

- LOTE 01 - CONSTRUEMEC - CONST. AGRICULTURA MECANIZADA S/A. VALOR - R\$ 7.494.971,45
LOTE 02 - ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. VALOR - R\$ 13.861.718,24

CONCORRÊNCIA Nº 004/97 - SETRAN

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, comunica aos interessados que foi homologada na data de 16/07/97, a licitação referenciada, que tem por objeto a execução das obras e serviços de Melhoramentos e Pavimentação na Rodovia PA-253, trecho: BR-010/Capitão Poço, sub-trecho Irituia/Capitão Poço, numa extensão de 45,0 Km, a favor da empresa:

- CONSTRUEMEC - CONSTRUO. AGRICULTURA MECANIZADA S/A. VALOR - R\$ 3.888.945,22
Belém, 20 de julho de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Fat. nº 641, Reg. nº 641, Dia: 21/07/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECTAM comunica às firmas interessadas na Tomada de Preços nº 003/97, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMIONETE E DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL à SECTAM.

Data da Abertura: 02/08/97
Hora: 10:00 h
Local: Tv. Padre Eutíquio, 1730 - Batista Campos
Os interessados deverão comparecer ao sede da SECTAM para o recebimento do Edital munidos de carimbo da empresa

Belém, 18 de julho de 1997

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECTAM

(Fat. nº 616, Reg. nº 616, Dia: 21/07/97)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

DIÁRIAS:

Portaria nº 1552/96-SETEPS, 17 de dezembro de 1996
Nome das Servidoras: Suleima Fraiha Pegado, Secretária Adjunta e Maria Madalena Araújo de Mendonça, Diretora de Assistência Básica
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Recife/PE
Período: 18.12 à 20.12.96
Objetivo da Viagem: a fim de representarem a SETEPS, na reunião ampliada do CNAS, onde será discutido o Plano Nacional de Assistência Social.

Portaria nº 1593/96 - SETEPS, 23 de novembro de 1996
Nome da Servidora: Rosemary Balduino de Souza Lopes, Ch. do Depto Emp. Produção
Nº de Diárias: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Sourê
Período: 25.11 à 05.12.96
Objetivo da Viagem: a fim de dar continuidade do Programa no município, e execução do Projeto Cidadania.

(Fat. nº 648, Reg. nº 648, Dia: 21/07/97)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 006
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-Administração Regional do Pará-SENAR/PA

Objetivo: Prestação de serviços relacionados à execução dos cursos de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, constantes dos Subprogramas/ do Plano Estadual de Educação Profissional, relacionados no Quadro de Metas Físico-financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos, devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.
Dotação Orçamentária: 23101.140800477.2110.3490.3900
Fonte: 006

Valor: R\$ 792.030,00
Vigência: 14.07.97 a 31.12.98
Data da Assinatura: 14.07.97

(Fat. nº 612, Reg. nº 612, Dia: 21/07/97)

Portaria nº 861/97-SETEPS, 14 de julho de 1997

A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o processo nº. 63891 de 16.05.97 do Pavilhão São José,

RESOLVE:

Rescindir, o Contrato de Trabalho Temporário firmado entre esta Secretaria e o Servidor temporário EDILENE DO SOCORRO NASCIMENTO CARVALHO, Agente de portaria, a partir de 14.07.97.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL BELÉM, 14 DE JULHO DE 1997.

SULEIMA FRAIHA PEGADO Secretária Adjunta

(Fat. nº 613, Reg. nº 613, Dia: 21/07/97)

PREFEITURA DE BELEM Governo Do Povo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, convoca a Assembleia da Sociedade Civil para escolha dos seus representantes no Conselho Municipal, gestão de 1997 a 1999, a ser realizada no auditório do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, na Av. Almirante Barroso nº 2070, no dia 12 DE AGOSTO DE 1997 (terça-feira), às 16:00hs. As entidades interessadas na promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente deverão credenciar-se junto a este Conselho até o dia 05 de agosto do corrente, apresentando os seguintes documentos:

Belém, 27 de junho de 1997.

prof. Jorge Garcia Filgueiras Presidente do COMDAC

(Fat. nº 538, Reg. nº 538, Dias: 17, 18 e 21/07/97)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA

Processo : Nº 89.482/97
PORTARIA : Nº 193/97 de 18/07/97
O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1 - Tornar Inexigível a Licitação para Expansão Tecnológica - CPU 9672 R22 fornecida pela empresa IBM - INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA baseado no Artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93.
JOSÉ ADESON CARVALHO FARIAS
Presidente em exercício

(Fat. nº 621, Reg. nº 621, Dia: 21/07/97)

RESUMO DE PORTARIA

Processo : Nº 96.218/97
PORTARIA : Nº 194/97 de 18/07/97
O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1 - Tornar Inexigível a Licitação para participação do Congresso FENASOFT/97 realizada pela empresa FENASOFT FEIRAS COMERCIAIS LTDA com fulcro no Artigo 25, II combinado com o Artigo 13, VI da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93.
JOSÉ ADESON CARVALHO FARIAS
Presidente em exercício

(Fat. nº 619, Reg. nº 619, Dia: 21/07/97)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 70.207/97
CARTA CONVITE Nº 037/97
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
VENCEDOR : FERRAMAQ COMÉRCIO LTDA
ITENS : 01 e 02
VALOR GLOBAL : R\$ 5.842,00
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMOLOGADO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 947/97
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97
OBJETO : IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE LOCAL (BACKBONE)
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: REVOGADA

(Fat. nº 620, Reg. nº 620, Dia: 21/07/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/97

COMUNICADO

A Comissão de Licitação da SUSIPE, nomeada pela Portaria Nº 494/97-Gab.SUSIPE, comunica que os recursos interpostos pelas empresas BRASÍLIA MOTORS LTDA e E&M DO BRASIL LTDA foram recebidos, mas não receberam provisão. Entretanto, atendendo à decisão da direção da SUSIPE com esteio no parecer exarado pela Assessoria Jurídica do órgão, a Comissão de Licitação, com fulcro no artº. 48, parágrafo único da Lei Nº 8.666/93, comunica as citadas empresas que receberá no próximo dia 30.07.1997, às 10:00 horas, na Sala de Licitação da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217, as novas propostas referentes à Tomada de Preços Nº 004/97, cujo objeto é a aquisição de (dois) veículos utilitários (tipo ciclular).

Belém (PA), 18 de julho de 1997.

Comissão de Licitação da SUSIPE

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRACO RESFRIADO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/97-SUSIPE.

CONTRATANTES: SUSIPE e A.A. COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE FRACO RESFRIADO PARA AS CASAS PENAS.
VALOR: R\$ 30.790,75 (Trinta Mil, Setecentos e Noventa Reais e Setenta centavos).
VIGÊNCIA: 0 prazo de vigência do presente Contrato é de 2 (dois) meses e 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e
ELEMENTO DE DESPESA: 52.201-0200400154.044/349030.
FORO: Belém (PA).
ORDENADOR DE DESPESA: Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará, dr. JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA-DIANTEIRA COM OSSO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/97-SUSIPE.

CONTRATANTES: SUSIPE e CABANO CONSTRUTORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
VALOR: R\$ 33.702,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Dois Reais).
VIGÊNCIA: 0 prazo de vigência do presente Contrato é de 2 (dois) meses e Setecentos e Dois Reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 52.201-0200400154.044/349030.
FORO: Belém (PA).
ORDENADOR DE DESPESA: Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará, dr. JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 736/97, de 17.07.97 - PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da Portaria nº 559/97, de 17.06.97, para apurar o aparecimento de um túnel da Penitenciária de Americana.

PORTARIA Nº 735/97, de 17.07.97 - PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da Portaria nº 648/97, de 17.07.97, para apurar a saída do detento RUBENS LEANDRO FREIRE DE SOUZA, do Presídio São José.

PORTARIA Nº 739/97, de 18.07.97 - PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da Portaria nº 561/97-Gab.SUSIPE, de 17.06.97., a contar de 19.07.97, nos termos do art. 201-RJU

(Fat. nº 647, Reg. nº 647, Dia: 21/07/97)

AVISO DE CONVOCAÇÃO-Convindamos os acionistas da ARAQUIATA S.A. AGRICULTURA-CC. nº 05.426.960/0001-31, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar no dia 09 de agosto de 1997, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, na Fazenda Pedra Cruzada, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1996.b) Aprovar a correção monetária do Balanço Patrimonial. c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Santana do Araguaia (PA), 07 de julho de 1997. WILMAR OLIVEIRA COSTA-DIRETOR PRESIDENTE.

(Fat. nº 637, Reg. nº 637, Dias: 21, 22 e 23/07/97)

AMAPALMA S.A.

Ata da Assembléia Geral de Constituição

Aos vinte e sete dias de junho de mil novecentos e noventa e sete, às 0:00 horas, na Avenida Paulista, 1374 - 3º andar, São Paulo - SP, reuniram-se em Assembléia Geral os subscritores do capital social da AMAPALMA S.A., a saber: AGROPALMA S.A., titular do C.G.C. nº 04.102.265/0001-51, com sede em Tailândia (PA), na Rodovia PA 150, Km 74, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Pará sob NIRE nº 15300001188; COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL, titular do C.G.C. nº 04.340.709/0001-97, com sede em Tailândia (PA), na Rodovia PA 150, Km 74, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Pará sob NIRE nº 15300011507; COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ, titular do C.G.C. nº 22.914.030/0001-46, com sede em Tailândia (PA), na Rodovia PA 150, Km 85, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Pará sob NIRE nº 15300015502; BRI PARTICIPAÇÕES LTDA.; titular do C.G.C. nº 01.079.146/0001-37, com sede em São Paulo - SP, à Avenida Paulista, 1374 - 3º andar, com seus atos constitutivos registrados no 7º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital, sob nº 11.822; Sr. PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Raul Adalberto de Campos, 287, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.273.240 - SSP-SP e do CPF nº 229.786.238-53; Sr. RUBENS GARCIA NUNES, brasileiro, viúvo, banqueiro, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Marquês de Itú, 902 - aptº 71, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.492.138 - SSP-SP e do CPF nº 001.140.066-87; e Sr. FLÁVIO MÁRCIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua José Maria Lisboa, 480 - Aptº 22, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.036.638-2 - SSP-SP e do CPF nº 019.327.998-34. Assumiu a presidência da reunião, por consenso dos presentes, o Dr. Aloysio de Andrade Faria, o qual convidou a mim, Flávio Márcio, para Secretário. A seguir, declarou o senhor Presidente que esta reunião tinha por objetivo deliberar sobre a constituição da AMAPALMA S.A., com o capital subscrito de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 5.000 ações ordinárias e 5.000 ações preferenciais Classe "B", e com o capital autorizado, a ser representado por até 1.000.000 ações escriturais, sem valor nominal, sendo até 499.500 ordinárias, até 1.000 preferenciais Classe "A" e até 499.500 preferenciais Classe "B"; que o capital subscrito foi integralmente realizado neste ano, em moeda corrente, e as importâncias assim recebidas, ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão depositadas no Banco Real S.A., Agência Avenida Paulista (0409), nesta Capital, no prazo legal, conforme lista de subscrição que se encontrava sobre a mesa e que fará parte integrante desta ata; que, conquanto a AMAPALMA S.A., esteja sendo constituída nesta cidade, terá ela sede e foro na cidade de Mojú, Estado do Pará, na Rodovia PA 150, Km 96; que o estatuto social fora elaborado e seu projeto se encontrava sobre a mesa, assinado pelos subscritores e por duas testemunhas. Terminada essa exposição, o senhor Presidente declarou em discussão e votação a constituição da sociedade e o projeto do estatuto social, verificando-se que a Assembléia Geral, por votação unânime: primeiro - aprovava a constituição da AMAPALMA S.A.; segundo - aprovava para seu estatuto o projeto que se encontrava sobre a mesa, cujo texto fará parte integrante da presente ata; terceiro - elegera para constituir o Conselho de Administração, com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1998; para Presidente o Sr. Paulo José Ernesto Coelho (já qualificado); e para Conselheiros o Sr. Rubens Garcia Nunes (já qualificado) e Sr. Flávio Márcio (já qualificado); quarto - fixara em R\$ 330,00 mensais os honorários do Conselho de Administração e da diretoria, cabendo àquele órgão deliberar sobre a forma de distribuição dessa verba entre os seus membros e os da Diretoria. Encerrada a votação, o senhor Presidente propôs fossem suspensos os trabalhos, a fim de que os membros do Conselho de Administração ora eleitos pudessem, por sua vez, eleger a Diretoria. Essa proposta foi aprovada e suscitou uma reunião às 11:00 horas. Reabertos os trabalhos às 15:00 horas, no mesmo dia e no mesmo local, sempre com a presença da totalidade dos subscritores, o senhor Presidente determinou que eu, Flávio Márcio, Secretário, procedesse à leitura da ata de reunião do Conselho de Administração que se encontrava sobre a mesa, do seguinte teor: "AMAPALMA S.A. - Ata de Reunião do Conselho de Administração. Aos vinte e sete dias de junho de mil novecentos e noventa e sete, às 12:00 horas, na Avenida Paulista, 1374 - 3º andar - São Paulo - SP, reuniu-se o Conselho de Administração da AMAPALMA S.A., presentes todos os seus membros eleitos em Assembléia Geral hoje iniciada às 10:00 horas. Assumiu a presidência da reunião o Sr. Paulo José Ernesto Coelho e declarou que este Conselho reunia-se para eleger os membros da Diretoria. Colocada a matéria em discussão e votação, verificou-se que o Conselho de Administração, por unanimidade, elegera para a primeira Diretoria, com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1998, os Srs. Carlos Roberto Ortiz Nascimento, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Caixanas, 219, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.620.487 - SSP-SP e do CPF nº 699.357.508-68; Harald Brunckhorst, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Marechal Hastimphilo de Moura, 338 - aptº 4 C, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.112.330 - SSP-SP e do CPF nº 892.704.798-20; e Sr. Francisco Massamiti Assano, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belém - PA, à Travessa Rui Barbosa, 840 - aptº 401, titular da Cédula de Identidade RG nº 3.646.583 - SSP-SP e do CPF nº 516.686.618-53. Os administradores ora eleitos não estão incurso em crime algum previsto em lei que os impeça de exercer atividades mercantis. São Paulo (SP), 27 de junho de 1997. Paulo José Ernesto Coelho, - Presidente. Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio". Nada mais a tratar o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que eu, Flávio Márcio, Secretário, procedesse à leitura desta ata, que foi unanimemente aprovada, da qual se lavrou 3 (três) vias, com 3 (três) folhas cada uma, todas assinadas pela Mesa, pelos subscritores e por duas testemunhas, com o que foram definitivamente encerrados os trabalhos. São Paulo (SP), 27 de junho de 1997.

Mesa:

- Aloysio de Andrade Faria - Presidente; Flávio Márcio - Secretário
- Subscritores:**
- BRI PARTICIPAÇÕES LTDA.
- Aloysio de Andrade Faria - Diretor Presidente; Flávio Márcio - Diretor
- AGROPALMA S.A.
- Arnaldo Cruz Machado de Araújo - Diretor; Harald Brunckhorst - Diretor
- COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ
- Aldo Moacir Veneziano - Diretor; Harald Brunckhorst - Diretor
- COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
- Aldo Moacir Veneziano - Diretor; Harald Brunckhorst - Diretor; Paulo José Ernesto Coelho, Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio.
- Testemunhas:**
1. Regina Maria T. Abreú Nagahashi RG 18.499.463 - CPF 673.917.378-87
2. Regina Célia Benedetti RG 18.774.976 - CPF 119.109.218-66

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado
OAB 6692

AMAPALMA S.A.

Lista de subscrição de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 5.000 ordinárias e 5.000 preferenciais classe "B".

Nome e Qualificação dos Subscritores	Ações Ord. Subscritas	Ações Pref. Classe "B" Subsc.	Total de Ações Subscritas	Porcentagem %
BRI PARTICIPAÇÕES LTDA. Av. Paulista, 1374 - 3º andar, São Paulo (SP) C.G.C. nº 01.079.146/0001-37	4.994	5.000	9.994	100
AGROPALMA S.A. Rodovia PA 150 - Km 74 - Tailândia - PA C.G.C. nº 04.102.265/0001-51	1	-	1	100
COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ Rodovia PA 150 - Km 85 - Tailândia - PA C.G.C. nº 22.914.030/0001-46	1	-	1	100
COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL Rodovia PA 150 - Km 74 - Tailândia - PA C.G.C. nº 04.340.709/0001-97	1	-	1	100
Paulo José Ernesto Coelho Rua Raul Adalberto de Campos, 287 - São Paulo (SP) RG 5.273.240 - SSP-SP - CPF 229.786.238-53	1	-	1	100
Rubens Garcia Nunes Rua Marquês de Itú, 902 - Aptº 71 - São Paulo (SP) RG 5.492.138 - SSP-SP - CPF 001.140.066-87	1	-	1	100
Flávio Márcio Rua José Maria Lisboa, 480 - Aptº 22 - São Paulo (SP) RG 6.036.638-2 - SSP-SP - CPF 019.327.998-34	1	-	1	100
Total	5.000	5.000	10.000	100

São Paulo (SP), 27 de junho de 1997
AMAPALMA S.A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 153,0001704,1, em 16/JUL/1997. Dilermano Guedes Cabral - Secretário Geral.
Obs.: A matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E., nº 28.508, do dia 18/07/97, por esse motivo estamos fazendo no dia 21/07/97.

ESTATUTO SOCIAL DA AMAPALMA S.A.

TÍTULO I
Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social

Art. 1º - AMAPALMA S.A., é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.
Art. 2º - A sociedade tem sede na cidade, Município e Comarca de Mojú, Estado do Pará, na Rodovia PA 150, Km 96, que é seu foro.
§ Único - Poderão ser instaladas ou suprimidas filiais em todo o país, por deliberação do Conselho de Administração, que na primeira dessas hipóteses atribuirá uma parcela do capital social a cada um desses estabelecimentos.
Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.
Art. 4º - A sociedade tem por objeto:
a) a extração, a industrialização e a comercialização de óleos vegetais e madeiras;
b) a formação de pastagens;
c) o cultivo de palmeira de dendê;
d) qualquer atividade conexa, acessória ou necessária para a consecução dos fins sociais;
e) a industrialização, a fabricação e a comercialização de sabão e margarina;
f) a prestação e os serviços de consultoria e assessoria técnica na área rural e agroindustrial.
§ Único - A sociedade poderá, ainda, participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

TÍTULO II
Do capital e das ações

Art. 5º - O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 5.000 (cinco mil) ordinária e 5.000 (cinco mil) preferenciais Classe "B".
Art. 6º - O capital social poderá ser elevado, independentemente de reforma estatutária, pela emissão de até 1.000.000 (Um milhão) de ações escriturais, sem valor nominal, das quais 499.500 (quatrocentas e noventa e nove mil e quinhentas) ordinárias, até 1.000 (um mil) preferenciais Classe "A" e até 499.500 (quatrocentas e noventa e nove mil e quinhentas) preferenciais Classe "B".
Art. 7º - Todas as ações serão escriturais, permanecendo em conta de depósito no Banco Real S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificado, nos termos do artigo 34 e 35 da Lei de Sociedade por Ações.
Art. 8º - Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Real S.A., como instituição depositária, poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.
Art. 9º - As ações ordinárias e as ações preferenciais Classe "B" são aquelas que forem subscritas e integralizadas com recursos próprios; e as preferenciais Classe "A" são aquelas que forem subscritas e integralizadas com os recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM; e em todos esses casos também as que forem bonificadas à essas mesmas ações.
Art. 10 - A integralização das ações preferenciais Classe "A" efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco da Amazônia S.A. - BASA, em nome da sociedade, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de registro na Junta Comercial competente, da ata da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição, devidamente publicada, na forma da lei.
§ 1º - As ações preferenciais Classe "A", subscritas com recursos do FINAM, serão intransferíveis até a data da emissão do certificado de implantação do projeto pela agência de desenvolvimento competente, nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 1.376/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 2.304/86.
§ 2º - Será facultado ao FINAM, no tocante as ações por ele subscritas, o desdobramento do número e da quantidade das mesmas nos respectivos registros mantidos pela instituição financeira encarregada, sem ônus para o aludido Fundo.

§ 3º - Não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais, como também não terão direito os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais, inclusive os do FINAM. O direito de preferência legal para a subscrição de ações é plenamente assegurado às ações ordinárias e às ações preferenciais Classe "B".
§ 4º - A sociedade poderá adquirir as próprias ações mediante deliberação do Conselho de Administração, obedecendo, sob pena de nulidade, as normas da Comissão de Valores Mobiliários se estiver conceituada, ao tempo da compra, como companhia aberta.

Art. 11 - As ações preferenciais Classe "A" não gozarão do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens:
a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade;
b) prioridade no recebimento de um dividendo igual ao que for atribuído às ações ordinárias, pela participação dessas ações no capital social integralizado;
c) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas decorrente da correção monetária do capital realizado e da capitalização de reservas e lucros, qualquer que seja a natureza dos mesmos;
d) participação integral nos resultados da sociedade, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376/74, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais superiores.

Art. 12 - As ações preferenciais Classe "B" não gozarão do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens:

a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade, não exercitável em relação às ações preferenciais Classe "A";
b) prioridade no recebimento de um dividendo igual ao que for atribuído às ações ordinárias pela participação dessas ações no capital social integralizado, não exercitável em relação às preferenciais Classe "A";
c) participação integral nos resultados da sociedade;
d) direito de participar, sem restrições, da distribuição de ações pela incorporação, ao capital social, de lucros acumulados ou reservas de qualquer natureza, mesmo de correção monetária.

Art. 13 - A Assembléia Geral poderá, a qualquer tempo, criar novas ações preferenciais ou aumentar classe ou tipo de ações existentes sem guardar proporção com as demais, desde que respeitado o disposto no artigo 11 (onze) deste estatuto.

Art. 14 - Dentro do limite do capital autorizado será competente para deliberar sobre a emissão de ações:

- a) o Conselho de Administração, nos casos de subscrição de ações para pagamento em dinheiro e/ou mediante a utilização de créditos contra a sociedade decorrentes de adiantamentos para aumento de capital, ou para subscrição e integralização com incentivos fiscais;
b) a Assembléia Geral, nos demais casos.
§ Único - O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá ser obrigatoriamente ouvido antes de deliberação sobre aumento de capital.

TÍTULO III
Da Assembléia Geral

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 2 (dois) Diretores, ou nos casos legais.
§ Único - Para participar da Assembléia Geral é necessária a condição de acionista até 8 (oito) dias antes da data da realização do respectivo conclave e o depósito do instrumento de procuração na sede social, até 5 (cinco) dias também antes do mesmo evento, no caso de representação de acionista por mandatário.
Art. 16 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer Diretor, o qual convidará um dos presentes para secretários os trabalhos.

TÍTULO IV
Da Administração

Art. 17 - São órgãos de administração da sociedade:
a) o Conselho de Administração;
b) a Diretoria.
Art. 18 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa dos Diretores.
Art. 19 - O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria é de um ano, mas estender-se-á até a investidura, dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição.
Art. 20 - A Assembléia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao primeiro desses órgãos deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros e os da Diretoria.

Seção 1
do Conselho de Administração

Art. 21 - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo, um dos quais o mesmo conclave designará Presidente do Conselho de Administração.
§ Único - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração:
a) representar o Conselho de Administração perante terceiros;
b) convocar as Assembléias Gerais;
c) instalar e presidir as Assembléias Gerais;
d) sugerir ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios sociais a ser transmitida à Diretoria;
e) preparar o relatório da administração à Assembléia Geral;
f) preparar todos os elementos necessários à prática dos atos de competência do Conselho de Administração;
g) usar do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do mesmo Conselho;
h) manter o Conselho de Administração informado sobre a gestão dos Diretores.
Art. 22 - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração designar o seu substituto e/ou o substituto de qualquer outro membro desse órgão nos casos de impedimentos ou faltas; não o fazendo caberá ao próprio Conselho tal designação.

§ 1º - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocada a Assembléia Geral para deliberar sobre o respectivo provimento.
§ 2º - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho de Administração quando, sem causa justificada, deixar de participar, consecutivamente, de mais de 2 (duas) de suas reuniões.

§ 3º - As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação das funções, inclusive do direito a voto, mesmo o de qualidade, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído.

Art. 23 - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ou da Diretoria, com 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando da reunião participar a totalidade de seus membros.
§ 1º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão; e, no caso de empate, o seu Presidente usará o voto de qualidade.

§ 2º - Qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de apresentar um de seus pares por carta, telegrama, telex ou telefax, a fim de apresentá-lo nas reuniões do Conselho de Administração, seja para a formação do "quorum", seja para a votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, telex ou telefax quando recebidos, na sede social, até o momento da reunião.

Art. 24 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
b) eleger e destituir os Diretores;
c) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração; e qualquer outro ato;
d) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
e) escolher e destituir os auditores independentes;
f) emitir parecer sobre qualquer proposta ou recomendação da Diretoria à Assembléia Geral;
g) deliberar sobre a distribuição das participações atribuídas aos seus membros e aos membros da Diretoria pela Assembléia Geral;
h) resolver os casos extraordinários.

Seção II
Da Diretoria

Art. 25 - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 3 (três) a 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, sem designação especial, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.

Art. 26 - Nos impedimentos ou faltas de qualquer Diretor o seu substituto será designado pela Diretoria.

§ 1º - No caso de vacância de cargo da Diretoria deverá esta convocar o Conselho de Administração para deliberar sobre o provimento do cargo vago.
§ 2º - Considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer as suas funções por mais de 15 (quinze) dias, consecutivos.

§ 3º - As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação de cargos, inclusive do direito a voto, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído.

Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer Diretor, com 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando participar da reunião a totalidade de seus membros.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão. Quando os Diretores divergirem nas suas deliberações a qualquer deles será facultado recorrer ao Conselho de Administração.

§ 2º - Qualquer Diretor terá o direito de credenciar um de seus pares por carta, telegrama, telex ou telefax, a fim de representá-lo nas reuniões da Diretoria, seja para a formação de "quorum", seja para a votação, e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, telex ou telefax quando recebidos, na sede social, até o momento da reunião.

Art. 28 - Compete à Diretoria:

a) estabelecer as normas de condução dos negócios sociais conforme a orientação do Conselho de Administração;

b) apresentar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício à Assembléia Geral depois de submetidos aos pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se em funcionamento;

c) apresentar, semestralmente, aos subscritores de ações oriundas de recursos administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM relatórios demonstrativos de efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia à SUDAM e ao Banco da Amazônia S.A. - BASA.

Art. 29 - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais; e, quando previamente autorizada pelo Conselho de Administração, poderá, também, adquirir, onerar ou alienar bens imóveis e participações acionárias, contar empréstimos, outorgar avais e outras garantias.

Art. 30 - Ressalvado o disposto no artigo anterior e no artigo seguinte deste estatuto, competirá a qualquer Diretor a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular.

Art. 31 - A sociedade considerará-se obrigada quando representada:

a) conjuntamente, por todos os Diretores em exercício quando contrair empréstimos em geral;

b) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores nos demais casos;

c) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, na extensão dos poderes que houverem sido conferidos;

d) singularmente, por um procurador, na extensão dos poderes que houverem sido conferidos, ficando ressalvado, porém, que a constituição de procurador, nessas condições, será limitada aos atos de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas, inclusive Delegacia da Receita Federal, autarquias, Correios e Telégrafos, ou quando para fins judiciais.

§ 1º - Nos atos de constituição de procuradores a sociedade será necessariamente representada na forma prevista na letra "b" deste artigo, "caput".

§ 2º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até 30 de abril do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá sempre constar do respectivo instrumento.

TÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 32 - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal.

Art. 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, e a sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o eleger.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

§ 2º - O Conselho Fiscal será substituído nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

TÍTULO VI

Das demonstrações financeiras e da destinação do lucro líquido

Art. 34 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, juntamente com as quais os órgãos da administração apresentarão à Assembléia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei:

a) 5% (para o cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

b) a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício social no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, observando-se a preferência a que se refere a letra "b" dos artigos 11 (onze) e 12 (doze) deste estatuto, que assegurem às ações preferenciais prioridade no recebimento desse dividendo.

§ Único - O saldo, se houver, terá o destino que, por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembléia Geral, na forma da lei.

Art. 35 - A Assembléia Geral poderá atribuir à Diretoria uma participação nos lucros nos casos, formas e limites legais.

Art. 36 - Poderá a Diretoria:

a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano;

b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital;

c) declarar dividendo intermediário à conta de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

TÍTULO VII

Da liquidação da sociedade

Art. 37 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

TÍTULO VIII

Das disposições transitórias

Art. 38 - A obrigatoriedade da declaração e pagamento de dividendos somente vigorará a partir do término da implantação do projeto agroindustrial da sociedade, como for definido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM.

ALOYSIO DE ANDRADE FARIA - Presidente da Mesa
FLÁVIO MÁRCIO - Secretário da Mesa

Subscritores:

BRI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Aloysio de Andrade Faria Flávio Márcio
Diretor Presidente Diretor

AGROPALMA S.A.

Arnaldo Cruz Machado de Araújo Harald Brunckhorst
Diretor Diretor

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

Aldo Moacir Veneziano Harald Brunckhorst
Diretor Diretor

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

Aldo Moacir Veneziano Harald Brunckhorst
Diretor Presidente Diretor

Paulo José Ernesto Coelho Rubens Garcia Nunes
Flávio Márcio

Antônio Pereira da Silva
Advogado
OAB 6692

Testemunhas:

1. Regina Maria T. Abreu Nagahashi

RG nº 18.499.463 - CPF: 673.917.378-87

2. Regina Célia Benedetti

RG nº 18.774.976 - CPF: 119.109.218-66

Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 153.0001704, em 16/Jul/1997. Dilermano Guedes Cabral - Secretário Geral.

Obs.: A matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E. nº 28.508, do dia 18/07/97, por esse motivo estamos fazendo no dia 21/07/97.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantile
Despachos de 18 de Julho de 1997 a 18 de Julho de 1997

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Registro ***:97/0219830 ANTONIA ROSA NUNES DA SILVA,97/0219970 JOAO J LIMA JUNIOR,97/0242018 S NAFES MELO DA SILVA,97/0252498 NISSIN BENCHIMOL,97/0254531 VAND DA C BAMA,97/0257090 L SOUZA SEABRA,97/0257201 MARIA A FREIRE EVANGELISTA,97/0257317 F S O PESSOA,97/0257376 N T DE SOUZA CONFECÇÕES E VARIEDADES,97/0257481 JOELMA DE AZEVEDO COSTA,97/0258763 R G CARVALHO:*** Firma Individual:Anotacoes ***:97/0210647 A J R S OUAZ ARMARINHO ME,97/0242964 ELZA BAI DA BRITO-ME,97/0254302 M T T JOVINO ME,97/0254310 M I SOBRINHO DA SILVA ME,97/0254370 L C N WALENDORFF SERVICOS,97/0254647 ANTONIO ADALBERTO TORRES DE MORAIS:*** Firma Individual:Cancelamento ***:97/0254566 JOSE CARLOS GAD ELHA DE SOUZA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***:97/0241224 VELASCO & PENNA LTDA,97/0245386 FLAT INUM COMERCIO E SERVICOS LTDA,97/0250258 TRANSPORTES E CARGAS VALENTES DE GIDEAO LTD,97/0254300 SIQUEIRA & SANCHES LTDA,97/0255136 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ROSSI LTD,97/0255845 MOTOR NORTE REPRESENTAÇÕES LTD,97/0256752 SOARES MAQUINAS E MOTORES LTDA,97/0256779 ADEMAR PEZZINI & CIA LTDA,97/0256833 M A S FERREIRA & CIA LTDA,97/0256892 BRASIL AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD,97/0256914 CENTRO LOTERICO DE CASTANHAL LTDA,97/0257066 FEIRA DOS PARAFUSOS LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:97/0241283 BRI SA SHIPPING AGENCIA DE NAVEGACAO LTDA,97/0244878 LIV RARIA SAO GASPAR LTDA,97/0247150 ECO AGROPECUARIA LT DA,97/0254040 SULPAM MADEIRAS LTDA,97/0256604 ZIRCON IA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,97/0256876 DISTRIBUIDORA MIRAGE LTDA,97/0257830 CONSTRUAL M ATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME,97/0257929 S G P SERV ICOS GERAIS PERSONALIZADO LTDA,97/0258232 FRANKLIN S ERVICOS GERAIS LTDA,97/0258313 ALPAL INDUSTRIA E COM ERCIO LTDA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:97/0225687 AGROPECUARIA TRATEX SA,97/025661 2 RIO CAPIM CAULIM SA,97/0256620 SAO CAETANO SA,97/0 256639 FRIMAT FRIGORIFICO E MATADOURO SA:*** Sociedade de Anonima - SA:Documento de Filial ***:97/0234295 T ECMAFRIG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SA ***:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:97 /0257112 ANTONIO FERREIRA FILHO ***:Microempresa:Enq uadramento ***:97/0203403 PROTETORA DO POVO LTDA,97/ 0256256 A C RODRIGUES & PANTOJA LTD,97/0257333 F D F MAGALHAES ***:Documentos em E X I G E N C I A: ***: 97/0182600; 97/0182929; 97/0191162 97/0196210; 97/01 96229; 97/0196237; 97/0196245; 97/0196253; 97/020842 1; 97/0210167; 97/0214413; 97/0225679; 97/0226500; 97/02 219890; 97/0219903; 97/0225688; 97/0225689; 97/024434 33345; 97/0238231; 97/0240120; 97/0243154; 97/024434 7; 97/0245491; 97/0247559; 97/0247770; 97/0249071; 9 7/0252854; 97/0252994; 97/0253222; 97/0253249; 97/02 53800; 97/0254261; 97/0254270; 97/0254474; 97/025448 2; 97/0254776; 97/0254881; 97/0254890; 97/0254903; 9 7/0254911; 97/0254920; 97/0254938; 97/0254946; 97/02 54954; 97/0255039; 97/0255640; 97/0256124; 97/025618 3; 97/0256213; 97/0256388; 97/0256426; 97/0256477; 9 7/0256485; 97/0256868; 97/0257074; 97/0257082; 97/02 57910; 97/0258003; 97/0258089; 97/0258429; 97/025843 7; 97/0258518; 97/0258623; 97/0258828; *****

Autorizo a Publicação

Dilermano Guedes Cabral
Secretário-Geral

(Fat. nº 646, Reg. nº 646, Dia: 21/07/97)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE 034/97
FIRMA VENCEDORA: AMAZON DIESEL MOTORES
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Maurício Berman

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE 035/97
FIRMA VENCEDORA: CASA BRITO LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Maurício Berman

Belém, 18 de julho de 1997
CPL

(Fat. nº 631, Reg. nº 631, Dia: 21/07/97)

AGROPECUÁRIA SANTA JÚLIA S.A. - C.C. 04.799.177/0001-50 - ASSEM BLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCACÃO - São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Extraordi nária, que se realizará no dia 29 de julho de 1997, às 08 horas, no escritório administrativo da sociedade, à Av. Presi dente Vargas nº 351, Belém-PA, a fim de deliberar sobre o seguinte ordem do dia: a) Re-ratificação da Ata da Assemblé ia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 1995; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém-PA, 14 de julho de 1997. JOSÉ OSMAR BORGES-Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 638, Reg. nº 638, Dias: 21, 22 e 23/07/97)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 535/97 de 07.07.97
CONCEDER ao servidor CLÓVIS NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO, lotado na Reitoria no cargo de motorista A, mat. Nº 3183165-011, C/C Nº 01051822220, BCO/AG. C/C Nº 037/0024-02048858, 12 (doze) diá rias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para des locamento até o município de Conceição do Araguaia, no perío do de 16 a 27.06.97.

Portaria nº 540/97 de 09.07.97
CONCEDER ao servidor COSME DOS SANTOS DE SOUZA, lotado na Reitoria, no cargo de motorista A, mat. Nº3187900-019, C/C nº 02509253204, BCO AGENC. C/C nº318790014-, 02(duas), diárias no valor total de R\$80,00 (oitenta reais), para deslocamento até os Município de Vigia e São Miguel do Guamã, no dia 25.06.97.

Portaria nº0460/97 de 18/06/97.
CONCEDER a servidora ICLÉIA COSTA NIHA lotada no Curso de En fermagem, no cargo de PROF.ADJ.IV-40h, matrícula nº2105699-016 C/C nº02448521204, BCO AGENC.C/C nº0370025-02026376, 01 (UMA) diária no valor total de R\$75,00(Setenta e cinco reais), para realizar visita administrativo-pedagógico e replanejamento do do Curso de Enfermagem.

PORTARIA nº0461-A/97 de 18.06.97.
CONCEDER A REGINA LÚCIA DE CARVALHO NERY, lotada no Curso de Ed. Física, no cargo de PROF. AUX.III-40h. mat. nº035707-023, C/C nº 14371715249, BCO AGENC. C/C nº0370025-02061678, 01(UMA) diária no valor total de R\$60,00 (SESENTA REAIS), para reali zar visita administrativo pedagógico e replanejamento do Curso de Enfermagem.

PORTARIA Nº0462-A/97 de 18.06.97
CONCEDER A MARIDALVA RAMOS LEITE, lotada no Curso de Enferma gem no cargo de PROF.AUX.IV-40h, matrícula nº95117810-019,C/C nº11686405200, BCO AGENC.C/C nº0370025-2086751, 01 (uma) diá ria no valor total de R\$60,00(Seisenta reais), para realizar visita administrativo-pedagógico e replanejamento do Curso de Enfermagem.

PORTARIA Nº0463-A/97 de 18.06.97
CONCEDER ao servidor GONÇALO DE NAZARÉ LUCENA, lotado no Cur so de Enfermagem, no cargo de motorista A, mat: nº035707-023, C/C nº03984729200, BCO GENC.C/C nº037/0025-, 01 (UMA) diária no valor total de R\$50,00 (Cinquenta reais), para realizar vi sita administrativo pedagógico e replanejamento do Curso de Enfermagem.

PORTARIA Nº0460/97 de 18.06.97
CONCEDER ao servidor CLOVIS NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO, lotado na Reitoria no cargo de motorista A, matrícula nº3183165-011,C/C nº01051822220, BCO AGENC.C/C nº037/0024-02048868, 01 (UMA) diá ria no valor total de 30,00 (TRINTA REAIS), para deslocamento até o município de Castanhal/PA.

(Fat. nº 622, Reg. nº 622, Dia: 21/07/97)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CLAYTON BASTA DE OLIVEIRA
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL
ASSINATURAS: Dr. HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
HELIO DE NAZARÉ SILVA DA SILVA
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (Pedido) - Rescisão
ASSINATURAS: Dr. HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
HELIO DE NAZARÉ SILVA DA SILVA

PORTARIA Nº 157/97/CP SUPERINTENDENTE DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: CARLOS TAVARES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA Nº : 337287-028
VALOR DO SUPRIMENTO : R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA : 349030.00/349039.00
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30(trinta) dias

(Fat. nº 644, Reg. nº 644, Dia: 21/07/97)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 244 DE 14 DE JULHO DE 1997
Servidor : RONALDO MAUÉS DE PAULA
Matrícula : 2015790-023
Motivo : Responder pelo expediente da Coordenadoria da Área de Apoio durante ausência do titular.

Período : 14 a 31.07.97

PORTARIA Nº 243 DE 10 DE JULHO DE 1997
Servidor(a) : SORAYA SOPHIA DUTRA RODRIGUES
Matrícula : 5546524-017
Motivo : Responder pela Coordenadoria de Recursos Hu manos durante ausência do titular

Período : 14.07 a 20.07.97.

(Fat. nº 614, Reg. nº 614, Dia: 21/07/97)

ESTADO DO PARÁ - MUNICÍPIO DE TUCURUI PODER - EXECUTIVO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97. OBJETO: Aquisição de chassis e equipamentos junto as empresas que já dispõem de concessionárias de Assistência Técnica Regional, voltados para o atendimento e manutenção dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos da cidade, cujos serviços são executados diretamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Estado do Pará. DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA: serão recebidos no 15º dia após a publicação deste Edital, na sala da Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de Tucuruí, à Rua Siqueira Campos, nº 159-Tucuruí-Pa., onde será realizada a presente Licitação. INFORMAÇÕES: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado ou ainda pelo Telefone (091) -787-1412 - Ramal 33. Tucuruí, 14 de Julho de 1997. JOSÉ DE CUPERTINO SILVA - presidente da C.P.L.
Obs.: A matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E. nº 28.508, do dia 18/07/97, por esse motivo estamos fazendo no dia 21/07/97.

(Fat. nº 625, Reg. nº 625, Dia: 21/07/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATO CONTRATUAL

AFM'S: 97000630, 97000631 e 97000632
Mod. de Licitação: CV-DESUP-112/97
Partes: CELPA X FADEL COMÉRCIO REPR. LTDA. (AFM-630)
CELPA X J. MAIA COMÉRCIO LTDA. (AFM-631)
CELPA X M.R. INFORMÁTICA REP. E COMÉRCIO LTDA. (AFM-632)

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Vigência: Início: 10/07/97
Término: 07/11/97

Valor: R\$-645,00 (AFM-630)
R\$-210,00 (AFM-631)
R\$-2.450,00 (AFM-632)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-576
Foro: Belém

Data de Assinatura: 10/07/97

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 21 de julho de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

AFM Nº 97000639
Mod. de Licitação: CV-DESUP-121/97
Partes: CELPA X IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.
Objeto: Aquisição de Material para uso na oficina de refrigeração.
Vigência: Início: 10/07/97
Término: 25/07/97

Valor: R\$-2.200,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-557

Foro: Belém

Data de Assinatura: 10/07/97

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 21 de julho de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

AFM'S: 97000642 e 97000643
Mod. de Licitação: CV-DEMA-109/97
Partes: CELPA X MINAS DIESEL LTDA. (AFM-642)
CELPA X ENGETEC COMÉRCIO E REP. LTDA. (AFM-643)

Objeto: Aquisição de Compressor de ar com pressão.
Vigência: Início: 10/07/97
Término: 20/07/97 (AFM-642)
Início: 10/07/97
Término: 09/08/97 (AFM-643)

Valor: R\$-1.763,00 (AFM-642)
R\$-7.665,40 (AFM-643)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAN-208 (AFM-642)
DEMAN-086 (AFM-643)

Foro: Belém

Data de Assinatura: 10/07/97

Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor de Operação e Manutenção
Belém, 21 de julho de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

AFM Nº 97000649
Mod. de Licitação: CV-DESUP-131/97
Partes: CELPA X PAINEL COMÉRCIO E REP. LTDA.
Objeto: Aquisição de Máveis e Utensílios.
Vigência: Início: 11/07/97
Término: 31/07/97

Valor: R\$-6.741,30
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP- 576

Foro: Belém

Data de Assinatura: 11/07/97

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 21 de julho de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. n° 628, Reg. n° 628, Dia: 21/07/97)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 123/97
Mod. de Licitação: TP-DESUP-039/97
Partes: CELPA X MASTER UNIFORMES INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Aquisição de Uniformes (Camisa, jaleco e Camiseta).
Vigência: Início: 10/07/97
Término: 08/09/97

Valor: R\$-26.717,50
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-540

Foro: Belém

Data de Assinatura: 10/07/97

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 21 de julho de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 124/97
Mod. de Licitação: TP-DESUP-039/97
Partes: CELPA X BRUNEL COMERCIAL LTDA.
Objeto: Aquisição de Uniformes (Camisa e Avental).
Vigência: Início: 14/07/97
Término: 12/09/97

Valor: R\$-4.164,80
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-540

Foro: Belém

Data de Assinatura: 14/07/97

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 21 de julho de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 126/97
Mod. de Licitação: TP-DESUP-039/97
Partes: CELPA X POMPANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.
Objeto: Aquisição de Uniformes (Camisa e Camiseta).
Vigência: Início: 10/07/97
Término: 08/09/97

Valor: R\$-23.403,27
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-540

Foro: Belém

Data de Assinatura: 10/07/97

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 21 de julho de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Fat. n° 629, Reg. n° 629, Dia: 21/07/97)

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEUNA-125/97 - Aquisição de Condutor de cobre, recomendou a Adjudicação à Firma A PHILILÂNDIA LTDA.

Belém, 21 de julho de 1997

Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESEG-111/97 - Aquisição de Material para ser aplicado nos veículos Mercedes Benz, recomendou o seguinte resultado:

- Itens 04, 05, 10, 15, 18, 23, 29, 35 a 37, 51, 53 e 65, Revogados por apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;
- Itens 01 a 03, 06 a 09, 11 a 13, 19 a 22, 28, 30, 31, 34, 38 a 47, 55, 58, 60, 62 a 64, 66 a 73, 76, 78 e 79, adjudicados à MELO - COMÉRCIO IMP. E EXPORT. DE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA;
- Itens 14, 16, 17, 24 a 27, 32, 33, 48 a 50, 54, 56, 57, 59, 61, 74, 75 e 77, adjudicados à DIAUTO DISTRIBUIDORA AUTO PEÇAS LTDA;
- Item 52, adjudicado à CORINGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Belém, 21 de julho de 1997

Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. n° 630, Reg. n° 630, Dia: 21/07/97)

CONVOCAÇÃO

Convidamos os associados do Sindicato do Comércio de Supermercados e Auto-Serviço do Estado do Pará-SINDESPA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 30 de Julho do corrente ano, às 19:00 horas, na sede do Sindicato, sito à Av. Magalhães Barata, 695 Edf. Tropical Center 7º And Sala 706 a 708, para discussão e deliberação sobre a possibilidade de prorrogação do mandato da Diretoria e processamento de eleições. Alertamos que o não comparecimento significará a concordância com o que for decidido pela maioria dos presentes.

Belém, 17 de Julho de 1997

ALÍRIO ALMEIDA DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente

(Fat. n° 636, Reg. n° 636, Dia: 21/07/97)

CONVOCAÇÃO

Convidamos os associados da Associação Paraense de Supermercados, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 30 de Julho do corrente ano, às 20:00 horas, na sede da Associação, sito à Av. Magalhães Barata, 695 Edf. Tropical Center 7º And Sala 706 a 708, para discussão e deliberação sobre a possibilidade de prorrogação do mandato da Diretoria e processamento de eleições. Alertamos que o não comparecimento significará a concordância com o que for decidido pela maioria dos presentes.

Belém, 17 de Julho de 1997

FERNANDO TERUÓ YAMADA
Presidente

(Fat. n° 635, Reg. n° 635, Dia: 21/07/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 606/97-DS/PROJUR de 10.07.97

PARTES: DETRAN/PA e MEDI-TRÁFEGO - Clínica Especializada em Medicina e psicologia de Trânsito (MACIEL & BRANCO LTDA).
OBJETO: CREDENCIAR a MEDI-TRÁFEGO - Clínica Especializada em Medicina e Psicologia de Trânsito (MACIEL & BRANCO LTDA), localizada na avenida Rui Barbosa, nº765 Santarém/PA, para efetuar a prestação de serviço referente à avaliação de sanidade física, mental e psicológica nos candidatos e condutores à obtenção, mudança de categoria e renovação da C.N.H.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogado.

Profissional Responsável: Dr. Aluísio José da Silva Maciel CRM/PA-Nº2125 e a Psicóloga Vera Lúcia Rodrigues Branco CRP/PA-Nº10/00072-8

João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº617/97-08/BAF/CA/DRH de 15.07.97

OBJETO: EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA DE LOURDES ARAÚJO DELA LASTRA, Técnica/01, lotada na Coordenadoria de Controle de Habilitação, deste Departamento.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 10.07.97

João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente

(Fat. n° 615, Reg. n° 615, Dia: 21/07/97)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente da Associação de Defesa e Proteção do Consumidor e do Meio Ambiente no Estado do Pará - ADECAM, CONVOCA todos os associados quitos com suas obrigações sociais, para participarem da Assembléia geral Ordinária, a realizar-se na Rua Antonio R. Junior, 23 - Centro - nesta cidade, no dia 31 de Julho de 1997, às 18:00hs em primeira convocação com 2/3 dos sócios quitos e às 18:30hs em segunda e última convocação com qualquer numero, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Eleição e Posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Ananindeua, 17/07/97 - José F. de Castro. Órgão convocador: Diretoria

(Fat. n° 633, Reg. n° 633, Dia: 21/07/97)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº017/97-DAP/HEMOPA, 14 de julho de 1997.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-Hemopa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETORNAR A PEDIDO, as suas atividades, a srª. MARIA LÚCIA PAES DE SOUZA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 7.000.812.014, lotada na Diretoria Técnica desta Fundação-Hemopa, a partir de 01 agosto de 1997, pois a mesma encontrava-se de Licença sem vencimentos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação-Hemopa, 14 de julho de 1997.

Drª. Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Presidenta da Fundação - Hemopa

PORTARIA Nº018/97-DAP/HEMOPA, 14 de julho de 1997.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-Hemopa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

APLICAR PENA DISCIPLINAR DE REPRENSÃO, ao servidor ANTONIO EDUARDO XAVIER DE SA, motorista, matrícula nº 7.000.448.015, lotado na Divisão de Transportes, por inobservância do disposto do item IV, do artigo 177, da Lei 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação-Hemopa, 14 de julho de 1997.

Drª. Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Presidenta da Fundação-Hemopa

PORTARIA Nº019/97-DAP/HEMOPA, 14 de julho de 1997.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-Hemopa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES, a partir de 02 de agosto de 1997, a servidora YEDA SOLANGE DE SOUZA PINTO, médica, matrícula nº 2.018.977.018, lotada na Coordenadoria de Atendimento Ambulatorial, desta Fundação-Hemopa, pois a mesma encontrava-se de Licença sem vencimentos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação-Hemopa, 14 de julho de 1997.

Drª. Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Presidenta da Fundação - Hemopa

PORTARIA Nº020/97-DAP/HEMOPA, 20 de julho de 1997.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-Hemopa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR A PEDIDO, a partir de 20 de julho de 1997, o servidor JOSÉ MIGUEL ALVES JUNIOR, médico, matrícula nº 5.636.108.032, lotado na Divisão de Recrutamento de Doadores desta Fundação-Hemopa.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação-Hemopa, 20 de julho de 1997. Drª. Luciana Maria Cunha Maradei Pereira - Presidenta da Fundação - Hemopa

PORTARIA Nº021/97-DAP/HEMOPA, 15 de julho de 1997.

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora ALINE SERRÃO DE SOUZA, Auxiliar de Hemoterapia, matrícula nº 5.456.010.010, lotada na Divisão de Fracionamento e Produção de Componentes, desta Fundação HEMOPA, de acordo com que dispõe o artigo 88, da Lei 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994, a contar de 14 de julho de 1997 a 10 de novembro de 1997. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação-Hemopa, 15 de julho de 1997.

Drª. Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Presidenta da Fundação - Hemopa

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Fundação HEMOPA e JOSÉ MIGUEL ALVES JUNIOR
OBJETO: Distrato a partir de 20 de julho de 1997, o Contrato Administrativo de Prestação do servidor temporário, celebrado em 03 de junho de 1996, D.O.E nº 28.226/03/06/96.

ASSINATURAS: Drª. Luciana Maria Cunha Maradei Pereira e José Miguel Alves Junior.

(Fat. n° 617, Reg. n° 617, Dia: 21/07/97)

SYNDICATO DOS TRAB. EM EMP. DE TELEC. E OP. DE MENSAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ
SINTTEL - Pa.

ELEIÇÕES SINDICAIS - CONVOCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

Serão realizadas no dia 29.08.97, das 09:00 às 17:00 horas, as Eleições para o Conselho Diretivo, formado pelas Diretorias: Administrativa, Regionais e de Base, e Conselho Fiscal, com os respectivos suplentes dos dois últimos órgãos, na forma dos artigos 25, 26, 36, 40 e 43, do Estatuto Social.
O prazo para registro de chapa será de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste resumo, que deverá ser apresentada na sede do SINTTEL-Pa no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
O Edital de Convocação, encontra-se afixado na Sede do SINTTEL-Pa, A Tv. Coronel Luiz Bezerra, 161 - Telégrafo, e nos principais locais de trabalho.

Belém, 21 de julho de 1997.

A) COMISSÃO ELEITORAL.

(Fat. n° 632, Reg. n° 632, Dia: 21/07/97)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CVI - 107ª DA REPÚBLICA - Nº 28.509

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1997

PORTARIA Nº 0758/97 - TCM de 25.06.97.
Determinar o cadastramento dos seguintes Termos Aditivos: Termo Aditivo nº 02/96 ao Contrato nº 005/95, celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a ELETROMEC LTDA; Termo Aditivo nº 02/96 ao Contrato nº 004/95, celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a TELECOM LTDA e Termo Aditivo nº 02/96 ao Contrato nº 010/95, celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a HIGISERVICE LTDA.

PORTARIA Nº 0759/97 - TCM de 25.06.97.
Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios: Convênios nºs. 042/97 e 043/97, celebrados entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - FUMBEL e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALES CO UNICOS DO PARÁ e G.R. e CARNAVALES CAIXA FALAR, respectivamente.

PORTARIA Nº 0760/97 - TCM de 25.06.97.
Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios: Convênio nº 032/97, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - FUMBEL e a AGREMIÇÃO CARNAVALES CAIXA UNIDA DE VILA DA BARCA e Convênio nº 040/97, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - FUMBEL e a AGREMIÇÃO CARNAVALES TOMBO DA ILHA.

PORTARIA Nº 0761/97 - TCM de 25.06.97.
Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios: Convênios nºs. 021/97 e 029/97, celebrados entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - FUMBEL e BLOCO CARNAVALES CO BAFO DA ONÇA e AGREMIÇÃO CARNAVALES CAIXA INDEPENDENTE, respectivamente.

PORTARIA Nº 0762/97 - TCM de 25.06.97.
Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios: Convênio nº 014/97, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - FUMBEL e a ASSOCIAÇÃO CARNAVALES CAIXA UNIDA DA PIRAJÁ e Convênio nº 018/97, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - FUMBEL e o BLOCO CARNAVALES CO UNIDOS DA OSVALDO.

PORTARIA Nº 0763/97 - TCM de 25.06.97.
Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios: Convênio nº 005/97, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - FUMBEL e a ASSOCIAÇÃO CARNAVALES CAIXA ACADÊMICOS DE SAMBA DO QUINTÃO e Convênio nº 006/97, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - FUMBEL e o BLOCO CARNAVALES CO XODÓ DA NEGA.

PORTARIA Nº 0764/97 - TCM de 25.06.97.
Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios: Convênio nº 003/97, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - FUMBEL e a ASSOCIAÇÃO CARNAVALES UNIDOS DA BAIXA DA e Convênio nº 004/97, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - FUMBEL e a ESCOLA DE SAMBA BOÊMIO DA VILA FORMOSA.

PORTARIA Nº 0765/97 - TCM de 25.06.97.
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a Empresa AUTSYS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a Empresa COMPUTAD DO BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA e Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a Empresa XEROX DO BRASIL LTDA.

PORTARIA Nº 0766/97 - TCM de 25.06.97.
Determinar o cadastramento do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/96, celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE e XEROX DO BRASIL LTDA.

PORTARIA Nº 0767/97 - TCM de 30.06.97.
Conceder férias regulamentares no período de 07.07 a 05.08.97, a servidora MARIA LUCIA PASSOS BARBALHO, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0768/97 - TCM de 30.06.97.
Conceder 05 dias de Licença Saúde, no período de 16 a 20.06.97, ao servidor CÉSAR AUGUSTO SARAIVA PINTO, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.2/C.

PORTARIA Nº 0769/97 - TCM de 30.06.97.
Conceder 05 dias de Licença Saúde, no período de 18 a 22.06.97, a servidora MÁRCIA VERA VIDAL DE ALBUQUERQUE, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

PORTARIA Nº 0770/97 - TCM de 27.06.97.
Conceder 30 dias de Licença Prêmio a servidora ISABELA MARIA BENTES FRANCO, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, no período de 26.06 a 25.07.97.

PORTARIA Nº 0771/97 - TCM de 27.06.97.
Designar os servidores ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NM.101.5, JONAS SILVA DOS SANTOS, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4 e IOLANDA DAS GRACAS RODRIGUES ALVES, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/A, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação para aquisição de serviços de manutenção das máquinas deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0772/97 - TCM de 30.06.97.
Prorrogar por mais 15 dias, no período de 22.06 a 06.07.97, a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0303/97, a servidora MARIA DO CARMO MENDES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.1/A.

PORTARIA Nº 0773/97 - TCM de 27.06.97.
Conceder férias regulamentares no período de 07.07 a 05.08.97, a servidora HILDA MARIA ZAJLUTHI CENTENO, Subsecretaria - TCM.ATNS.405, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0774/97 - TCM de 27.06.97.
Designar os servidores LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Advogado - TCM.ATNS.403.1/A, JONAS SILVA DOS SANTOS, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4 e SANDRA HELENA JUNIOR MARINHO, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação para aquisição de serviços de manutenção para programas de computador deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0775/97 - TCM de 30.06.97.
Conceder 20 dias de Licença Saúde a servidora ELUIZA LOBO MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.2/C, no período de 02 a 21.06.97.

PORTARIA Nº 0776/97 - TCM de 23.06.97.
Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios para proceder o encaminhamento dos processos, aqui protocolados, que a juízo do Presidente, possam ter esta movimentação.

PORTARIA Nº 0779/97 - TCM de 30.06.97.
Designar os servidores RAIMUNDO EDUARDO LISBOA, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/A, JONAS SILVA DOS SANTOS, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4 e ARTUR BORGES DIAS, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.2/C, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação para locação de uma máquina copiadora, com a respectiva assistência técnica, para uso deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0776/97 - TCM de 30.06.97.
O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o art. 60, II, da Lei nº 5.810/94, o servidor MIGUEL DOS SANTOS COELHO, de cargo em comissão de Assessor Especial I - TCM.CPC.NM.101.6, a partir de 01.07.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO

Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Diretoria de Recursos Humanos
Demonstrativo da Remuneração de Passivo

Melo de 1997
R\$1,00.

Regime	Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
				Gratificações	Pessoas	Outras		
Nível Médio								
Regime Jurídico Único	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	23	22.202,34	2.373,58	8.050,96	0,00	12.485,18	45.112,04
	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	3	2.478,00	680,80	0,00	0,00	3.158,80	31.908,80
	ASSISTENTE DE INSPECTORIA	20	17.890,85	8.125,49	4.091,32	0,00	33,00	29.940,66
	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	11	7.627,85	500,35	2.787,74	0,00	1.954,15	12.869,89
	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	27	20.491,14	9.357,89	7.884,80	0,00	7.884,28	45.397,89
Outros		20	14.527,84	4.918,23	5.011,68	0,00	2.810,90	27.068,43
Total		104	85.017,82	25.936,32	27.806,28	0,00	24.767,49	163.527,71
Nível Superior								
Regime Jurídico Único	ADVOGADO	3	2.703,33	4.055,01	1.062,11	0,00	1.931,39	9.751,84
	INSPECTOR REGIONAL	14	13.252,88	14.691,73	3.648,72	0,00	313,04	31.906,37
	SECRETÁRIO	1	1.318,77	0,00	2.915,77	0,00	5.162,73	9.395,27
	SUB-SECRETÁRIO	1	1.250,93	0,00	1.231,10	0,00	4.904,58	7.386,61
	TÉCNICO DE ÁREA MEIO	6	5.408,66	4.325,34	324,40	0,00	0,00	10.058,40
Outros	TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	28	27.805,33	23.049,37	14.804,38	0,00	18.122,87	83.781,95
		7	7.838,70	9.032,44	4.531,49	0,00	0,00	21.402,63
Total		60	59.574,60	55.153,89	28.517,97	0,00	30.434,61	173.681,07
Cargos Comissionados								
Com Vínculo	ASSESSOR ESPECIAL II	2	1.998,41	2.227,91	2.510,82	0,00	4.828,48	11.563,42
	ASSESSOR TÉCNICO	2	1.955,32	720,89	1.319,50	0,00	4.063,24	8.058,95
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1.054,21	0,00	590,11	0,00	912,83	2.557,15
	ASSISTENTE TÉCNICO I	3	2.841,01	1.293,33	1.609,51	0,00	2.947,56	8.491,41
	ASSISTENTE TÉCNICO II	3	2.773,01	0,00	1.188,19	0,00	2.738,49	6.697,69
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	7.264,85	1.563,50	3.052,89	0,00	5.883,75	17.784,99
	CHEFE DE DIVISÃO	7	7.128,03	5.609,41	4.681,07	0,00	13.563,55	30.980,06
	DIRETOR	2	2.245,37	1.796,30	3.303,35	0,00	9.152,00	16.497,02
	DIRETOR ADJUNTO	3	3.148,48	2.517,19	3.518,02	0,00	7.242,72	16.424,41
	INSPECTOR CHEFE	1	901,11	720,89	619,80	0,00	4.578,00	6.817,80
Com Vínculo Sem Vínculo	ASSESSOR ESPECIAL I	5	14.300,00	14.300,00	4.290,00	0,00	0,00	32.890,00
	ASSESSOR TÉCNICO	19	29.094,69	39.078,63	10.378,60	0,00	0,00	78.547,92
	ASSESSOR TÉCNICO	6	8.019,54	9.088,80	3.167,72	0,00	0,00	20.276,06
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	7.987,28	2.053,88	1.740,10	0,00	0,00	11.781,26
	ASSISTENTE TÉCNICO I	18	22.108,70	6.140,78	3.782,72	0,00	0,00	32.030,20
	ASSISTENTE TÉCNICO II	25	28.528,00	5.933,41	4.524,22	0,00	0,00	38.983,63
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	49	31.955,84	4.402,06	3.060,29	0,00	0,00	39.418,19
	AUXILIAR DE GABINETE	6	3.912,96	521,72	345,85	0,00	0,00	4.780,33
	CHEFE DE DIVISÃO	16	20.423,84	18.852,82	6.735,85	0,00	0,00	46.012,61
	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	2.860,00	2.860,00	286,00	0,00	0,00	6.006,00
	DIRETOR	3	8.580,00	8.580,00	2.574,00	0,00	0,00	19.734,00
	DIRETOR ADJUNTO	3	4.842,77	4.410,63	1.358,01	0,00	0,00	10.411,41
Total		192	213.513,42	132.670,18	64.632,32	0,00	55.908,62	466.724,51
Funções Gratificadas								
	ENCARREGADO DE SEÇÃO	7	5.896,48	1.396,59	1.788,39	0,00	1.155,00	10.034,46
Total		7	5.896,48	1.396,59	1.788,39	0,00	1.155,00	10.034,46
Colegiado								
	AUDITORES	6	7.900,62	0,00	14.684,13	0,00	30.978,38	53.541,13
	CONSELHEIROS	7	9.702,56	16.082,51	35.833,24	0,00	16.494,38	78.112,69
Total		13	17.603,18	16.082,51	50.497,37	0,00	47.472,76	131.653,82
Funcionários Inativos								
		24	38.855,17	37.033,04	60.853,72	0,00	23.225,96	159.967,89
Total		24	38.855,17	37.033,04	60.853,72	0,00	23.225,96	159.967,89
Total Geral		400	420.260,47	288.272,50	234.094,05	0,00	182.982,44	1.105.589,46

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Diretoria de Recursos Humanos
Demonstrativo da Remuneração de Pessoal

Junho de 1997

Regime	Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
				Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio								
Regime Jurídico Único								
	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	23	22.202,34	2.373,56	8.050,98	0,00	12.485,18	45.112,04
	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	3	2.478,00	890,80	0,00	0,00	3.138,80	3.138,80
	ASSISTENTE DE INSPEÇÃO	20	17.890,85	8.125,49	4.091,32	0,00	33,00	29.940,66
	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	11	7.827,65	500,35	2.893,88	0,00	1.954,15	12.976,01
	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	27	20.481,14	9.357,89	7.884,80	0,00	7.684,28	45.397,89
	Outros	20	14.892,84	4.818,23	5.135,98	0,00	2.610,90	27.357,95
Total		104	85.182,82	26.936,32	28.036,72	0,00	24.767,49	163.923,35
Nível Superior								
Regime Jurídico Único								
	ADVOGADO	3	2.703,33	4.055,01	1.082,11	0,00	1.931,39	9.751,84
	INSPEÇÃO REGIONAL	14	13.252,88	14.891,73	3.648,72	0,00	313,04	31.906,37
	SECRETÁRIO	1	1.316,77	0,00	2.915,77	0,00	5.162,73	9.395,27
	SUB-SECRETÁRIO	1	1.250,93	0,00	1.231,10	0,00	4.904,58	7.386,61
	TÉCNICO DE ÁREA MEIO	7	8.558,73	5.245,40	738,43	0,00	0,00	12.540,56
	TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	28	27.805,33	23.049,37	14.885,48	0,00	18.122,87	83.863,05
	Outros	7	8.018,92	9.587,08	4.685,76	0,00	0,00	22.251,76
Total		61	60.804,89	56.608,59	29.147,37	0,00	30.434,61	177.086,46
Cargos Comissionados Com Vínculo								
	ASSESSOR ESPECIAL II	2	1.996,41	2.227,91	2.510,82	0,00	4.828,48	11.563,42
	ASSESSOR TÉCNICO	2	1.955,32	720,89	1.502,18	0,00	4.083,24	8.241,63
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1.054,21	0,00	590,11	0,00	912,83	2.557,15
	ASSISTENTE TÉCNICO I	3	2.841,01	1.293,33	1.809,51	0,00	2.947,58	8.491,41
	ASSISTENTE TÉCNICO II	3	2.773,01	923,70	1.386,91	0,00	2.738,49	7.802,11
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	7.284,85	1.583,50	3.052,89	0,00	5.883,75	17.784,99
	CHEFE DE DIVISÃO	7	7.126,03	5.609,41	4.681,07	0,00	13.583,55	30.980,06
	DIRETOR	2	2.245,37	1.798,30	3.303,35	0,00	9.152,00	16.497,02
	DIRETOR ADJUNTO	3	3.146,48	2.517,19	3.518,02	0,00	7.242,72	16.424,41
	INSPEÇÃO CHEFE	1	901,11	720,89	619,80	0,00	4.578,00	6.817,80
Cargos Comissionados Sem Vínculo								
	ASSESSOR ESPECIAL I	5	14.300,00	14.300,00	4.290,00	0,00	0,00	32.890,00
	ASSESSOR ESPECIAL II	19	29.094,89	39.078,63	11.247,12	0,00	0,00	79.418,44
	ASSESSOR TÉCNICO	6	8.019,54	9.088,80	3.167,72	0,00	0,00	20.276,06
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	7.987,28	2.053,88	1.740,10	0,00	0,00	11.781,26
	ASSISTENTE TÉCNICO I	18	22.106,70	6.140,78	3.782,72	0,00	0,00	32.030,20
	ASSISTENTE TÉCNICO II	25	28.526,00	8.389,83	4.547,04	0,00	0,00	39.462,87
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	49	31.738,46	4.402,06	3.076,59	0,00	0,00	39.217,11
	AUXILIAR DE GABINETE	6	3.912,96	521,72	345,85	0,00	0,00	4.780,33
	CHEFE DE DIVISÃO	16	20.423,84	18.852,82	6.735,95	0,00	0,00	46.012,61
	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	2.860,00	2.860,00	288,00	0,00	0,00	6.006,00
	DIRETOR	3	8.580,00	8.580,00	2.574,00	0,00	0,00	19.734,00
	DIRETOR ADJUNTO	3	4.842,77	4.410,63	1.358,01	0,00	0,00	10.411,41
Total		192	213.296,04	134.080,27	65.905,36	0,00	55.908,82	469.160,29
Funções Gratificadas								
	ENCARREGADO DE SEÇÃO	6	4.546,41	476,53	1.339,38	0,00	990,00	7.352,30
Total		6	4.546,41	476,53	1.339,38	0,00	990,00	7.352,30
Colegiado								
	AUDITORES	8	7.900,62	0,00	14.684,13	0,00	30.978,38	53.541,13
	CONSELHEIROS	8	38.000,00	25.800,00	19.808,99	0,00	0,00	81.408,99
Total		12	43.900,62	25.800,00	34.273,12	0,00	30.978,38	134.950,12
Funcionários Inativos								
		25	58.696,93	46.956,35	80.724,48	0,00	16.156,94	182.534,70
Total		25	58.696,93	46.956,35	80.724,48	0,00	16.156,94	182.534,70
Total Geral		400	486.527,71	289.828,06	219.426,41	0,00	159.234,04	1.135.016,22

CGC. 04.789.665/0001-87

EDITAL**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/97-TCM**

DIA : 06 de agosto de 1997

HORÁRIO : 10 horas

OBJETO : Locação de máquina fotocopidora

LOCAL : Auditório do Tribunal, sito à Tv. Magno de Araújo nº 474

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Administração - DAD (2º andar), neste Tribunal, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 7:30 às 13:00.

Belém, 21 de julho de 1997

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA

Presidente da Comissão

Edital nº 113/97

(Processo nº 973876-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Sebastião Ferreira de Souza.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Sebastião Ferreira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi no exercício financeiro de 1996, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 973876-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1997

a) Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Presidente em exercício

Edital nº 114/97

(Processo nº 962668-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Augusto Cavalcante Barros.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Augusto Cavalcante Barros, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 962668-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1997

a) Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Presidente em exercício

Edital nº 111/97

(Processo nº 963795-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Amário Lopes Fernandes.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Amário Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 963795-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1997

a) Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Presidente em exercício

Edital nº 112/97

(Processo nº 961628-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Mauro Correia de Oliveira.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Mauro Correia de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Goianésia do Pará no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961628-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1997

a) Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Presidente em exercício

Edital nº 115/97

(Processo nº 965295-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Leon Corrêa Bouillet.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Leon Corrêa Bouillet, Prefeito Municipal de Aveiro no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 965295-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1997

a) Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Presidente em exercício

Edital nº 116/97

(Processo nº 961193-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Luis Pinheiro de Jesus.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Luis Pinheiro de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Bragança no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 961193-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1997

a) Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Presidente em exercício

Edital nº 117/97

(Processo nº 967717-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Wilmar Inácio Mota.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Wilmar Inácio Mota, Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia no exercício financeiro de 1995, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 967717-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 09 de julho de 1997

a) Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Presidente em exercício

Edital nº 118/97

(Processo nº 943066-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Osvaldo Félix Nauar.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Osvaldo Félix Nauar, Prefeito Municipal de Curuçá no exercício financeiro de 1993, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de julho de 1997

a) Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Presidente em exercício

Edital nº 119/97

(Processo nº 944584-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Florêncio Dias Araújo.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes,

no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Florêncio Dias Araújo**, Prefeito Municipal de Vitória do Xingu no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 74.692,27 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de julho de 1997

a) **Conselheiro Laudelino Pinto Soares**
Presidente em exercício

Edital nº 120/97
(Processo nº 954270-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **Paulo Roberto Merabet**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Paulo Roberto Merabet**, Prefeito Municipal de Marapanim no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 68.258,29 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de julho de 1997

a) **Conselheiro Laudelino Pinto Soares**
Presidente em exercício

Edital nº 121/97
(Processo nº 961072-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **Paulo Roberto Merabet**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Paulo Roberto Merabet**, Prefeito Municipal de Marapanim no período de 27 a 31 de dezembro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de julho de 1997

a) **Conselheiro Laudelino Pinto Soares**
Presidente em exercício

Edital nº 122/97
(Processo nº 960775-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **Everaldo Pinheiro Cordeiro**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Everaldo Pinheiro Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 38.563,50 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), que corresponde a 44.728,35 UFIRS, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de julho de 1997

a) **Conselheiro Laudelino Pinto Soares**
Presidente em exercício

Edital nº 123/97
(Processo nº 962348-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **Pedro Paulo Barros dos Santos**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Pedro Paulo Barros dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de São João de Pirabas no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de julho de 1997

a) **Conselheiro Laudelino Pinto Soares**
Presidente em exercício

Edital nº 124/97
(Processo nº 961944-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **Gonçalo de Souza Araújo**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Gonçalo de Souza Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de julho de 1997

a) **Conselheiro Laudelino Pinto Soares**
Presidente em exercício

Edital nº 125/97
(Processo nº 966973-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. **Raimunda Pereira da Costa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. **Raimunda Pereira da Costa**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de julho de 1997

a) **Conselheiro Laudelino Pinto Soares**
Presidente em exercício

Edital nº 126/97
(Processo nº 952805-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **Ladimil Canto Salgado**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Ladimil Canto Salgado**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Juruti no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 14 de julho de 1997

a) **Conselheiro Laudelino Pinto Soares**
Presidente em exercício

Edital nº 127/97
(Processo nº 957148-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **Pedro Cabral de Oliveira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Pedro Cabral de Oliveira**, Prefeito Municipal de Santarém-Novo no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 81.347,61 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 15 de julho de 1997

a) **Conselheiro Laudelino Pinto Soares**
Presidente em exercício

Edital nº 128/97
(Processo nº 944737-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **Antonio Oni Nogueira de Andrade**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Antonio Oni Nogueira de Andrade**, Prefeito Municipal de Melgaço no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 151.896,98 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 15 de julho de 1997

a) **Conselheiro Laudelino Pinto Soares**
Presidente em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.M.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: SEOP/M.P. JUNTO AO TCM
Data: 97/NE Nº 700216
Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)
Objeto: Construção do Edifício Sede do Ministério Público junto ao T.C.M. - Tv. Magno de Araújo, nº 474
 Dotação Orçamentária: 12103.01.002.00251009.4590-5100 - Construção do Edifício Sede.
Vigência: 300 dias

JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97-CPL

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks, microcomputadores e impressoras). DATA DA ABERTURA: 08/08/97. HORÁRIO: 15 (quinze) horas. LOCAL: Sede da Seção Judiciária, situada na Rua Domingos Marreiros nº 598 (8º andar), Umarizal - Belém/PA. EDITAL: Foderá ser lido e adquirido, das 12 às 19 horas, de segunda à sexta-feira, no endereço supramencionado (1º andar) - Seção de Compras e Licitações. INFORMAÇÕES: Tel. (091) 242-0055, Ramal 34.

Belém (PA), 16 de julho de 1997.

MARDEN RICARDO VERAS FONSECA
Presidente da Comissão de Licitação

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 083/97 - EXPEDIENTE DO DIA 25.06.97

DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 95.4718-7
AUTOR : RANGEL SILVEIRA SANTOS E OUTROS
ADV. : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA E OUTROS
DESP. : Em diligência. A denúncia à lide é uma instituição jurídico-processual regrada pela lei, só cabendo nos casos expressamente previstos no art. 70, incisos I, II, III do CPC, excluindo-se desde logo, qualquer possibilidade legal de a espécie quadrar-se nas hipóteses contidas nos incisos I e II da sobredita precatória. Sobre a hipótese do inciso III. Nesse caso, faz-se indispensável que a ré satisfaça a condição para o cabimento da denúncia à lide requerida em sua peça contestatória, de explicitar o fundamento legal em que se baseia a relação jurídica entre ela e os bancos depositários, bem como de especificá-los um a um, pois tal iniciativa é de sua alçada, consoante o disposto no art. 71 do CPC.

DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 97.5115-7
IMPTE : RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
DEC. : (...) Sob tais motivações, concedo a medida liminar para sustar quaisquer descontos referentes à contribuição previdenciária nos proventos do Impetrante. Oficie-se. Notifique-se a Autoridade Impetrada para prestar as informações de praxe no decurso legal. Em seguida, abra-se vista ao Órgão do Ministério Público Federal. P.I.

CLASSE : 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

NÚMERO: 00.23356-0
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC. : ALMERINDO TRINDADE
REQDO : EUNICILÉA RODRIGUES LEÃO
ADV. : LEOPOLDO COSTA
DEC. : Já que a ré EUNICILÉA RODRIGUES LEÃO não compareceu, injustificadamente, à audiência emonitória, como consta da certidão de fls. 288, torno sem efeito a suspensão condicional da pena concedida à mesma, na sentença de fls. 280/283. Como consequência, expeça-se, contra a supra nominada, o competente mandado de prisão, que deverá ser encaminhado, com ofício, à Polícia Federal, para os devidos fins. P.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 97.2595-5
IMPTE : AUREA PEREIRA LINDOSO E OUTROS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
SENT. : (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidental *interum* do art. 7º da Medida Provisória nº 1.415, de 29/04/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 195, § 8º e 154, I, ou 40 e 42 da Constituição Federal, concedo em parte, a segurança aos Impetrantes AUREA PEREIRA LINDOSO, BEUNILDE TÁVORA CAPELA, LUIZ VALDIR DE ALMEIDA FERREIRA e MARIA DE FÁTIMA CERIEIRO DE SOUZA, em desfavor da Autoridade Impetrada, SUPERINTENDENTE DA SUDAM, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.415, de 29/04/96 e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la consolidando a medida liminar. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida, nos termos da fundamentação supra. Condeno a Autoridade Impetrada ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

NÚMERO: 00.16651-0
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
EXCDO : LUSO SALES SOLINO
SENT. : Face ao requerido pelo exequente às fls., JULGO EXTINTO o presente processo sem quaisquer ônus para as partes, com fulcro nos artigos 1º, I, e 2º da Lei nº 9.441, de 14.03.97 (DOU 15.03.97). De-se baixa na distribuição e archive-se. P.R.I.

CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

NÚMERO: 00.19742-4
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
EXCDO : PARISI & CIA
SENT. : Idêntica à anterior.

NÚMERO: 00.23188-6
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA E OUTROS
EXCDO : MARBRAS - MADEIRAS DO BRASIL LTDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SENT. : Idem, idem.

NÚMERO: 91.0232-1
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
EXCDO : TOSHIMASA MORIYA
SENT. : Idem, idem.

NÚMERO: 92.2512-9
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE JR E OUTROS
EXCDO : PROMOÇÕES GAMA LTDA ME E OUTROS
SENT. : Idem, idem.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 23.06.97

CLASSE : 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

NÚMERO: 94.1178-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : GRACIONE DA MOTA E OUTROS
EXCDO : AUGUSTO CESAR DE ASSIS
DESP. : Prossiga a execução. Determine que a exequente indique feitorado de sua confiança.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 094/97 - EXPEDIENTE DO DIA 26.06.97

DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 97.3964-0
AUTOR : CLAUDIONOR COLLYER CARVALHO
ADV. : IDÁLIA CAETANO DA CUNHA SOUZA E OUTRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Indefero o pedido de tutela antecipada em razão do óbice legal disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 1.570-1, de 24.04.97. Cite-se a Ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.3970-1
AUTOR : ARQUIMINO SOUZA E OUTROS
ADV. : ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Com exceção de OLEGÁRIO LOPES DE MENEZES, emendem os Autores a inicial, autenticando os documentos que a instruem, adequando-a assim aos termos do art. 283, c/c o 385 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Em face dos termos da informação constante às fls. 29, emende o autor BENEDITO DOS SANTOS a inicial, para atela-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, comprovando a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de, confirmado formalmente o incidente processual, ser o feito extinto sem julgamento do mérito em relação a sua pessoa.

NÚMERO: 97.4029-9
AUTOR : MARIA FERNANDA DE SOUZA BENTO E OUTROS
ADV. : JOÃO DRUMMOND MARTINS E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP. : Com exceção de ALBERTO DE MATOS SERRUYA, NANCY SEBASTIANA VILHENA DO NASCIMENTO e JOÃO ALBERTO DO LAGO VIEIRA, emendem os Autores a inicial, autenticando os documentos que a instruem, adequando-a assim aos termos do art. 283, c/c o 385 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 97.2217-3
AUTOR : ELIETE ANDRADE BRAGA E OUTROS
ADV. : CÉZAR MIRACI C. DA CRUZ E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial, tendo em vista a categoria profissional a que pertencem. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.3683-9
AUTOR : MARIA ESTELA MOREIRA CARDOSO E OUTRO
ADV. : GILDA DA SILVA LIMA E OUTRO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
DESP. : Emende o Autor WALMIR DE OLIVEIRA E SILVA a inicial, autenticando os documentos que a instruem, adequando-a assim aos termos do art. 283, c/c o 385 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 97.3691-5
AUTOR : ANA VENÂNCIO DA CUNHA
ADV. : DÉLCIO JOSÉ COHEN SILVA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
DESP. : Emende o Autor a inicial, autenticando os documentos que a instruem, adequando-a assim aos termos do art. 283, c/c o 385 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 97.3971-4
AUTOR : MÁXIMO FERREIRA PINHEIRO
ADV. : PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA S. MATTOS E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF E OUTRO
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial, Citem-se as rés para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 94.5707-5
REQTE : SILVIA AKEMI KASAHARA OMI E OUTROS
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

DESP. : 1. À Distribuição, para que seja incluída a União Federal no polo passivo. 2. Sobre a contestação apresentada pela União Federal, às fls. 118/119, digam os Requerentes. 3. Em face da renúncia do mandato noticiada às fls. 153, intime-se pessoalmente o Requerente UBIRAJARA NERY MACIEL para constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito em sua relação.

DECISÃO PROFERIDA

CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

NÚMERO: 97.5099-1
REQTE : ANTONIO DIAS FERREIRA
ADV. : JOSUÉ DA SILVA MEDEIROS E OUTRA
DEC. : (...) Inexistindo óbice legal ao atendimento da pretensão, defiro o pedido, restrito ao período de 14/07/97 a 14/08/97, De-se ciência à autoridade policial federal. P.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE : 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

NÚMERO: 91.3328-6
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
EXCDO : SOFARMA SOCIEDADE FARMACÉUTICA LTDA E OUTRO
SENT. : Face ao requerido pelo exequente às fls., JULGO EXTINTO o presente processo sem quaisquer ônus para as partes, com fulcro nos artigos 1º, I, e 2º da Lei nº 9.441, de 14.03.97 (DOU 15.03.97). De-se baixa na distribuição e archive-se. P.R.I.

NÚMERO: 95.5199-0
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ M. LOSADA P. DE ALBUQUERQUE JR
EXCDO : S/C CORRECTA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
SENT. : Idêntica à anterior.

NÚMERO: 95.6653-0
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
EXCDO : SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE BELÉM E OUTRO
SENT. : Idem, idem.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 23.06.97

CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

NÚMERO: 94.1225-0
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
PROC. : ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
EXCDO : ADALBERTO OLIVEIRA SANTOS
ADV. : AMÉRICO AURÉLIO PIRES DOS SANTOS
DESP. : Deve a exequente diligenciar no sentido de localizar bens passíveis de arresto.

(G.Reg. 145)

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 081/97

EXPEDIENTE DE 04.07.97

DESPACHOS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 94.737-0
Autores : Aécia Oliveira de Souza e outros
Advogados : João José Soares Geraldo e outros
Ré : Universidade Federal do Pará
Advogada : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
Despacho : 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. 2. Requeira a Ré o que entender de direito. 3. Após, apreciarei o pedido da Autora de fls. 796.

Nº : 97.39.5166-9
Autores : Alcides da Costa Maués e outros
Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia
Ré : Universidade Federal do Pará
Despacho : Regularizem, os Autores, no prazo de 15 (quinze) dias, suas representações, datando as procurações acostadas aos autos.

Nº : 97.39.4779-4
Autor : Napolís Moraes da Silva
Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza
Ré : Escola Técnica Federal do Pará
Despacho : 1. Indefero o pedido de tutela antecipada, pois a forma especial prevista no art. 100, da Constituição Federal, para a execução de julgado contra a Fazenda Pública impossibilita tal concessão. 2. Cite-se.

Nº : 96.7891-2
Autores : Benedito Bitencourt Silva e outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Ré : Escola Técnica Federal do Pará
Despacho : 1. Embora fora do prazo (certidão supra), em homenagem ao princípio da economia processual, acolho a manifestação de fls. 99/100. 2. Cite-se.

Nº : 96.8051-8
Autores : Naide de Souza Gaia e outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Ré : Escola Técnica Federal do Pará
Despacho : 1. Embora fora do prazo (certidão supra), em homenagem ao princípio da economia processual, acolho a manifestação de fls. 70/71. 2. Cite-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 93.2773-5
Autores : Lourdes Luiza da Silva Benegui e outros
Advogada : Eliete de Souza Colares
Ré : Socilar - Crédito Imobiliário S/A, Caixa Econômica Federal o União

Advogados : Helena Rocha Lobato, Liana Cunha Mousinho Coelho e Maria Deusa Andrade da Silva
Despacho : 1. Assino prazos iguais e sucessivos de 10 (dez) dias para que os Autores e as Rés, SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO, nesta ordem, apresentem seus memoriais à guisa de razões finais. 2. Intime-se, pessoalmente, a A.G.U.

Nº : 96.3953-4
Autores : Alexandre Bernardo da Cruz Lobo e outros
Advogado : Reginaldo Castro Maia
Réus : Fazenda Nacional, Banco do Brasil S/A e Petróleo Brasileiro S/A

Advogados : Antônio José de Mattos Neto, José Célio Santos Lima e Armando Paraguassú de Sá Filho
Despacho : 1. Vista aos Réus sobre o pedido de desistência de fls. 102. 2. Intime-se, pessoalmente, a PFN.

Classe 2100 - Mandado de Segurança

Nº : 96.1282-2
Impetrante : Alcinara Maria Santos Frinha e outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Impetrado : Diretor Geral da Escola Técnica Federal do Pará
Advogada : Iracélia de Oliveira Vaz
Despacho : 1. Reatue-se o feito como execução de sentença, classe 4100. 2. Apresente o Impetrante-Exequente a memória discriminada e atualizada do cálculo, na forma do art. 604/CPC. 3. Quanto ao pedido de fls. 121, deve o Impetrante aguardar o momento oportuno.

Nº : 96.2455-3
Impetrante : Maria de Belém Cardoso de Andrade
Advogado : Ariel Fróes de Couto
Impetrado : Delegado Regional do Trabalho Pará
Despacho : Indefero o pedido de fls. 67. A autoridade coatora foi intimada da sentença (fls. 48), a teor do art. 11, da Lei nº 1.533/51.

Nº : 96.6870-4
Impetrante : Edgar de Souza Cordeiro
Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza
Impetrados : Diretor da FCAP - Faculdade de Ciências Agrárias do Pará e outro
Despacho : 1. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, com exceção da procuração, mediante cópia nos autos, devolvendo-os ao patrono do Impetrante. 2. Após, archive-se.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 97.5100-1
Exequentes : Antônio Januário Souza e Silva e outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Executada : Escola Técnica Federal do Pará
Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Retifique-se novamente a autuação, para constar no polo passivo a Escola Técnica do Pará, e não a pessoa de seu Diretor Geral. 3. Apresentem os Exequentes a memória discriminada dos cálculos, na forma do art. 604 do CPC.

Nº : 93.2398-3
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Executada : Tamaq Tratores e Máquinas Ltda.
Advogada : Osvaldino Silva Júnior
Despacho : 1. Apresente a Exequente a planilha discriminada e atualizada do cálculo.

Nº : 00.31334-3
Exequente : Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Nova Londria - COPAGRA
Advogado : Celso Burlamaqui Freire
Executado : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Advogado : João Luis C. Sarmiento
Despacho : Defiro o pedido de fls. 323. Expeça-se alvará para levantamento dos TDA's.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 95.725-8
Consignante : Ítalo Augusto de Souza Alberto
Advogado : Eliete de Souza Colares
Consignados : Caixa Econômica Federal e União
Advogados : Nelson do Carmo Figueiredo e Adão Paes da Silva
Despacho : 1. Indefero o pedido de fls. 90, visto que o valor referente aos honorários periciais já estão depositados (guia de depósito de fls. 84/v). 2. Assino o prazo de 30 (trinta) dias, para a entrega do laudo pericial. 3. Intime-se, pessoalmente, o perito.

Classe 8600 - Causas de Valor Inferior a 20 Salários Mínimos

Nº : 96.5352-9
Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : Remessa Distribuidora e Publicidade Ltda.
Despacho : 1. Designo o dia 26 de setembro vindouro, às 15 horas, para audiência de instrução e julgamento. 2. Cite-se o representante legal da ré no endereço indicado às fls. 31, por carta.

Classe 10500 - Agravo de Instrumento

Nº : 96.01.13103-5/PA
Agravante : Caixa Econômica Federal
Advogados : Suanam Maria Barbosa Carneiro e outros
Agravado : Gabriel de Jesus Lavareda Amaro e outro
Advogados : Eliete de Souza Colares e outro
Despacho : 1. Tomo sem efeito o item 02, do despacho de fls. 116. 2. juntem-se cópias das fls. 101/106 aos autos principais. 3. Após, archive-se.

Classe 12000 - Trabalhistas

Nº : 97.39.4817-9
Requerentes : Wanderley Jorge Pereira Ferraro e outros
Advogado : Waldo Maria de Lima e Silva
Despacho : 1. A pretensão dos Autores não pode ser atendida através do procedimento de jurisdição voluntária. Posto isto, emendem os Autores a inicial, indicando o Réu; o pedido, o valor da causa, o requerimento para citação do Réu, apresentando também cópia da inicial para citação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma.

SENTENÇAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança

Nº : 97.3620-0
 Impetrante : Antenor Gonçalves Martins
 Advogado : Antônio Ferreira Magalhães
 Impetrado : Primeiro Comando Aéreo Regional - Ministério da Aeronáutica
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC. À Secretaria para as devidas providências. Custas pelo Impetrante.

EM TEMPO

SENTENÇA DE 02.07.97

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 91.956-3
 Autor : Ministério Público Federal
 Réus : José da Conceição de Oliveira e outros
 Advogada : Adiene Martins Cavalcante Brabo
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, resolve absolver Francisco Ferreira Barbosa e Carlos Augusto Oliveira, da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386, VI, do CPP, em razão da insuficiência de provas. Sem custas. Intime-se as partes e o defensor dativo.

SENTENÇAS DE 03.07.97

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 92.2049-6
 Autores : Decelécio Alves de Souza e outros
 Advogado : José Wander Lima de Souza
 Réu : União
 Advogado : Luiz Carlos de Assis
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, suspendo o feito em relação à Autora Izabel Neves, até que o espólio se habilite regularmente. No pertinente ao Autor Decelécio da Silva Godinho, inexistindo instrumento de mandato nos autos, extingo o processo, sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Quanto aos demais, julgo totalmente improcedente a ação e condeno-os ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em RS 100,00 para cada Autor.

Classe 2100 - Mandado de Segurança

Nº : 97.907-8
 Impetrantes : Sabina da Memória Cardoso de Andrade e outros
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Impetrado : Diretor Geral da Escola Técnica Federal do Pará - ETFFPA
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança e revogo a liminar. Ofício-se ao Impetrado sobre o teor desta decisão. Sem honorários (Súmula 512/STF). Custas pelos impetrantes, solidariamente. Intime-se o MPF, pessoalmente. Ofício-se ao Impetrado sobre o teor desta decisão.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum

Nº : 91.898-2
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Alberto Jorge Tavares dos Remédios
 Advogada : Cynthia Vaz Salbê
 Sentença : Vistos, etc. (...) Passo a aplicar a pena, nos termos do art. 59 e seguintes/CPB. Além de primário e de bons antecedentes (fls. 68), a conduta do Réu nada revela de excepcional que mereça pena superior ao mínimo legal. Fixo, em consequência, a pena base em um (1) ano de reclusão, em regime aberto, e multa de trinta dias-multa em um trigésimo do maior salário mínimo vigente à época do fato. Presentes os pressupostos do art. 77/CPB, suspendo a execução da pena pelo prazo de dois anos, sob as condições de ficar o Réu proibido de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do Réu no rol de culpados.

(G.Reg.102)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 082/97

EXPEDIENTE DE 07.07.97

DESPACHOS

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária

Nº : 96.4379-5
 Autores : Crispin Vitorino da Silva e outros
 Advogado : José Maria Rodrigues da Fonseca
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 53. Desentranhem-se os documentos requeridos, com exceção das procurações, mediante cópias nos autos.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95.2238-9
 Autores : Joaquim Gomes da Silva e outros
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
 Ré : Universidade Federal do Pará
 Advogado : Rui Lobato Bahia
 Despacho : 1. Recebo as apelações em seus regulares efeitos. 2. Vista às partes para, no prazo legal, contra-arrazoarem as apelações, querendo.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 00.34100-2
 Exequente : Maria Lenil Sacramento Vanzeler
 Advogado : Oswaldo Blanco de A. Trindade

Executado : Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR
 Advogada : Maria Bethânia Malato
 Despacho : Vista à Exequente, sobre o laudo de avaliação de fls. 279/280.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 93.0050-0
 Consignantes : Jorge Manoel da Mota Espinha e outros
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Consignada : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes
 Despacho : 1. Intime-se, pessoalmente, o Autor José Humberto Siqueira de Araújo, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo procurador nos autos, em face da renúncia de fls. 276.

Classe 9200 - Ação Cautelar

Nº : 97.1062-7
 Autora : Maria Inez dos Santos Costa e outros
 Advogada : Marcia do Socorro Miranda
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Despacho : 1. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após a defesa. 2. Cite-se.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum - Proferido em Petição Protocolizada sob o nº 021220, de 27.06.97

Nº : 93.1356-4
 Autor : Ministério Público Federal
 Réus : Augusto Morbach Neto e Wilson Rocha Morbach
 Advogado : Hércules José da Silva
 Despacho : Indefiro por falta de fundamentação no requerimento.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança

Nº : 97.2227-5
 Impetrante : Maria do Socorro Rodrigues Ribeiro
 Advogado : Antônio Olívio R. Serrano
 Impetrado : Chefe Substituto do Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde
 Decisão : 1. A Impetrante requereu isenção de custas (fls. 76), que lhe foi negada pelo juiz incompetente. Vejo presentes os requisitos legais, razão pela qual a defiro. Estando anexadas as informações, abro vista ao MPF.

SENTENÇAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança

Nº : 96.5584-0
 Impetrantes : Elizabeth Prado Coral e outros
 Advogado : Reginaldo Castro Maia
 Impetrado : Delegado da Agricultura em Belém/PA
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, concedo a segurança, em parte, para considerar inconstitucional a cobrança da contribuição social dos inativos, apenas no exercício de 1996. Custas pelos Impetrantes e pela União, pela metade, devendo a União reembolsar os Impetrantes pela metade. Sem honorários (Súmula 512/STF). Intime-se o MPF, pessoalmente. Ofício-se ao Impetrado, sobre o teor desta decisão.

Classe 14000 - Habeas Corpus

Nº : 97.5201-5
 Impetrante : Guilherme Freitas de Lima
 Advogado : Mário Martins Bermano Júnior
 Impetrada : Delegada de Polícia Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, por não vislumbrar periclitado o status libertatis do paciente decorrente de ilegalidade ou abuso de poder, denego o presente habeas corpus. Intime-se o Ministério Público, pessoalmente. (G.Reg.102)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 086/97

EXPEDIENTE DE 11.07.97

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 94.1976-9
 Autora : Promak Indústria Mecânica Ltda.
 Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia
 Ré : Fazenda Nacional
 Despacho : Dê-se ciência à requerente sobre a certidão supra.

Nº : 97.2803-6

Autora : F. Pio e Cia. Ltda.
 Advogado : Eduardo Grandi
 Réu : INSS
 Despacho : Indefiro o pedido de tutela antecipada, vez que a compensação de créditos tributários há de obedecer a conveniência da Administração, exposta nas instruções referidas na Lei, e até porque as verbas públicas demanda previsão orçamentária. Cite-se.

Nº : 96.6390-7

Autor : Percival Pontes Sampaio
 Advogado : Alan Henrique Trindade Batista
 Ré : Fazenda Nacional
 Despacho : Comprovo o autor, no prazo de 10 dias, o recolhimento do empréstimo compulsório.

Classe 2100 - Mandado de Segurança

Nº : 97.2439-4
 Impetrantes : Júlio Martins de Araújo e outro
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Impetrado : Comandante da 1ª Zona Aérea
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 41. Desentranhem-se e devolvam-se os documentos que instruíram a inicial, mediante cópia nos autos.

Nº : 96.5746-0
 Impetrante : Armando César Pimentel de Moura Palha
 Advogado : Walnick Duarte de Melo
 Impetrado : Inspetor da Alfândega do Porto de Belém
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 97.193-6

Impetrante : Autoviária Braganina Ltda.
 Advogado : Luiz Otávio Wanderley Moreira
 Impetrado : Delegado Regional da Receita Federal
 Despacho : Arquite-se.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 91.752-8
 Exequentes : Alda Costa de Freitas Guimarães e outros
 Advogada : Lenilda Maria Câmara Pereira
 Executado : INSS
 Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
 Despacho : Defiro os pedidos de fls. 202 e 206. Expeçam-se os respectivos alvarás, bem como o precatório requisitório complementar referente ao saldo credor do autor Antonio de Freitas Guimarães. Providencie o autor Antonio de Freitas Guimarães as cópias necessárias à formação do instrumento.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 97.1532-6
 Autora : Caixa Econômica Federal
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Réu : Hipólito da Luz de Barros Garcia
 Advogado : em causa própria
 Despacho : Indique a CEF depositário para o imóvel. Após, expeça-se mandado de imissão de posse. Concedo o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel. Efetivada a imissão, devolvo ao requerido o prazo para contestar, querendo.

Classe 9200 - Ação Cautelar

Nº : 97.492-6
 Autora : Taba - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A
 Advogado : Dalton Lavor Moreira
 Ré : União
 Despacho : Arquite-se.

SENTENÇAS

Classe 1200 - Ação Ordinária Previdenciária

Nº : 93.3118-0
 Autores : Orlando Souza Filho e outros
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Advogado : Aládio Costa Ferreira
 Sentença : Isto posto, julgo procedente a ação, em parte, na forma da fundamentação, aplicada a compensação, no que couber, quanto aos valores recebidos. Custas pelo INSS, a quem condeno a pagar 10% a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 95.6705-6
 Autores : Emerico Seixas Marinho e outros
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Souza
 Ré : União
 Sentença : Isto posto, julgo procedente a ação para condenar a ré ao pagamento, a partir de janeiro de 1993, do diferenças de vencimentos no percentual de 28,86%, acrescidas de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, e honorários advocatícios de 5% sobre o valor da condenação. Custas pela ré, em reembolso e em proporção.

Classes 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nos processos abaixo relacionados, que têm como exequente a Fazenda Nacional, o MM. Juiz proferiu sentenças de extinção dos feitos, com base no art. 794, I, do CPC.

Nºs	Executados
95.7963-1	Construtora Rabelo Ltda. - José Luís Rabelo
95.8502-0	Elza Nancy Figueiredo - Restaurante Quero Mais
95.8507-6	Transporte Valentino Ltda.
95.8517-4	Francisco Xavier Dias - ME
95.8519-4	Gráfica Falângola Editora Ltda.
95.856-1	C. H. Souza Comércio Gerais de Metais Ltda.
95.8337-0	Oswaldo Moreira da Silva
94.2067-8	Jonav - José Ribeiro Navegação Ltda.
94.2741-9	Jonav - José Ribeiro Navegação Ltda.
00.36422-3	Elias Salame da Silva
00.34530-9	Elias Salame da Silva

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 90.1884-6
 Exequente : INSS
 Executados : Enterra S/A Engenharia e outros
 Advogado : João Luiz Aguiar
 Sentença : Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC.

EM TEMPO

DESPACHO DE 18.03.97

Classe 2300 - Habeas Data

Nº : 95.6728-5
 Impetrante : Eugênio Bartolomeu Costa Ferraz
 Advogado : Luiz Antonio Nascimento Ramos
 Impetrada : Universidade Federal do Pará
 Advogada : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos.

DESPACHO DE 08.04.97

Classe 2100 - Mandado de Segurança

Nº : 97.1727-0
 Impetrantes : Elias Melo e outro
 Advogado : Miguel Brasil Cunha
 Impetrado : Diretor Regional do CNPq
 Despacho : Cumpra o impetrado, no prazo de 5 dias, o art. 526 do CPC. (...)

(G.Reg.144)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 77/97

EXPEDIENTE DE 02.07.97

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 95.6469-3
 AUTOR : MAGEBRAS MADEIRAS GERAIS DO BRASIL IND. E COM. LTDA
 Advogado: Nestor Ferreira Filho
 RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procur. : João Wilkens G. Furtado Belém
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o autor, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 95.6703-0
 AUTOR : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA-CNA
 Advogado: Rui Guilherme Tocantins
 RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que, nos termos do art. 398 do CPC, a União se manifeste sobre o documento juntado às fls.44/46. Intime-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA :

Nº 96.4265-9
 AUTOR : ANTONIO MÁXIMO RODRIGUES E OUTROS
 Advogado: João Nascimento Rocha
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: 1-Defiro a prova requerida pelos autores às fls.122. 2-Sobre os documentos trazidos aos autos pelo réu, manifestem-se os autores, em 5(cinco) dias. 3-Intimem-se. Oficie-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº 92.3372-5
 AUTOR : JOSÉ SALAZAR CARVALHO E OUTROS
 Advogado: João Carlos Ferreira
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o autor, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Nº 93.3-9
 AUTOR : MARIA THEREZA LAURA CATHARINA LISBOA GAL-LINDO
 Advogado: Luiz Roberto D. de Melo
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
 DESPACHO: Determine que a autora apresente, em 10 (dez) dias, a memória de cálculo relativa aos presentes autos, sob pena de retorno dos mesmos ao arquivo. Intime-se.

Nº 95.6739-0
 AUTOR : NILZA RODRIGUES DE ANDRADE MOREIRA E OUTROS
 Advogado: André Luiz da Costa Santos
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Nº 95.7083-9
 AUTOR : RAIMUNDO NONATO FARIAS DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procur. : Lígia Accioli Ramos Rodrigues
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 95.7105-3
 AUTOR : JOSÉ ELIAS BARROS E OUTROS
 Advogado: José Maria Lusquinhos dos Santos
 RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.156/166, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7153-3
 AUTOR : JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado: José de Arimatéia Chaves Sousa
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procur. : Lígia Accioli Ramos Rodrigues
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Nº 95.7400-0
 AUTOR : EDNA ROSA DA SILVA VALENTE E OUTROS
 Advogado: Maria da Conceição Cardoso Mendes
 RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.155/164, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.7521-0
 AUTOR : JOSÉ BENEDITO LOUZEIRO LOPES
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores, em 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

Nº 96.1301-2
 AUTOR : CÉLIO JOSÉ DE MIRANDA MAGNO E OUTROS
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Jorgemisa Jorge Auaud
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Deferindo o que requer o autor OSIAS MACIEL RODRIGUES FILHO às fls.281, concedo mais 10 (dez) dias para que o mesmo junte aos autos a sua planilha. Intime-se.

Nº 96.1898-7
 AUTOR : JOÃO ALVES DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF/1ª Região.

Nº 96.2201-1
 AUTOR : ADHEMAR CALUMBY
 Advogado: Antonio Edson Marinho Júnior
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.42/48, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à União para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.3334-0
 AUTOR : ANA CATARINA LOBO DO ROSARIO E OUTROS
 Advogado: Maria Albuquerque de Oliveira
 RÉU : CEPLAC/UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF/1ª Região.

Nº 96.3990-9
 AUTOR : ELIANA BRITO DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Antônio Carlos Lopes Valadão
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.67/71, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.7112-8
 AUTOR : EURIPEDES COUTINHO DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Miguel Brasil Cunha
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls.82/88, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.7954-4
 AUTOR : MADEIREIRA CARTIER LTDA
 Advogado: Nestor Ferreira Filho
 RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procur. : Rivaldo dos Santos Brito
 DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Nº 97.1170-4
 AUTOR : MARIA ESTELA MOREIRA CARDOSO E OUTROS
 Advogado: Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
 RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
 Procur. : Wirvanor da Silva Queiroz
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls.87/95, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 97.3462-0
 AUTOR : DORA NEUMANN GARGIULO
 Advogado: Regina Fátima L. Alves
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Emenda a autora a inicial, em 10(dez) dias, esclarecendo contra quem é proposta a ação, observando, ainda, o disposto no art.282, V e VII do CPC, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Nº 97.3464-6
 AUTOR : LILLIA MARA AYRES LIMA
 Advogado: Regina Fátima L. Alves
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.8168-7
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP
 Advogado: Cleide Helena A. Fernandes
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.240/265, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 96.1212-1
 AUTOR : ABDO TANUS CASSEB E OUTROS
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: 1-Recebo as apelações de fls.99/123 e 125/133, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores e à ré, sucessivamente, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Nº 96.1848-0
 AUTOR : ALEXANDRE BATISTA YAMANOUTH
 Advogado: Glória Maroja
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

Nº 96.2482-0
 AUTOR : JOSÉ DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : FAZENDA NACIONAL
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto
 DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.2483-9
 AUTOR : RAIMUNDO BATISTA ROCHA E OUTROS
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : FAZENDA NACIONAL
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: Washington L. C. Silva
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 96.2625-4
 AUTOR : MARIA YEDA SISO DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Sobre as planilhas juntadas aos autos pelos autores, manifestem-se os réus, em 5(cinco) dias. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.2748-0
 AUTOR : ALMIRA LAURIA TEIXEIRA E OUTROS
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : FAZENDA NACIONAL
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: Susana Pignatari de Barros Coimbra
 RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
 Procur. : Silvana Lúcia Santos da Silva
 DESPACHO: Apreciando os requerimentos de provas às fls. 273/274, 276 e 277, defiro tão-somente a prova documental. Oficie-se. Intimem-se.

Nº 96.3217-3
 AUTOR : PAULO DAGOBERTO RODRIGUES DIAS
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: Lenewton M. Athayde
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Apreciando requerimentos de provas às fls. 81 e 82/83, defiro somente as provas documentais. Intimem-se. Oficie-se.

Nº 96.4192-0
 AUTOR : CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA
 Advogado: Ronaldo Koury Maués
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Para a realização da Perícia Contábil, nomeio Perito do Juízo a Contadora MARIA DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO, que deverá ser intimada da investidura e para que apresente proposta de honorários. Fixo o prazo de 60(sessenta) dias para a entrega do laudo. Faculto às partes, no prazo de 5(cinco) dias, a indicação de assistentes e a formulação de quesitos. Intimem-se.

Nº 96.5088-0
 AUTOR : ANTONIO FELÍCIO DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Considerando o pagamento das custas inicias pelos autores, o que induz renúncia ao pedido de Justiça Gratuita, cite-se a ré. Intime-se.

Nº 96.5447-9
 AUTOR : ANTONIO CARLOS BRIGIDO GOMES E OUTROS
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Jorgemisa Jorge Auaud
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Sobre as contestações de fls.82/114 e 126/131, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.6915-8
 AUTOR : JOSÉ MARIA CORRÊA XAVIER JÚNIOR
 Advogado: João do Rego Gadelha
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Sobre as contestações de fls.29/57 e 66/70 manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.6917-4
 AUTOR : EDUARDO JOSÉ MARTINS DE AGUIAR
 Advogado: João do Rego Gadelha
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.7093-8
 AUTOR : TEODORICO MONTEIRO CHAGAS
 Advogado: João do Rego Gadelha

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 REU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.7147-0
 AUTOR : ANA CÉLIA PASSOS MIRANDA DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Maria José de Oliveira Chagas
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: (...). Indefiro, pois, a nomeação requerida e assino o prazo de 15(quinze) dias para que a ré ofereça defesa. Publique-se. Intimem-se.

Nº 96.7433-0
 AUTOR : ALUIZIO EUGÊNIO COSTA NEVES
 Advogado: João do Rego Gadelha
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 REU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.7534-4
 AUTOR : ANTONIO RIBAMAR LOBO DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado: Antonio Alves da Cunha Neto
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Sobre a contestação de fls.62/101, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 96.7551-4
 AUTOR : EUGÊNIO DA SILVA NUNES E OUTROS
 Advogado: Eliane de Souza
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 REU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: 1-Recebo o pedido de fls.113 como emenda à inicial, eis que o único acréscimo foi o requerimento para citação das Rés, emenda que deveria ter sido determinada pelo juiz, não caracterizando, assim, aditamento ao pedido. 2-Sobre as contestações de fls.71/106 e 116/121, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Nº 96.7553-0
 AUTOR : CARLOS NILDEY DOS SANTOS PETY E OUTROS
 Advogado: Eliane de Souza
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 REU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: 1-Recebo o pedido de fls.102 como emenda à inicial, eis que o único acréscimo foi o requerimento para citação das rés, emenda que deveria ter sido determinada pelo juiz, não caracterizando, assim, aditamento ao pedido. 2-Quando ao requerimento de citação da União inserido na contestação da CEF, o mesmo está prejudicando pela presença daquela no feito. 3-Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 4-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 96.7693-6
 AUTOR : LÚCIA LEONOR DA ROCHA FADUL
 Advogado: José de Arimatéia Medeiros da Rocha
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-A vista do posicionamento do eg. TRF/1ª Região, no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que têm como objetivo reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 3-Intimem-se.

Nº 96.7698-7
 AUTOR : NILZA DE ANDRADE LOBO
 Advogado: José de Arimatéia Medeiros da Rocha
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Jorgemisa Jorge Auad
 DESPACHO: (...). Indefiro, pois, a nomeação requerida e assino o prazo de 15(quinze) dias para que a ré ofereça defesa. Publique-se. Intimem-se.

Nº 96.7701-0
 AUTOR : EDSON DAS CHAGAS AGUIAR
 Advogado: José de Arimatéia Medeiros da Rocha
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-A vista do posicionamento do eg. TRF/1ª Região, no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que têm como objetivo reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 3-Intimem-se.

Nº 97.135-0
 AUTOR : SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado: Evandro C. Ferreira Monteiro
 REU : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: 1-Face à informação supra, determino que o autor junte aos autos, em 10(dez) dias, as credenciais dos respectivos substituídos, sob pena de extinção do feito em relação aos mesmos. 2-A Distribuição para incluir a União na lide, nos termos da emenda à inicial de fls.28. 3-Defiro a emenda à inicial feita às fls. 168, para incluir no feito os substituídos ali relacionados. 4-Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº 97.812-5
 IMPTE : JOAQUIM RODRIGUES TOBIAS E OUTROS
 Advogado: Sebastiana Aparecida S.S.Sampaio
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur. : Mário Sérgio Pinto Tostes
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.102/105, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 97.1648-5
 IMPTE : ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
 Procur. : Nivea Sumire da Silva Kato
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg. TRF/1ª Região.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº 92.773-2
 REQTE : MINERAÇÃO CANOPUS LTDA
 Advogado: Fernanda Guimarães Fernandez
 REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 Procur. : Carlos Amaury Mota Azavedo.
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Considerando as razões expostas no ofício de fls. destituído do cargo de Perito do Juízo o antropólogo RAYMUNDO HERALDO MAUÉS e nomeio em seu lugar a antropóloga ENEIDA CORRÊA DE ASSIS, a qual deverá ser intimada da investidura e para apresentar proposta de honorários, em 5(cinco) dias. Intimem-se, sendo perito e Ministério Público, pessoalmente.

Nº 92.775-9
 REQTE : MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
 Advogado: Fernanda Guimarães Fernandez
 REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 Procur. : Carlos Amaury Mota Azavedo
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 93.3782-0
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : João Luis Colares Sarmento
 REQDO : ISABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
 DESPACHO: Verifico que o imóvel objeto da presente ação, assim como a residência da requerida, estão localizados no Município de Altamira. Desta forma, e tendo em vista a implantação da Vara Federal de Santarém, pela Resolução nº 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF/1ª Região, e diante do contido no seu art.3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara. Intimem-se.

Nº 95.3612-6
 REQTE : ABROLHO VERDE COMÉRCIO INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Advogado: Ivana Maria Fonteles Cruz
 REQDO : RAIMUNDO NONATO DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Antonio Lúcio Cardoso Cristo e Outro
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência e determino a intimação das partes para que apresentem, no prazo sucessivo de 15(quinze) dias, memoriais de alegações finais.

CLASSE : 5.117 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Nº 94.1271-3
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Vanildo Xavier Correia
 REQDO : ABROLHO VERDE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Advogado: Ivana Maria Fonteles Cruz
 DESPACHO: 1-Fls.218. Defiro o rol de testemunhas apresentadas. 2-Fls.626: Defiro a substituição do assistente técnico, tal como requerido. 3-Considerando as impugnações à proposta de honorários periciais, especialmente o que consta da manifestação de INCRA(fl.621/622), ouça-se o Perito. 4-Intimem-se.

Nº 95.472-0
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Vanildo Xavier Correia
 REQDO : ABROLHO VERDE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Advogado: Ivana Maria Fonteles Cruz
 DESPACHO: Determino a intimação das partes para que apresentem, no prazo sucessivo de 15(quinze) dias, memoriais de alegações finais.

CLASSE : 5.208 NATURALIZAÇÃO

Nº 97.113-1
 REQTE : CLIFTON WAINE PARKER
 Advogado: Ademir Moreira de Miranda
 DESPACHO: Diante da manifestação do Ministério Público Federal às fls.32 e do duplo grau de jurisdição da sentença, remetam-se os presentes autos ao eg. TRF da 1ª Região.

CLASSE : 6.100 CARTA PRECATÓRIA

Nº 96.3655-1
 REQTE : ISAC VARÃO PIANCÓ
 Advogado: José Jerônimo F. da Silva
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 23 de setembro próximo vindouro, às 14:00 horas, feitas as intimações e comunicações necessárias.

CLASSE : 8.100 AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO

Nº 94.5637-0
 AUTOR : JOSÉ DE AYRES LEITE
 Advogado: Carlos Machado Garcia
 REU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 REU : CARLOS ALBERTO SANTOS
 DESPACHO: Cumpra-se o v.acórdão. Manifeste-se o autor, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intimem-se.

CLASSE : 8.800 AÇÃO SUMÁRIA/OUTROS

Nº 97.1645-7
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
 REU : BELEM PARTICIPAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-BPC
 DESPACHO: Defiro a suspensão do feito nos termos do pedido de fls.23. Intime-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº 94.4998-6
 REQTE : ANA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: 1-Chamo o feito à ordem para apreciar o pedido feito pelo autor CARLOS EMANUEL CARMONA às fls.306, determinando, entretanto, que o mesmo comprove o alegado, em 5(cinco) dias. 2-Quando ao pedido da CEF às fls.312, indefiro-o por falta de prestação legal. 3-Intimem-se.

Nº 95.5168-0
 REQTE : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
 Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls.156/160, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº 96.7363-5
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Aladio Costa Ferreira
 REQDO : ANTONIO MÁXIMO RODRIGUES E OUTROS
 Advogado: João Nascimento Rocha
 DESPACHO: Desapensem-se e arquivem-se.

Nº 97.3276-1
 REQTE : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 REQDO : ALUIZIO EUGÊNIO COSTA NEVES
 Advogado: João do Rego Gadelha
 DESPACHO: Diante do conteúdo da certidão de fls. 07v., julgo extinta a presente impugnação, por perda de objeto. Intimem-se.

Nº 97.5050-0
 REQTE : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Procur. : Wirvanor da Silva Queiroz
 REQDO : MARIA ESTELA CARDOSO TAVARES E OUTROS
 Advogado: Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
 DESPACHO: Sobre a impugnação manifestem-se os autores-impugnados, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 97.5212-0
 REQTE : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 REQDO : EDUARDO JOSÉ MARTINS DE AGUIAR
 Advogado: João do Rego Gadelha
 DESPACHO: Sobre a impugnação, manifeste-se o autor-impugnado, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 10.500 AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 AGDO : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira
 DESPACHO: Cumpra-se o v.acórdão. Translade-se para os autos principais cópia do acórdão. A seguir, arquivem-se estes autos.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA TRIBUTÁRIA

Nº 96.2628-9
 AUTOR : GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA
 Advogado: Sandra Suely M.L.Carvalho
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo a autora carecedora de ação e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, a teor do disposto no art.267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.4304-3
 AUTOR : CONSULMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA
 Advogado: Álvaro Augusto de Paula Vilhena
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha
 SENTENÇA: (...). Em face do exposto, não vislumbro na exação instituída pela LC nº 84/96 os vícios de inconstitucionalidade que lhe são irrogados, julgo improcedente a ação, e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 97.4141-1
 AUTOR : ALCIDES PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
 Advogado: Yolanda Ferreira Monteiro Nunes e Outros
 REU : UNIÃO FEDERAL/M.EX.
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelos autores às fls.27, eis que requerida por advogado com poderes bastantes para desistir. Em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, da lei. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº 95.2165-0
 AUTOR : DALILA DE NAZARÉ MONTEIRO PATELLO E OUTROS
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo procedente, em parte a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de janeiro/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e o de 26,05% de fevereiro/89, vez que o mesmo refere-se à URP, índice previsto para reajustes salariais, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.2174-9
 AUTOR : OCIVALDO PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº 95.1625-7
 AUTOR : JOÃO BATISTA COSTA SANTOS E OUTROS
 Advogado: Ronald Valentim Sampaio
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de julho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.1635-4
 AUTOR : ALZELI LIMA CORREIA E OUTROS
 Advogado: Sebastiana Aparecida S.S.Sampaio
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº 95.1643-5
 AUTOR : MARIA IGNEZ COSTA DO AMARAL E OUTROS
 Advogado: Ronald Valentim Sampaio
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº 95.1733-4
 AUTOR : ALFREDO SARMENTO SALES E OUTROS
 Advogado: Ronald Valentim Sampaio
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº 96.4598-4
 IMPTE : MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DIAS E OUTROS
 Advogado: Ronald Valentim Sampaio
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 SENTENÇA: (...). Considerando que não foram pagas as custas iniciais pelos autores, conforme certificado às fls.41-v, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art.14, I, da Lei 9.289/96 e art.257 do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Nº 97.4589-4
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procur. : Ubiratan Cazetta
 RÉU : Isaac Fernando Maza Gil e Outros
 Advogado: Haylton de Souza Reis
 SENTENÇA: (...). Em face do exposto, acolho integralmente as razões do Ministério Público Federal e, em consequência, julgo parcialmente procedente a denúncia, para: 1) absolver os réus ISAAC FERNANDO MAZA GIL, MARIA ANGELES VILLAGARCIA VILLA, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA, MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE SOUZA e MARIA DE NAZARÉ LEÃO DE ALMEIDA da imputação que lhes fez o Ministério Público relativamente ao crime tipificado no artigo 239 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), o que faço com base no artigo 386, III, do Código de Processo Penal; 2) considerar -los culpados pela prática do crime previsto no artigo 242, combinado com o artigo 29 do Código Penal, mas, considerando ter sido o crime cometido por motivo de reconhecida nobreza, deixo de aplicar a pena, consoante previsão inserida no parágrafo único do mesmo artigo, declarando, por via de consequência, extinta a punibilidade, a teor do disposto no artigo 107, IX, do mesmo Diploma Legal. Custas, ex lege. P.R.I. Belém(PA), 01.07.97. (G.Reg.146)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM 78/97

EXPEDIENTE DE 03.07.97

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Nº 95.5741-7
 AUTOR : JOSÉ MARIA ALVES LEITE E OUTROS
 Advogado: João Nascimento Rocha
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 SENTENÇA: (...). Ante o exposto, indefiro a inicial, por inepta (CPC, art.295, parágrafo único, II) relativamente aos litisconsortes JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO e JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, e reconheço a ocorrência de coisa julgada em relação aos demais autores, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, a teor do disposto no art.267, I e V, do Código de Processo Civil. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 96.4821-5
 AUTOR : AUREA DOS SANTOS SOUZA
 Advogado: Débora de Aguiar Queiroz
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA: (...). Considerando que não foram pagas as custas iniciais pela autora, conforme certificado às fls.13-v, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art.14, I, da Lei 9.289/96 e art.257 do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 94.3455-5
 AUTOR : ESTEVÃO PEREIRA FIGUEIRA
 Advogado: Abdon Rodrigues Panduro
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA: (...). A vista do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento nos artigos 257 e 267, XI, do Código de Processo Civil, e artigo 14, I, da Lei nº 9.289, de 1996. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.1643-7
 AUTOR : ALEXANDRE BATISTA YAMANOOUTH
 Advogado: Glória Maroja
 RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Procur. : Maria Joana Pinheiro Coqueiro
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para condenar a ré a incorporar nos proventos do autor o percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, com repercussão em todas as verbas remuneratórias, pagando-lhe as diferenças a-trasadas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado, além dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTROS

Nº 95.1623-0
 AUTOR : JOSÉ MÁRCIO TAVARES DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado: Ronald Valentim Sampaio
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Beatriz Engelmann
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, visto que considero indevido o índice relativo ao mês de julho/87, quando a Ré não era gestora nem operadora do FGTS, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 95.7302-1
 AUTOR : CLÓVIS JESUS DE SOUZA CAVALLEIRO E OUTROS
 Advogado: Paulo André Vieira Serra
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Itamir Carlos Barcellos
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 RÉU : BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado: Sérgio Cardoso
 SENTENÇA: (...). Pelo exposto, rejeito os embargos, ante a inocorrência de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº 96.4637-9
 IMPTE : ANTONIA ZELLE SANTANA PEREIRA E OUTROS
 Advogado: Ronald Valentim Sampaio
 IMPDO : REITOR DA UFPA
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA: (...). Considerando que não foram pagas as custas iniciais pelos autores, conforme certificado às fls.40-v, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art.14, I, da Lei 9.289/96 e art.257 do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

Nº 96.4603-4
 IMPTE : MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FERREIRA E OUTROS
 Advogado: Ronald Valentim Sampaio
 IMPDO : REITOR DA UFPA
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nº 95.1406-8
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ_SINTSEP
 Advogado: Nair Ferreira Reis de Carvalho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg.TRF/1ª Região. Belém(PA), 02.07.97.

Nº 95.1561-7
 AUTOR : MARIA DE FÁTIMA CUNHA GUEDES E OUTROS
 Advogado: Antonino Maia da Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Idêntico ao anterior. Belém(PA), 02.07.97.

Nº 95.4986-4
 AUTOR : EMPRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
 Advogado: Paulo Augusto Azevedo Meira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: 1-Expeça-se Alvará de Levantamento para liberação dos honorários do Perito, como requerido às fls.547, observadas as cautelas legais. 2-Sobre o Laudo Pericial de fls.548/565, manifestem-se as partes, no prazo legal. 3-Intimem-se. Belém (PA) 02.07.97.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº 96.5646-3
 IMPTE : BENEDITO DA COSTA TENÓRIO E OUTROS
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : COMANDANTE DA 1ª ZONA AEREA EM BELÉM-PA
 Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao eg.TRF/1ª Região. Belém(PA), 02.07.97.

Nº 96.6757-0
 IMPTE : ARLETE OUVIDOR CALDERARO E OUTROS
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Idêntico ao anterior. Belém(PA), 02.07.97

Nº 96.7517-4
 IMPTE : ELZA ANDRADE CARDOSO
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : COMANDANTE DA 1ª ZONA AEREA EM BELÉM
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Idêntico ao anterior. Belém(PA), 02.07.97

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA

Nº 90.2047-6
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso
 REQDO : SÃO JOAQUIM ESPORTE CLUBE
 Advogado: Jânio Souza Nascimento
 DESPACHO: O réu não depositou os honorários do Perito, como determinado pelo despacho de fls.131. Não tem este Juízo competência para determinar que a Perícia seja realizada através de Engenheiro Civil, vinculado ao Setor de Engenharia do Instituto de Política Científica 'Renato Chaves'. Determino, pois, o prosseguimento de feito, sem a realização da prova pericial, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, sucessivamente, à autora e aos réus, para que ofereçam memoriais. Intimem-se. Belém, 02.07.97.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº 97.5036-2
 IMPTE : TIMBIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA
 Advogado: Paulo Castro de Pinho
 IMPDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 DECISÃO: (...). Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar, pela ausência de um de seus pressupostos. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém(PA), 02.07.97. (G.Reg.146)

VARA DESCENTRALIZADA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
 Lei 6830, de 1980
 Prazo de 30 dias

O Doutor ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público por este edital, com o prazo de 30 (trinta) dias,

A CITAÇÃO DE: HUDSON JOSÉ MONTEIRO MARQUES

PROCESSOS: 96.15955-6.

FINALIDADE: A citação do executado, em Ação que move o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida de: R\$ 643.846,00, de 30/11/92, acrescidos de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento, ou depositá-lo em juízo, sob pena de lhes ser penhorado tantos bens, quantos bastem e cheguem para o pagamento do principal e acessórios. NATUREZA DA DÍVIDA: Execução Fiscal. SEDE DO JUIZO: Av. Mal. Rondon, s/n, esq. q/ Av. Curuí-Una, Prahna, CEP 68005-120, fone: 523-2561 - fone/fax: 523-2520.

Santarém, 01 de julho de 1997.

